JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVIII - Edição 2173 - 18 de dezembro/2019

ATOS DO CMDC

PREFEITURA DE ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º655, Centro, Itajaí –SC

ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DO CMDC

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dezessete horas e quinze minutos, na sede da Procuradoria de Defesa do Consumidor do Município de Itajaí – PROCON, sito à Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, nesta cidade, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sr. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente, representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Oscar Martins da Silva Filho, o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sr.ª Silvana Conceição Moreira, a representante da Associação Comercial e Industrial de Itajaí – ACII, Sr.ª Camila da Silva Lima, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sr.ª Pamela Medeiros Gomes, e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sr.ª Caroline Espíndola, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor. Registra-se que a leitura e aprovação da ata da sessão anterior ocorreram na respectiva sessão. Inicialmente procedeu a devolução dos autos a serem pautados para julgamento, a Conselheira Camila devolveu e debateu sobre os autos nº 228/2018, o conselheiro Oscar procedeu a devolução e debateu sobre os autos nº 131/2019 e autos nº 216/2018, a conselheira Silvana procedeu a devolução e debateu sobre os autos nº 074/2018. Encerrada as discussões, consigna-se que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 22/01/2020. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheiro –Presidente

PAMELA MEDEIROS GOMES
Conselheira – Secretária

Página 1 de 1

ATOS DA CVI

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 PREGÃO N.º 12/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

EONIX COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º **05.937.672/0001-41**, situada à Rua João Adalgisio Philippi, n.º 570, complemento, Bairro Fazenda Santo Antonio, cidade de São José/SC, CEP 88.104-630, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Evandro Marcos Ferreira,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Victor Schmidt, nº 694, Bairro Fazenda Santo Antonio, cidade de São José/SC, CEP 88.104-630, inscrito no CPF n.º 909.136.399-15, portador da Carteira de Identidade n.º 2786473, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de **materiais de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Material	Unid. Med.	Marca	Qtde	VALORES REGISTRADOS	
						Unitário R$	Unitário R$
2	6	**ENVELOPE CARTA 114 x 162 mm BRANCO** – Deve ser do tipo saco, produzido em *off set* branco 90 g, - LIC	UN.	SCRITY	10.000	0,07	700,00
	7	**ENVELOPE BANCÁRIO 114 x 229 mm - BRANCO** – Deve ser do tipo saco, produzido em *off set* branco 90 g, - LIC	UN.	SCRITY	10.000	0,08	800,00
	8	**ENVELOPE 229 x 324 mm -BRANCO – (A-4)** Deve ser tipo saco, produzido em *off set* branco 90 g - LIC	UN.	SCRITY	3.000	0,29	870,00
	9	**ENVELOPE 162 x 229 mm – (1/2 A4) - BRANCO** – Deve ser do tipo saco, produzido em *off set* branco 90 g - LIC	UN.	SCRITY	3.000	0,17	510,00
	10	**ENVELOPE 260 x 360 mm – BRANCO** – tipo **SACO** - Deve ser do tipo saco, produzido em *off set* branco 90 g- LIC	UN.	SCRITY	3.000	0,38	1.140,00
						Total (R$):	**4.020,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1 Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2 Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará da seguinte forma:
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93;
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNECIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido,

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1° dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:
6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

6.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 12/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 27 de agosto de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

EVANDRO MARCOS FERREIRA
Eonix Comercial Eireli

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 PREGÃO N.º 12/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

ZEROS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º **31.552.106/0001-21**, situada à Rua Irmgard Carl, n.º 225, sala 2, Bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP 89.037-555, neste ato representado por sua administradora a Sra **Kadyja Cristiane Carl Zanis,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Luiz Altemburg Senior, nº 430, Bairro Escola Agrícola, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.037-506, inscrito no CPF n.º 088.252.519-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 6083544, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Material	Unid. Med.	Marca	Qtde	VALORES REGISTRADOS	
						Unitário R$	Unitário R$
1	1	**CADERNO ESPIRAL ¼ CAPA DURA** – Deve ser pautado com no mínimo 96 folhas, e as seguintes medidas aproximadas: 140 mm de largura e 200 mm de comprimento. - LIC	UN.	MAX	100	3,33	333,00
	2	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA** – Deve ser pautado com no mínimo duzentas (200) folhas 10 (dez) matérias, e as seguintes dimensões mínimas: 200 mm de largura e 275 mm de comprimento. - LIC	UN.	MAX	100	8,68	868,00
	3	**ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA CAPA DURA** – Deve ter capa dura nas cores preta ou azul, espiral, a partir de oitenta (80) folhas e as seguintes dimensões aproximadas: 150 mm de largura e 213 mm de comprimento. - LIC	UN.	SD	50	17,09	854,50
	4	**LIVRO ATA** – Deve ter capa e contracapa pretas de papelão com gramatura não	UN.	PB	30	8,70	261,00

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de Comunicação Social
JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

		inferior a 700 g e revestido de papel plastificado com gramatura não inferior a 56 g, sem margens e com numeração de páginas. Ainda deve possuir as seguintes medidas aproximadas: 205 mm de largura e 300 mm de comprimento- LIC					
	5	**LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA** – Deve ter a capa em papelão revestido em *off set* plastificado com gramatura de, no mínimo, 120 g e folhas do interior numeradas, em papel *off set* com no mínimo 56 g. O livro deve conter 100 folhas e as seguintes medidas aproximadas: 220mm de comprimento e 160mm de largura. - LIC	UN.	FORONI	20	7,79	155,80
6	34	**PILHA ALCALINA TIPO AA 4** – Deve ser alcalina, 1,5 volts, dimensão AA, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco e que não contenha mercúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac - LIC	PC.	BRSS	300	1,80	540,00
	35	**PILHA ALCALINA TIPO AAA (palito)** – Deve ser alcalina, 1,5 volts, dimensão AAA, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco e que não contenha mercúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac - LIC	PC.	BRSS	800	1,56	1.248,00
	36	**BATERIA ALCALINA 9 VOLTS –** Deve ser alcalina, 9 volts, fórmula que não contenha mercúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac - LIC	Un.	BRSS	100	7,79	779,00
						Total (R$):	**5.039,30**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às

fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1 Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2 Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará da seguinte forma:
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93;
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNENCIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

6.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 12/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 27 de agosto de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

KADYJA CRISTIANE CARL ZANIS
Zero5 Distribuidora Eireli

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 PREGÃO N.º 12/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, inscrita no CNPJ sob n.º **21.782.356/0001-02**, situada à Rua Guglielmo Marconi, n.º 120, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP 82.820-250, neste ato representado por sua administradora Sra. **Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli,** brasileira, casada em comunhão parcial, empresária, , residente e domiciliada à Rua Guglielmo Marconi, n.º 120, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP 82.820-250, inscrito no CPF n.º 047.556.019-16, portadora da Carteira de Identidade n.º 80714718, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Material	Unid. Med.	Marca	Qtde	VALORES REGISTRADOS	
						Unitário R$	Unitário R$
3	11	**ESPIRAL 7 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4** – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de sete milímetros (7 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	UN.	USA	300	0,33	99,00
	12	**ESPIRAL 9 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4** – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de nove milímetros (9	UN.	USA	300	0,35	105,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças
2ª Publicação

		mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC					
	13	**ESPIRAL 12 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4** – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de doze milímetros (12 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	UN.	USA	300	0,15	45,00
	14	**ESPIRAL 17 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4** – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de dezessete milímetros (17 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	UN.	USA	300	0,21	63,00
	15	**ESPIRAL 20 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4** – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte milímetros (20 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	UN.	USA	300	0,29	87,00
	16	**ESPIRAL 23 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4** – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e três milímetros (23 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	UN.	USA	300	0,39	117,00
	17	**ESPIRAL 29 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4** – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	UN.	USA	300	0,55	165,00
	18	**ESPIRAL 33 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4** – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento- LIC	UN.	USA	300	0,81	243,00
	19	**ESPIRAL 40 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4** – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com	UN.	USA	300	1,07	321,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças
2ª Publicação

		diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento- LIC					
	20	**ESPIRAL 45 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4** – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento- LIC	UN.	USA	300	2,25	675,00
						Total (R$):	**1.920,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1 Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2 Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará da seguinte forma:
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93;
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças
2ª Publicação

4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNENCIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1° dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente

e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

6.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.8.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 12/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 27 de agosto de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli
Kelly A. D. S. Minioli Com. DE Produtos ME

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 PREGÃO N.º 12/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º **95.764.890/0001-14**, situada à Rua Juscelino Kubitschek, n.º 317, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-125, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Luiz Fernandes Achar,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 252, apartamento 402, Bairro Campinas, no Município de São José/SC, CEP 88.101-020, inscrito no CPF n.º 573.273.949-15, portador da Carteira de Identidade n.º 1/R 1.667.048, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Material	Unid. Med.	Marca	Qtde	VALORES REGISTRADOS	
						Unitário R$	Unitário R$
4	21	**ETIQUETA AUTOADESIVA** – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em *ink-jet* e laser e possuir as seguintes dimensões: 210 X 297 mm. Ainda dever vir acondicionadas em caixas com 100 (cem) folhas, sendo uma etiqueta por folha- LIC)	CX.	COLACRIL	30	24,60	738,00
	22	**ETIQUETA AUTOADESIVA** – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em *ink-jet* e laser e possuir as seguintes dimensões: 25,4 X 66,7 mm – em três colunas, totalizando 30 etiquetas por	CX.	COLACRIL	30	24,60	738,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

		folha – e devem vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC					
	23	**ETIQUETA AUTOADESIVA** – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em *ink-jet* e laser e possuir as seguintes dimensões: 25,4 X 101,6 mm c/20 etiquetas por folha, e vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC	CX.	COLACRIL	30	24,60	738,00
	24	**ETIQUETA AUTOADESIVA** – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha Carta, para impressão em *ink-jet* e laser e possuir as seguintes dimensões: 50,8 X 101,6 mm c/ 10 etiquetas por folha, e vir acondicionada em caixa com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto- LIC	CX.	COLACRIL	50	24,60	1.230,00
	25	**PAPEL AMARELO OURO –** Papel perolizado na cor ouro velho (dourado), superfície lisa com brilho do metal em ambas as faces, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura de 180g/m², embalados individualmente em pacote com trinta 30 (trinta) folhas. - LIC	FLH.	FILIPERSON	1.500	1,34	2.010,00
	26	**PAPEL COUCHÊ BRILHANTE** – Deve ser em formato A4, cor branca, gramatura de 170 g/m², produzido em papel de alta lisura, com revestimento brilhante em ambos os lados, vir embalados individualmente em pacote com 50 (cinquenta) folhas, aceitar todos os tipos de impressão e possuir as seguintes dimensões: 210 X 297 mm. - LIC	CX.	USAPEL	200	8,65	1.730,00
	27	**PAPEL COUCHÊ FOSCO** – Papel couchê em formato A4 (210 x 297mm), cor branca, gramatura de 250 g/m², produzido em papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambos os lados, que aceite todos os tipos de impressão, embalados individualmente em pacote com 20 (vinte) folhas. - LIC	FLH.	USAPEL	200	8,65	1.730,00
	28	**PAPEL VERGE BRANCO** – Deve ser em formato A4, cor branca, gramatura de 180 g/m², produzido em papel levemente rugoso, vir embalados individualmente em pacote com 50 (cinquenta) folhas e possuir as seguintes dimensões: 210 mm de largura e 297 mm de comprimento. - LIC	PC.	USAPEL	500	8,65	4.325,00
	29	**PAPEL BRANCO PEROLADO –** Papel color plus metálico, na cor Aspen, tom branco perolado, superfície lisa com brilho do metal em ambas as faces, formato A-4 - 210 x 297mm, gramatura de 180g/m², embalados individualmente em pacote com 25 (vinte e cinco) folhas. - LIC	FLH.	LGP	50	22,00	1.100,00
	30	**PAPEL/BLOCO LEMBRETE TIRA FOLHAS** – Deve ser produzido em papel ecológico branco, vir acondicionado em caixa de papelão resistente que sirva como suporte para uso do bloco, com quantidade mínima de seiscentos e cinquenta (650) folhas por embalagem e as seguintes medidas mínimas: 85 mm de largura e 85 mm de comprimento. - LIC	CX.	TAMOIO	500	10,33	5.165,00
	31	**RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (GRANDE)** Os blocos devem conter cem (100) folhas confeccionadas em papel na cor amarela, com substância na parte superior que permita a colagem dos recados nas superfícies desejadas e possuir as seguintes dimensões: 76 mm X 102 mm- LIC	BL.	NOTEFIX	300	3,26	978,00
	32	**RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (PEQUENO) –** Os	BL.	JOCAR	300	2,76	828,00

		blocos devem conter cem (100) folhas confeccionadas em papel na cor amarela, com substância na parte superior que permita a colagem dos recados nas superfícies desejadas, estarem acondicionados em embalagens que contenham quatro (4) unidades cada e possuir as seguintes dimensões aproximadas: 38 mm de altura e 51 mm de largura. - LIC					
Total (R$):							21.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1 Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2 Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará da seguinte forma:
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93;
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNENCIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

6.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.8.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 12/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 27 de agosto de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

LUIZ FERNANDES ACHAR
Lugraf Gráfica e Papelaria Eireli

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 PREGÃO N.º 14/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

KONSTRUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob n.º **81.341.539/0001-06**, situada Rua Estefano José Vanolli, n.º 1669, complemento, Bairro São Vicente, cidade de Itajaí/SC, CEP 88.309-100, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **Sergio Ronchi,** brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua São Vicente, 212, Bairro São Vicente cidade de Itajaí/SC, CEP 88.309-000, inscrito no CPF n.º 459.409.679-49 portador da Carteira de Identidade n.º 4R 1.209-010, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de **materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para manutenção predial**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 01

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
1	1.700	m²	Piso Porcelanato, medidas 54 x 54 cm, cotton brilhante, retificado.	CRISTOFOLETTI	26,64	45.288,00
				Valor total do Lote (R$)		45.288,00

Lote 02

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
2	350	Unid.	Argamassa colante ACII	CERTA	11,60	4.060,00
3	20	m³	Argamassa para reboco	CERTA	85,69	1.713,00
4	45	Unid.	Argamassa para reboco (Pct. 20Kg)	CERTA	6,25	281,00
5	100	Kg	Argamassa de rejuntamento para piso porcelanato (Pct. 1Kg)	CERTA	3,28	328,00
6	50	Unid.	Argamassa AC III (Pct. 20Kg)	CERTA	20,04	1.002,00
				Valor total do Lote (R$)		7.384,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

Lote 03

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
7	40	m³	Areia grossa	KONSTRUA	58,94	2.357,00
8	50	m²	Brita nº 0 (zero)	BALT	57,83	2.891,00
				Valor total do Lote (R$)		5.248,00

Lote 04

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
9	200	Unid.	Cimento tipo Portland E 32 (Saco 50Kg)	SUPREMO	22,50	4.500,00
				Valor total do Lote (R$)		4.500,00

Lote 05

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
10	85	Br.	Aço CA-50 4,2mm, barra 12m	Arcelor Mital	6,30	535,00
11	180	Br.	Aço CA-50 6,3mm, barra 12m	Arcelor Mital	12,88	2.318,00
12	150	Br.	Aço CA-50 8.0mm, barra 12m	Arcelor Mital	18,69	2.803,00
13	30	Br.	Aço CA-50 10,0mm, barra 12m	Arcelor Mital	27,66	829,00
14	35	Kg	Arame recozido 18 (Emb. 1Kg)	Arcelor Mital	8,94	312,00
				Valor total do Lote (R$)		6.797,00

Lote 07

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
18	4.000	Unid.	Tijolo cerâmico 6 furos medidas: 9x14x19 (pode variar até 10%)	CERÂMICA CAMILA	0,39	1.560,00
				Valor total do Lote (R$)		1.560,00

Lote 12

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
34	30	Unid.	Rolo de lã antigotas, 23 cm, incluso suporte metálico	TIGRE	4,49	134,00
35	20	Unid.	Pincel de cerdas naturais 2", cabo de madeira	TIGRE	1,91	38,00
36	20	Unid.	Pincel de cerdas naturais 1", cabo de madeira	TIGRE	1,12	22,00
37	20	Unid.	Pincel de cerdas naturais 1/2", cabo de madeira	TIGRE	0,70	14,00
				Valor total do Lote (R$)		208,00

Lote 14

Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
42	10	Unid.	Boia elétrica para caixa d'água	CENSI	30,60	306,00
43	50	Unid.	Reparo de descarga para caixa acoplada	CENSI	62,49	3.124,00
44	150	m	Tubo corrugado 1.1/2" (conduit)	BOSS	2,28	342,00
45	150	m	Tubo corrugado 1" (conduit)	BOSS	1,04	156,00
				Valor total do Lote (R$)		3.928,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

Valor total Registrado: R$ 74.913,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1 Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2 Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNENCIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1° dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima, caso não aceitas as razões do pedido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

6.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 14/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 18 de setembro de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

SERGIO RONCHI
Konstrua Materiais para Construção

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 PREGÃO N.º 14/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

T. J. L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º **11.132.334/0001-35**, situada à Rua Santos Dumont, n.º 800, sala 01, Bairro Ponte do Imaruim, cidade de Palhoça/SC, CEP 88.130-630, neste ato representado por sua administradora a Sra. **Jaqueline Fortunato,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, n.º 800, sala 01, Bairro Ponte do Imaruim, cidade de Palhoça/SC, CEP 88.130-630 no Município de Palhoça/SC, CEP 88.130-630, inscrito no CPF n.º 088.251.029-09, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.658.977, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de **materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para manutenção predial**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 08						
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
19	20	Unid.	Tomada Universal FNT sistema X - 20 A	ILUMI	6,87	137,40
20	15	Unid.	Interruptor de sobrepor, sistema X, 1 tecla	ILUMI	5,32	79,80
21	20	Unid.	Interruptor de sobrepor, sistema X, 2 teclas	ILUMI	7,24	144,80
				Valor total do Lote (R$)		362,00

Lote 13						
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
38	15	Unid.	Adesivo plástico para tubos e conexões em PVC, 75gr	PLASTUBOS	3,15	47,25
39	50	Unid.	Fita veda rosca 18 x 25mm	954	3,71	185,50
40	50	Unid.	Tubo Silicone tipo Pu 30, 300gr	TYTAN	12,51	625,50
41	20	Unid.	Tubo Silicone acético incolor 280gr	TYTAN	12,00	240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

Valor total do Lote (R$)	**1.098,25**

Valor Total Registrado: R$ 1.460,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.
4.1.1 Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2 Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNENCIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1° dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima, caso não aceitas as razões do pedido.

6.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 14/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 18 de setembro de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

JAQUELINE FORTUNATO
T.J.L. Comercio e Atacado Eireli - Me

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 PREGÃO N.º 14/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º **31.254.425/0001-50**, situada à Rodovia João Gualberto Soares, n.º 3265, loja 2, Bairro Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88.058-300, neste ato representado por sua administradora a Sr.a **Neuza Silveira dos Santos,** brasileira, empresária, casada em comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Servidão oscar Costa, nº 173, Bairro João Paulo, no Município de Florianópolis/SC, CEP 88.045-200, inscrito no CPF n.º 463.581.619-20, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.373.112, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de **materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para manutenção predial**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 09						
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
22	150	m	Cabo PP 2x2,5mm – Flexivel 500V	PREMIUM	2,22	333,00
23	200	m	Fio de cobre paralelo 2x1,5mm – Flexivel 300V	PREMIUM	1,29	258,00
24	300	m	Fio de cobre flexivel 1,5mm	PREMIUM	0,60	180,00
25	300	m	Fio de cobre flexivel 2,5mm	PREMIUM	0,85	255,00
26	200	m	Fio de cobre 4mm	PREMIUM	1,37	274,00
				Valor total do Lote (R$)		1.300,00

Lote 10						
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
27	25	Unid.	Disjuntor Unipolar DIN 20A, Curva C, 220-400V	SOPRANO	5,50	137,50
28	25	Unid.	Disjuntor Unipolar DIN 32A, Curva B, 220-400V	SOPRANO	5,50	137,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

29	10	Unid.	Disjuntor Unipolar DIN, 40A, Curva C, 220-400V	SOPRANO	7,50	75,00
				Valor total do Lote (R$)		350,00

Valor total registrado: R$ 1.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1 Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2 Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXOI.

4.4 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNENCIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1° dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima, caso não aceitas as razões do pedido.

6.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 14/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 18 de setembro de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
Neuza Silveira dos Santos Eireli EPP

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1 Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2 Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNENCIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

___Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br Página **2** de **4**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 PREGÃO N.º 14/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

ELTON LUIZ MADEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º **27.666.061/0001-49**, situada à Av. Rio Branco, n.º 404, Torre I sala 208AB, Bairro Centro, cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.015-200, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Elton Luiz Madeira,** brasileiro, empresário, casado em comunhão de bens, residente e domiciliado à Rua Orlando Odilio Koerich, nº 201, Torre II apartamento 102b no Município de Florianópolis/SC, CEP 88.095-152, inscrito no CPF n.º 038.894.879-55, portador da Carteira de Identidade n.º 4332829, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de **materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para manutenção predial**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 11						
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados	
					Unitário R$	Total R$
30	30	Unid.	Tinta acrílica semi brilho para parede, cor branca, 18 L, rendimento mínimo 280m² por demão, anti mofo, sem odor, secagem ao toque em 2h, secagem final 12h, categoria premium	FUTURA	215,00	6.450,00
31	10	Unid.	Tinta esmalte sintético, base de água, 1ª linha (Lt 900ml)	FUTURA	16,50	165,00
32	10	Unid.	Massa acrílica (Lt 3,6Kg)	FUTURA	22,00	220,00
33	15	Unid.	Solvente para tinta esmalte sintético (Lt 900ml)	KILLING	11,00	165,00
				Valor total do Lote (R$)		7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

___Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br Página **1** de **4**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1° dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6..6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima, caso não aceitas as razões do pedido.

6.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

___Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br Página **3** de **4**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 14/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 18 de setembro de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

ELTON LUIZ MADEIRA
Elton Luiz Madeira

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1 Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2 Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará nos termos do art. 73, inciso I, alineas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNENCIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ,** inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o Senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 PREGÃO N.º 14/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º **27.450.005/0001-72**, Av. José Eugênio Muller, n.º 1310, sala 01, Bairro Vila Operária, cidade de Itajaí/SC, CEP 88.303-170, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Alexsandro Wagner dos Santos,** brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida José Eugênio Muller, nº 160, Bairro São João Município de Itajaí/SC CEP 88.304-056, inscrito no CPF n.º 043.317.909-08, portador da Carteira de Identidade n.º 3972716 SSP/SC, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de **materiais de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para manutenção predial**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 15					
Item	Qtde	Un	Descrição do Material	Marca	Valores Registrados
					Unitário R$ / Total R$
46	10	Caixa	Cabo UTP Cat 6 (par trançado) - Caixa com 305 Metros	PRYSMIAN	700,00 / 7.000,00
				Valor total do Lote (R$)	**7.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1° dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substitui-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima, caso não aceitas as razões do pedido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

6.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.8.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 14/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 18 de setembro de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

ALEXSANDRO WAGNER DOS SANTOS
WFL Comércio Especializado

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 13/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E PELA EMPRESA DISTRIBUIDORA SUL DE ÁGUA LTDA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 3825, Ressacada, no Município de Itajaí, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Manoel Vicente**, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA SUL DE ÁGUA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Brusque, 320, Centro, CEP 88.303-001, no Município de Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 22.487.646/0001-88, neste ato por sua sócia administradora Sra. Andrea Morgado Dietrich, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob nº 608.965.409-44 e portadora do RG nº 574.237 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Zozimo José Peixoto, 11, Centro, nesta cidade.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 13/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro da proposta** firmada entre as partes em 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor registrado em ata e constante no presente aditivo para cobrir as despesas relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste termo aditivo, com vigência até 06 de maio de 2020 resta alterado para:

ITEM	UNID. MED.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (Original)	VALOR UNITÁRIO (reequilíbrio)
1	Un	Água Mineral 20L, sem gás (recarga). Natural, fluoretada; acondicionada emm bambona plástica, de 20 (vinte) litros, fornecida pela contratante.	**R$ 9,50**	**R$ 10,64**
2	Fardo	Água Mineral natural, SEM GÁS, acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET.	**R$ 10,50**	**R$ 11,76**
3	Fardo	Água Mineral natural, COM GÁS, acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET.	**R$ 11,00**	**R$ 12,32**
4	Cx	Água Mineral natural sem gás acondicionada em Copo de 200ml.	**R$ 22,00**	**R$ 24,65**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

2ª Publicação

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes deste reequilíbrio vigorarão a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 A despesa com este termo aditivo, estimada no corrente exercício correrá à conta da despesa 170/2019 e as demais corregão a conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação de interesse emitida pelo Fornecedor Beneficiário, juntamente com apresentadação de documentos comprobatórios e planilha de custos, e autorização da Presidência desta Casa, exarada no Termo de Autorização, juntado aos autos do presente aditivo, amparado no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Itajaí (SC), 24 de setembro de 2019.

Paulo Manoel Vicente
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Andrea Morgado Dietrich
Distribuidora Sul de Água Ltda.

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 02/2019 – Primeiro Termo Aditivo

Contratada: WORKTEC ENERGIA LTDA. (CNPJ: 22.636.376/0001-20)

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de execução.

Prazo: de 31/12/2019 com término em 10/03/2020.

Valor total: Não houve alteração de valores.

Fundamento legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 16/12/2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

DESPACHO

SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS DOS PROCESSOS SANCIONATÓRIOS QUE TRAMITAM NA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.
Considerando a norma regimental desta Casa Legislativa, em seu art. 7º, §4º, asseverando o recesso de fim de ano;

Considerando o disposto na Carta Magna, em seu art. 5º, inciso LV, que aduz: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

Considerando a aplicação supletiva e subsidiária na Lei Federal n.13.105/2015 (Código de Processo Civil), em processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, normatizado em seu art. 15;

Considerando o mesmo diploma citado anteriormente, em seu art. 220, a suspensão dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive;

Resolve:

a) Suspender os prazos de processos administrativos sancionatórios em matéria de licitações, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, inclusive;

b) No período compreendido no item "a", serão processadas as aberturas de novos procedimentos sancionatórios, conforme o caso, no entanto, seus prazos somente começarão a contar a partir do termo final previsto no item retro;

c) No período de suspensão serão atendidos em regime de plantão, com a garantia dos atos processuais necessários à preservação de direitos de natureza urgente, aqueles atos solicitados pela Administração Pública;

d) É defeso a realização de atos processuais que demandem contraditório por licitante/contratado ou por advogado devidamente constituído, nem serão realizadas citações, decisões em despachos, ou quaisquer ato que demandem sua participação em matéria de defesa, salvo por determinação da Autoridade por motivos de ordem pública;

e) Este despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 201/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊMIO à servidora LUCIANA BOS TONIAL, matrícula nº 124, ocupante do cargo de "Assessor Legislativo", relativa ao período aquisitivo de 06.10.2014 a 05.10.2019.
Art. 2º - A servidora terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 06.01 a 05.03.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 202/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊMIO ao servidor RAFAEL DESPÍNDOLA CORRÊA, matrícula nº 20, ocupante do cargo de "Analista de Sistemas", relativa ao período aquisitivo de 28.11.2011 a 27.11.2016.
Art. 2º - O servidor terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 06.01 a 05.03.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 203/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊMIO ao servidor TALES GUEDIM JÚNIOR, matrícula nº 105, ocupante do cargo de "Consultor Jurídico em Contratos e Licitações", relativa ao período aquisitivo de 13.09.2013 a 12.09.2018.
Art. 2º - O servidor terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 06.01 a 05.03.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 204/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
André Pamplona Nunes	Chefe de Gabinete do Presidente Mat. 3663 P.A. 03.01.2019 a 02.01.2020	27.01 a 02.02.2020 COM ABONO **SALDO: 13 DIAS**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 206/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, **resolvem:**

CONCEDER férias à servidora abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Carmen Beatriz Chaves	Auxiliar Administrativo Mat. 47 P.A. 12.01.2019 a 11.01.2020	06.01 a 17.01.2020 COM ABONO **SALDO: 08 DIAS**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA Nº 205/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊ-MIO à servidora MARIA CLEMENTINA ALEXANDRE, matrícula nº 42, ocupante do cargo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", relativa ao período aquisitivo de 04.01.2015 a 03.01.2020.
Art. 2º - A servidora terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 06.01 a 05.03.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 207/2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora SANDRA NAIR SILVEIRA SOUTO, matrícula nº 80, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 08 (oito) dias, de 13.12 a 20.12.2019, conforme Ata de Inserção da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: ANA CRISTINA VANZUITA
CNPJ: 03.549.047/0001-05
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 1.520,00 (hum mil e quinhentos e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: BARBARA NICOLI DAMASIO
CNPJ: 17.746.455/0001-53
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE Canto (coro infantil) na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: CÉSAR ALEXANDRE CARDOSO PEZZINI
CNPJ: 20.920.952/0001-30
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA (URBANA) na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: ELIANA TAVARES BASTOS VIEIRA
CNPJ: 27.693.883/0001-19
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: GRAZIELA PEREIRA
CNPJ: 32.357.632/0001-01
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA REGIONAL E CRIATIVA (POPULARES DE BASE AÇORIANA) na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: HANTIELA SALERNO
CNPJ: 28.504.227/0001-93
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE DANÇA (BALLET CLÁSSICO) na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: MELISSA BRANQUINHO SILVEIRA
CNPJ: 32.317.252/0001-35-03
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: MONIQUE PICKERING DE JESUS
CNPJ: 29.495.319/0001-17
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA (CANTO CORAL INFANTIL) na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 93 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Empresa: REGINA DE CÁSSIA LORENÇO
CNPJ: 29.679.888/0001-12
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: SARITA RAQUEL URBAN DA ROCHA
CNPJ: 29.621.333/0001-10
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: SILVANA RITA LUVISON
CNPJ: 29.471.084/0001-23
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA (CANTO CORAL INFANTIL) na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 93 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: SONIA MARIA PERES JESUS
CNPJ: 27.713.393/0001-37
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 1..600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: THAYNARA ALVES BATISTA
CNPJ: 32.357.632/0001-01
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: R$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2019
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: UBIRATAN COSTA DOS SANTOS MENDES
CNPJ: 17.476.530/0001-03
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2019 FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA na grade do Programa Arte nos Bairros conforme Edital 008/2019
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 01/12/2019
Valor: 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

ATOS DO GABINETE

Extrato de Publicação
1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2019

Município de Itajaí, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52 e Superintendência do Porto de Itajaí,, inscrito no CNPJ 00.662.091/0001-20, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fulcro no Artigo 97, §1º da Lei Municipal nº 2.960/1995.
OBJETO: Este termo tem por objeto a cessão do servidor Daniel Moojen Lemos, matrícula nº 1363004, Servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal de Itajaí – Secretaria Municipal de Urbanismo, onde ocupa o cargo de Arquiteto, bem como, atendendo à superintendência do Porto de Itajaí, de 18 de março de 2019 a 17 de março de 2020;
Amarildo Madeira, CPF nº 458.955.209-44, matrícula nº 3212001, Servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal de Itajaí – Secretaria Municipal de Urbanismo, onde ocupa o cargo de Engenheiro, de 28 de março de 2019 a 27 de março de 2020;
Claudia Renata Quintino, CPF nº 750.670.649-00, matrícula nº 841901, Servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal de Itajaí – Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, onde ocupa o cargo de Técnico em Atividades Administrativas, de 28 de março de 2019 a 27 de março de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

Extrato de Publicação
2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2019

Município de Itajaí, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52 e Superintendência do Porto de Itajaí,, inscrito no CNPJ 00.662.091/0001-20, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fulcro no Artigo 97, §1º da Lei Municipal nº 2.960/1995.
OBJETO: Os servidores cedidos através deste convênio farão jus a todas as promoções e benefícios que lhes seriam concedidas se em exercício no local de origem, salvo disposição normativa em contrário.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

Extrato de Publicação
Termo de Convênio nº 002/2019

Município de Itajaí, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52 e Superintendência do Porto de Itajaí,, inscrito no CNPJ 00.662.091/0001-20, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fulcro no Artigo 97, §1º da Lei Municipal nº 2.960/1995.
OBJETO: Cessão recíproca de seus servidores efetivos, para o exercício de atribuições correlatas às do cargo de origem, observada a conveniência e oportunidade e atendendo ao expresso interesse da Administração Pública, competindo o ônus da remuneração, bem como, as demais verbas remuneratórias, inclusive as contribuições previdenciárias inerentes, ao órgão destinatário, mediante ressarcimento ao de origem.
PRAZO: o prazo deste convênio se dará de 18/03/2019 à 31/12/2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3870/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da **COMISSÃO**, que terá a incumbência de promover os estudos relacionados à estrutura administrativa, bem como, analisar a política do Plano de Cargos do Instituto Itajaí Sustentável – INIS, considerando o cenário e os modelos salariais atuais, as políticas de promoção e o reconhecimento profissional, ficando assim constituída:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito:
Rodrigo Duarte – Matrícula nº 2129504
Iran Ailson de Oliveira Brasil – Matrícula nº 2120201

II - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Jackson Carlos da Silva – Matrícula nº 1529701
Romoaldo Reck Filho – Matrícula nº 1529501

III - Representantes do Instituto Itajaí Sustentável – INIS:
Felipe Gilberto de Souza – Matrícula nº 2199901
João Pedro de Almeida Leite Maciel – Matrícula nº 1998001
Marcos Paulo Morfim – Matrícula nº 1864501

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
Paula Bertulina Brodzinski – Matrícula nº 2262101
Suzana dos Santos Seemann – Matrícula nº 1197401
Almir Martins – Matrícula nº 2119502

Art. 2º - Os trabalhos relacionados ao presente ato administrativo, ficarão sob a Coordenação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3871/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2559/2019, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FERNANDA MASCARENHAS F. DE LIMA E LIMA, matrícula nº 1852301, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de dezembro de 2019.

Itajaí, 13 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3872/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe sobre a aplicação das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 0630, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2057, de 08 de março de 2019, que nomeou a **COMISSÃO DE SELEÇÃO,** o respectivo membro abaixo relacionado, a contar de 13 de dezembro de 2019:

I – Membros Permanentes:

Presidente Substituto: Juliana Elisabeth Gonçalves - nº 1917703

Membros: Juliana Elisabeth Gonçalves - nº 1917703

Itajaí, 13 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3873/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2293/19/SMS/DIAP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso de FERNANDO SCHMIDT FERNANDES, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO- REUMATOLOGISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 3395, de 14 de outubro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2145, de 18 de outubro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3874/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2293/19/SMS/DIAP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso de MONIA GISA BRESOLIN, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PSIQUIATRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 3397, de 14 de outubro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2145, de 18 de outubro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3875/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2299/19/SMS/DGPS, haja vista a posse não ter ocorrido no prazo legal, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, da classificada abaixo relacionada, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3766, de 04 de dezembro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2166, de 04 de dezembro de 2019.

Nome	Classificação
VERONICA PINHEIRO SANTOS	33

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3876/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2298/19/SMS/DIAP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso de ANIDA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO - GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 3506, de 04 de novembro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2156, de 13 de novembro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3877/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2293/19/SMS/DIAP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso de MAURÍCIO PALU GELATTI, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO- CARDIOLOGISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 3396, de 14 de outubro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2145, de 18 de outubro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3878/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2293/19/SMS/DIAP e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso de DIEGO TAVARES MACHADO, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO - ACUPUNTURISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 3398, de 14 de outubro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2145, de 18 de outubro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3879/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3593, de 14 de novembro de 2019, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2157, de 14 de novembro de 2019, que concedeu LICENÇA-PATERNIDADE E PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, ao servidor JACKSON IBRAIN MAFRA, matrícula nº 1792301, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3880/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante aos requerimentos do servidor JACKSON IBRAIN MAFRA, matrícula nº 1792301, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA À ADOTANTE, em conformidade com o Parecer nº 75/2019, da Procuradoria-Geral do Município/Procuradoria Administrativa, pelo período de 08 de novembro de 2019 a 06 de março de 2020.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À ADOTANTE, em conformidade com o Parecer nº 75/2019, da Procuradoria-Geral do Município/Procuradoria Administrativa, pelo período de 07 de março de 2020 a 05 de maio de 2020.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3881/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 2555/2019, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, à servidora ROSÂNGELA DE ARAGÃO, matrícula nº 1713905, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3882/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 2565/19, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora JEVANETE MULLER BACK, matrícula nº

634814, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 07 de dezembro de 2019 a 04 de abril de 2020.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3883/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3333/19 e do Ofício nº 398/19, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora MARISTELA MOREIRA, matrícula nº 3753001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 04 de dezembro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3884/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3340/19 e do Ofício nº 399/19, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor CLAUDINEY JOSÉ PEREIRA, matrícula nº 1072302, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 04 de dezembro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3885/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor ALEXANDRE SANTOS, matrícula nº 2092101, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 04881816233, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3886/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e C.I. nº 2574/2019, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Alexandra Edenise Ramos	2255701	40 horas	Professor	29/04/2020

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3887/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 2570/2019/DGP/SME e ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado**,** que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2197002	Carlos Heitor Veloso Menezes Filho	20	03/01/2020

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3896/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 252, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2045, de 01 de fevereiro de 2019, que DESIGNOU o servidor CLÁUDIO DA SILVA, matrícula nº 1325202, para desempenhar a função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEI Ângela Dias Ramos Neves, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de dezembro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3897/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor CLAUDIO DA SILVA, matrícula

nº 1325202, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 16 de dezembro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3898/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JACQUELINE MARIA DA ROCHA, matrícula nº 1416606, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Tancredo Neves, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de dezembro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3899/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora JACQUELINE MARIA DA ROCHA, matrícula nº 1416606, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEI Ângela Dias Ramos Neves, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 16 de dezembro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3900/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MORGANA KATHLLEN LUCINDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Tancredo Neves, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de dezembro de 2019.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3911/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 2326/19, da Secretaria Municipal de Saúde e aos requerimentos da servidora BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE, matrícula nº 2235301, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 01 de dezembro de 2019 a 29 de março de 2020.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 30 de março de 2020 a 28 de maio de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3912/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 2582/2019/DGP/SME, resolve **REINTEGRAR POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, a servidora admitida por prazo determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Reintegrar até:
2306402	Diandra Mendes Medeiros	20 horas	Professor- QE	19/08/2020

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3920/19

A Secretária Municipal de Administração de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Prorrogar até:
Adriane Neis Gnoatto	1930107	40 horas	03/05/2020
Cristiane Vilarim Gonçalves	2264401	40 horas	26/01/2020
Elaisa Aparecida do Rosário Santos	2252201	20 horas	24/02/2020
Giselle Cristine da Silva Sandri	1710504	20 horas	27/02/2020
Michelle Rubia Caetano	2096203	40 horas	16/03/2020

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3921/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor VILTON JOSÉ PEREIRA, matrícula nº 834901, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2006/2011, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3922/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor HAMILTON FERRAZ RODRIGUES, matrícula nº 88501, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3923/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora DANIELA CRISTINE ISENSSE, matrícula nº 1628501, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2020 a 31 de maio de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3924/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ROSÂNGELA ALBINO HINCKEL, matrícula nº 1600207, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2020 a 31 de maio de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3925/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JOÃO ALBERTO SEBETZKI, matrícula nº 841101, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2006/2011, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2020 a 31 de maio de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3926/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor GABRIEL CEZÁR DA SILVA CANANI, matrícula nº 1933301, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2020 a 31 de maio de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3927/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ENEIDA PATRÍCIA TEIXEIRA, matrícula nº 1629201, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3928/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora RAQUEL GIANNATTASIO, matrícula nº 1740601,

ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 15 de fevereiro de 2020 a 14 de maio de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3929/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ANA PAULA DOS SANTOS CODAGNONI, matrícula nº 1763601, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3930/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora PATRÍCIA BERNADETE TRONCOSO ROSSI, matrícula nº 885101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3931/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JACQUELINE SARMENTO VEIGA, matrícula nº 1112001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3932/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JUCILENE ZURAIDE DE MELO NAGEL, matrícula nº 152201, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3933/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MIRIAN ESTER DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 1787401, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2020 a 30 de abril de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3934/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor GUSTAVO MELLO BARROSO, matrícula nº 637002, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2020 a 30 de abril de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3935/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor CARLOS ROBERTO MARTINS, matrícula nº 1105601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3936/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora HONORINA MARLI RIOS POLLONI, matrícula nº 1976501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3937/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ANA CLAUDIA DA SILVA, matrícula nº 1639606, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3938/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor RAFAEL JONATAS LOURENCI STORINO, matrícula nº 1657002, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3939/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JAQUELINE TERESINHA ADÃO DOS SANTOS, matrícula nº 1931602, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3940/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ANA LIDIA SANDRI, matrícula nº 1653701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3941/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor PAULO EDUARDO DE ASSIS PEREIRA, matrícula nº 1717001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO/PROCURADORIA FISCAL, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3942/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora LUCILEA FELIX SEVERINO PIANECER, matrícula nº 1653601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono

pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3943/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora FLAVIA MARIANA DOS SANTOS, matrícula nº 1742806, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3945/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor ANTÔNIO ROMAN VANZ, matrícula nº 2201601, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 05436939032, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 18 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3946/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor EDIVALDO MARLON GARCIA CUNHA, matrícula nº 2240701, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 03133490082, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 18 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3947/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO, matrícula nº 1418303, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 01330846487, categoria AE, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 12 de março de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 18 de dezembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

PORTARIA N. 06/2019/INIS

O Diretor Presidente do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 337, de 20 de dezembro de 2018, e a Portaria n. 3686/19,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 05/2019/ICS de 08 de outubro de 2019, publicada na edição n. 2142 do Jornal do Município de 11 de outubro de 2019, que nomeia membros para compor a Comissão de Julgamentos do Instituto Itajaí Sustentável – INIS;

Art. 2º - NOMEAR os seguintes membros titulares para compor a referida Comissão: FABIO DA VEIGA, FELIPE R. PHAELANTE DA C. LIMA, MÁRIO CESAR ANGELO e MARCOS PAULO MORFIM, todos lotados no Instituto Itajaí Sustentável – INIS;

Art. 3º - NOMEAR o servidor FELIPE GILBERTO DE SOUZA como membro suplente, também lotado no Instituto Itajaí Sustentável – INIS;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Itajaí, 16 de dezembro de 2019

FABIO DA VEIGA
Diretor Presidente
Portaria n. 3686/19

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 334/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, §§9º e 10, art.10, §7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, à servidora SHEILA CRISTINA ANDRADE FANTIM DE SOUSA, matrícula nº 4678001, ocupante do cargo de Administrador Escolar, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "A7" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de dezembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 335/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora SILVIA VIEIRA JACINTO ALVES, matrícula n° 4293002, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 28/06/1988 a 31/03/1990, correspondendo a 01 ano(s) 09 mês(es) e 03 dia(s); junto ao COMERCIO E REPRESENTAÇÃO SANTA MONICA LTDA, pelo período compreendido entre 01/02/1996 a 07/03/1996, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 07 dia(s); Junto a PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/10/2010 a 31/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 675 (seiscentos e setenta cinco) dias, correspondendo a 01 ano(s) 10 mês(es) e 10 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo 20021020.1.00157/19-1, em 04 dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de dezembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 336/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora LUCIANE GUERRA ALVES, matrícula n° 441501, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saneamento, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 10/04/1989 a 31/03/1990, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 21 dia(s), totalizando 351 (trezentos e cinqüenta e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo 15021220.1.00137/19-1, em 11 dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de dezembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

CÓPIA

ATA 59 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 09 do mês de Dezembro de dois mil e dezenove, em atendimento à convocação da Sra Presidente do Conselho Municipal de Previdência em 04/12/2019, reuniram-se, no Instituto de Previdência de Itajaí, os servidores membros do Comitê, o Senhor Presidente Oswaldo Schuch, o Senhor Jean Polidoro e o Sr. Marcelo Pereira da Silva para tratar dos seguintes assuntos:

1. Política de Investimentos 2010;
2. Credenciamento da Caixa Econômica Federal (Administrador e Gestor);
3. Credenciamento da GRID Agente Autônomo de Investimentos (Distribuidor);

No início da reunião o Presidente sugeriu a inclusão de dois itens na pauta da reunião que foi aprovado.

4. Novas atribuições/funções do Comitê de Investimentos em decorrência das alterações aprovadas da Lei Complementar nº 13/2001;
5. Agenda de datas para as próximas reuniões do Comitê de Investimentos.

1- Política de Investimentos 2020: Após análise e considerações acerca da proposta de Política de Investimentos para o ano de 2020, este Comitê avalia favoravelmente tendo em vista que proposta atende as estratégias da Gestão de Investimentos no tocante ao atingimento da Meta Atuarial e o consequente equilíbrio financeiro ente ativo e passivo do IPI;

2- Credenciamento da Caixa Econômica Federal: Vieram para análise os processos 008/2019/ATUALIZ-2 e 009/2019/ATUAULIZ-2 do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (GESTOR E ADMINISTRADOR) visto que os credenciamentos venceram em 14/10/2019. Os documentos foram apresentados na forma digital em dispositivo de armazenamento *pen-drive*. Após verificação da documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, declarações e QDDs – seção 1, 2 e 3, este Comitê considera satisfeitas todas as exigências do processo de credenciamento conforme Edital 003/2018;

3- Credenciamento da GRID Agente Autônomo de Investimentos Ltda.: Vieram para análise o processo 007/2019/ATUALIZ-2 da GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA. (DISTRIBUIDOR). Após verificação da documentação apresentada relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e declarações, este Comitê considera satisfeitas todas as exigências do processo de credenciamento conforme Edital 003/2018. Importante salientar que os fundos que a GRID AAI distribui são os fundos com a gestão da ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA., já devidamente credenciada;

4- Novas atribuições/funções do Comitê de Investimentos em decorrência das 1

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

alterações aprovadas da Lei Complementar nº 13/2019: Após discussões e considerações, o assunto permanece sobrestado até que a Procuradoria do IPI esclareça qual o poder de alçada que caberá ao Comitê depois de promulgadas as alterações da lei;

5- Agenda de datas para as próximas reuniões do Comitê de Investimentos: Após discussões de considerações fica definido o 5º (quinto) dia útil de cada mês para as Reuniões Ordinárias do Comitê de Investimentos.

Conselheiros Finais: quanto à Política de Investimentos 2020 o Comitê recomenda sua aprovação; quanto aos credenciamentos, de acordo com o que dispõe o Edital de Credenciamento 003/2018, homologa os TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO nº 011/2019, e 012/2019 e 013/2019, devendo ser expedidos e publicados os respectivos ATESTADOS DE CREDENCIAMENTO. Nada mais a tratar foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

JEAN POLIDORO
Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

OSWALDO SCHUCH
Presidente do Comitê de Investimentos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47

ATA Nº 236 DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2019/2020 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019) às 14h00 (quatorze horas), na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí, reuniram-se em sessão ordinária os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência da Conselheira Sra. Jane de Fátima Gomes Furtado. Compondo o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sr. Fernando Castellón Filho, o Sr. João Alberto da Silva, a Sra. Constância da Silva Anacleto, o Sr. Luciano Pinheiro dos Santos, o Sr. Mauricio José da Silva, a Sra. Márcia Bertoldi Pereira, o Sr. Elton José Blageski Junior, a Sra. Fernanda da Silva Assaf, a Sra. Gleide Nara Amorim o Sr. Ivo Olampio Vicente e a Sra. Jaci Ronchi da Luz. Registradas as presenças da Diretora Presidente do IPI Sra. Maria Elisabeth Bittencourt, do Procurador Autárquico Sr. Vitor Paul Woyakewicz, do Diretor Financeiro do IPI Sr. Jean Polidoro e do Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Oswaldo Schuch. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA Nº 235/2019:** A Presidente abriu a reunião com a leitura da ata n. 235/2019, da décima primeira reunião ordinária deste colegiado, sendo esta aprovada por todos os Conselheiros. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPI PARA O ANO DE 2020:** O Diretor Financeiro do IPI, Jean Polidoro, e o Presidente do Comitê de Investimentos, Oswaldo Schuch, apresentaram ao CMP a política de investimentos para o ano de 2020. Destacaram as principais alterações da política de investimento de 2020 para 2019, sobretudo a meta atuarial, que será composta de IPCA + 5,89%, conforme adesão obrigatória dada pela Portaria n. 464/18, do Ministério da Fazenda, e pela Portaria n. 17/19, da Secretaria de Previdência. Além disso, explicaram que devido a certificação no Programa Pró-Gestão, houve a permissão em aumentar o investimento em alguns fundos de renda fixa e variável. Questionado pelos Conselheiros, o Sr. Oswaldo Schuch esclareceu que em virtude da taxa Selic estar em patamares baixos, o IPI adotou o perfil moderado de investimentos, aumentando sua carteira em fundos que possibilitem maiores rendimentos diante da maior exposição a riscos. Comentou, ainda, que o ano de 2020 é ano de eleições municipais no país, o que sempre impacta no mercado financeiro causando incertezas e que, talvez, a rentabilidade do próximo ano não mantenha o ótimo desempenho alcançado em 2019. Após debate sobre o tema, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a política de investimentos para o ano de 2020. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: ALTERAÇÕES IMEDIATAS PREVISTAS NA EC 103/19:** A Presidente do CMP passou a palavra ao Procurador Autárquico, Vitor Paul Woyakewicz, que passou a explicar

sobre as alterações trazidas pela EC 103/19, bem como sobre a aplicabilidade da norma. Comentou que algumas alterações já são de aplicabilidade imediata, como é o caso da proibição da incorporação de gratificações de caráter temporário no benefício de aposentadoria, e outras normas dependem de lei, como é o caso do aumento da alíquota previdenciária. A Diretora Presidente do IPI solicitou a palavra para informar que a alíquota deverá ser alterada até março, por determinação do TCE/SC, e que, por falta de tempo hábil, inicialmente será majorada para 14%, sendo que estudos atuariais serão contratados, a partir de março, para analisar a viabilidade da alíquota progressiva. A Conselheiro Gleide (SINDIFOZ) disse que o assunto teria que ser melhor debatido com a categoria, não concordando com a majoração da alíquota para 14% já em março, sem o estudo da alíquota progressiva. A Diretora Presidente do IPI explicou, também, que o

Governo Municipal estava compondo uma comissão de estudos sobre as alterações previdenciárias, integrada por servidores de vários departamentos, e que a referida comissão não seria de natureza deliberativa, já que cabe ao CMP a deliberação sobre as normais gerais do RPPS de Itajaí. Os Conselheiros do SINDIFOZ solicitaram uma cadeira na comissão, sob o argumento de que o interesse dos servidores e aposentados deveriam estar representados nessa comissão de estudos e que, por mais que os assuntos fossem deliberados pelo CMP depois, a participação de representantes dos servidores enriqueceria o debate e os estudos da comissão, subsidiando de melhor forma o CMP para deliberação. A Diretora Presidente do IPI negou o pedido, afirmando que a comissão já estava nomeada e que, neste primeiro momento, os estudos seriam totalmente técnicos. Os demais Conselheiros concordaram com a Diretora Presidente do IPI, ressaltando que os estudos da comissão seriam deliberados pelo CMP. Os Conselheiros da ASPMI propuseram que a comissão prestasse, mensalmente, informações sobre o andamento dos seus estudos, podendo o CMP interferir na comissão, caso demonstrado baixa produtividade. Os Conselheiros do SINDIFOZ ressaltaram a necessidade de participação direta de representantes dos servidores e aposentados na comissão para trazer o ponto de vista do servidor para os estudos, renovando o pleito de participação. A Conselheira Márcia sugeriu à Presidente do CMP que as duas propostas fossem votadas. A Presidente do CMP, então, botou em votação as seguintes propostas: 1ª - cadeira para o SINDIFOZ na comissão, como representante dos servidores e aposentados; 2ª - que a comissão preste informações mensais sobre a sua atuação, podendo o CMP interferir nos trabalhos e na composição, caso considere necessário. A 2ª proposta foi escolhida por 6 votos (GOVERNO, ASPMI, ASPAMI e IPI), sendo vencido o voto do SINDIFOZ. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO IPI PARA PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS APOSENTADOS DO REGIME DE REPARTIÇÃO, CONFORME PARÁGRAFOS 4º, 5º E 6º DO ART. 51 DA PORTARIA 464/18:** A Presidente do CMP explicou que o Governo Municipal informou ao IPI que não havia recursos suficientes para o pagamento dos benefícios referentes ao mês de dezembro dos aposentados e pensionistas do regime de repartição, necessitando complementação de R$ 3,8 milhões. Neste sentido, foi colocado em votação no CMP a utilização de parte da reserva da taxa de administração do IPI (R$ 3,8 milhões) para utilização na complementação de pagamento dos benefícios, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 51 da Portaria 464/18. Os Conselheiros do SINDIFOZ se manifestaram contrários, alegando que o pagamento dos benefícios dos aposentados/pensionistas do regime de repartição compete ao governo municipal e não ao IPI, sendo os valores já orçados na LOA todo ano, e que a falta de recursos não se justificava, uma vez que o município tinha atingido a arrecadação prevista para o ano. A Conselheira Gleide (SINDIFOZ) ainda afirmou que a utilização do dinheiro do IPI é imoral, pois o governo municipal se desonera de uma obrigação sua, de R$ 3,8 milhões, com a reserva construída pelo IPI, dinheiro que poderia ser utilizado pela Autarquia no caso de eventualidades, se necessário. A Presidente do CMP comentou que o Conselho estava deliberando sobre a aplicabilidade ou não da Portaria 464/18, sendo impossível conjecturar o motivo da falta de recursos do governo municipal. Argumentou, ainda, que legalmente, esta reserva, além de ser utilizada para manter o IPI, poderia ser utilizada para o pagamento de benefícios. Assim a proposta colocada em votação foi: a aplicabilidade ou não dos parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 51 da Portaria 464/18, no sentido de autorizar a utilização de R$ 3,8 milhões do fundo de reserva do IPI para o pagamento de benefícios dos aposentados e pensionistas do regime de repartição. A proposta foi aprovada por 6 votos a 1. Votaram a favor os Conselheiros representantes do GOVERNO, ASPAMI, ASPMI, IPI. Manifestaram-se contrários os Conselheiros representantes do SINDIFOZ. **ASSUNTOS GERAIS:** a) A Presidente do CMP comunicou o recebimento da C.I n. 014/19/CoINVEST do Comitê de investimentos, na qual consta a ata n. 59 da reunião extraordinária do Comitê, bem como a Política de Investimentos de 2020, que foram postas à disposição dos Conselheiros. Nada mais havendo, foi encerrada a décima segunda reunião ordinária deste colegiado. Eu, Fernando Castellón Filho, Secretário, lavrei a

presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 12 de dezembro de 2019.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO *PRESIDENTE*	FERNANDO CASTELLON FILHO *SECRETÁRIO*
JOÃO ALBERTO DA SILVA	CONSTÂNCIA ANACLETO DA SILVA
LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS	MÁRCIA BERTOLDI PEREIRA
MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA	FERNANDA DA SILVA ASSAF
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	GLEIDE NARA AMORIM
IVO OLAMPIO VICENTE	JACI RONCHI DA LUZ

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 153 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone/Fax: (47) 3405-6000

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Itajaí	**CNPJ**	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência de Itajaí	**CNPJ**	04.984.818/0001-47

Instituição Administradora

Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		013/2019	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		09/12/2019	

Instituição Gestora

Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		012/2019	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		09/12/2019	

Outros

Razão Social		**CNPJ**
Número do Termo de Análise de Credenciamento		
Data do Termo de Análise de Credenciamento		

Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Após análise da documentação apresentada, estando de acordo com o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 003/2018, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí homologou o presente credenciamento
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações):	FI 100% TITULOS PUBLICOS, FI INDICES RENDA FIXA 100% TITULOS PUBLICOS, FI RENDA FIXA/REFERENCIADOS, FI INDICES RF, FI RENDA FIXA, FI INDICES DE RENDA FIXA NEGOCIADO EM BOLSA, FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO", FI RENDA VARIÁVEL, FI INDICES RENDA VARIÁVEL 50 AÇÕES, FI AÇOES, FI INDICES RENDA VARIAVEL, FI MULTIMERCADO.

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	**CNPJ**	**Data da Análise**
Caixa Aliança Títulos Públicos FI RF	05.164.358/0001-73	09/12/2019
Caixa Alocação Macro FIC Multimercado LP	06.070.841/0001-87	09/12/2019
Caixa Bolsa Americana FI Multimercado LP	30.036.235/0001-02	09/12/2019
Caixa Brasil 2020 I Títulos Públicos FI RF	18.598.154/0001-92	09/12/2019
Caixa Brasil 2020 II Títulos Públicos FI RF	19.769.171/0001-08	09/12/2019
Caixa Brasil 2020 III Títulos Públicos FI RF	20.139.342/0001-02	09/12/2019
Caixa Brasil 2020 IV Títulos Públicos FI RF	21.910.963/0001 28	09/12/2019
Caixa Brasil 2020 V Títulos Públicos FI RF	22.791.028/0001-27	09/12/2019
Caixa Brasil 2022 I Títulos Públicos FI RF	18.598.117/0001-84	09/12/2019
Caixa Brasil 2024 I Títulos Públicos FI RF	18.598.288/0001-03	09/12/2019
Caixa Brasil 2024 II Títulos Públicos FI RF	18.598.088/0001-50	09/12/2019
Caixa Brasil 2024 III Títulos Públicos FI RF	19.769.135/0001-44	09/12/2019
Caixa Brasil 2024 IV Títulos Públicos FI RF	20.139.595/0001-78	09/12/2019
Caixa Brasil 2024 V Títulos Públicos FI RF	19.768.682/0001-05	09/12/2019
Caixa Brasil 2024 VI Títulos Públicos FI RF	22.791.074/0001-26	09/12/2019
Caixa Brasil 2030 I Títulos Públicos FI RF	18.598.042/0001-31	09/12/2019
Caixa Brasil 2030 II Títulos Públicos FI RF	19.769.046/0001-06	09/12/2019
Caixa Brasil 2030 III Títulos Públicos FI RF	20.139.534/0001-00	09/12/2019
Caixa Brasil ETF Ibovespa FI Ações	15.154.230/0001-50	09/12/2019
Caixa Brasil FI RF Referenc DI LP	03.737.206/0001-97	09/12/2019
Caixa Brasil Gestão Estratégica FIC RF	23.215.097/0001-55	09/12/2019
Caixa Brasil Ibovespa FI Ações	13.058.816/0001-18	09/12/2019
Caixa Brasil IBX-50 FI Ações	03.737.217/0001-77	09/12/2019
Caixa Brasil IDKA IPCA 2A TP FI RF LP	14.386.926/0001-71	09/12/2019
Caixa Brasil IMA-B5 TP FI RF LP	11.060.913/0001-10	09/12/2019
Caixa Brasil IMA-B5+ TP FI RF LP	10.577.503/0001-88	09/12/2019
Caixa Brasil IMA-B TP FI RF LP	10.740.658/0001 93	09/12/2019
Caixa Brasil IMA Geral TP FI RF LP	11.061.217/0001-28	09/12/2019
Caixa Brasil IPCA XVI FI RF Crédito Privado	21.918.896/0001-62	09/12/2019
Caixa Brasil IRFM 1 TP FI RF	10.740.670/0001-06	09/12/2019
Caixa Brasil IRFM 1+ TP FI RF	10.577.519/0001-90	09/12/2019
Caixa Brasil Matriz FI RF	23.215.008/0001-70	09/12/2019
Caixa Brasil Títulos Públicos FI RF LP	05.164.356/0001-84	09/12/2019
Caixa Capital Protegido BV FIC Multimercado	29.388.994/0001-47	09/12/2019
Caixa Capital Protegido Ibovespa II FIC Multim	14.386.860/0001-10	09/12/2019
Caixa Construção Civil FI Ações	10.551.375/0001 01	09/12/2019
Caixa Consumo FI Ações	10.577.512/0001-79	09/12/2019
Caixa Dividendos FI Ações	05.900.798/0001-41	09/12/2019
Caixa Infraestrutura FI Ações	10.551.382/0001-03	09/12/2019
Caixa Institucional FI Ações BRD Nível I	17.502.937/0001-68	09/12/2019
Caixa Juros e Moedas FI Multimercado LP	14.120.520/0001-42	09/12/2019
Caixa Novo Brasil FIC RF Refer IMA B LP	10.646.895/0001-90	09/12/2019
Caixa Petrobras FI Ações	03.914.671/0001-56	09/12/2019
Caixa Petrobrás Pré-Sal FI Ações	11.060.594/0001-42	09/12/2019
Caixa RS Títulos Públicos FI RF LP	05.164.364/0001-20	09/12/2019
Caixa RV 30 FI Multimercado LP	03.737.188/0001-43	09/12/2019
Caixa Small Caps Ativo FI Ações	15.154.220/0001-47	09/12/2019
Caixa Sustentab Empres ISE FI Ações	08.070.838/000163	09/12/2019
Caixa Vale do Rio Doce FI Ações	04.885.820/0001 69	09/12/2019
Caixa Valor Dividendos RPPS FIC Ações	15.154.441/0001-15	09/12/2019
Caixa Valor Small Cap RPPS FIC Ações	14.507.699/0001-95	09/12/2019
Caixa Brasil Disponibilidades FI RF	14.508.643/0001-55	09/12/2019

Data 10/12/2019

Responsável pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
OSWALDO SCHUCH	CONSULTOR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	017.908.088-12	
JEAN POLIDORO	DIRETOR FINANCEIRO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone/Fax: (47) 3405-6000

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo	MUNICIPIO DE ITAJAI	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAJAI	CNPJ	04.984.818/000147
Instituição Distribuidora			
Razão Social	GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA.	CNPJ	17.203.539/0001-40
Número do Termo de Análise de Credenciamento		011/2019	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		/2019	
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Após análise da documentaçao da Instituição Financeira, o Comitê de Investimentos do instituto de Previdência de Itajaí homologou o credenciamento.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	FI 100 % TITULOS DO TN, FI RENDA FIXA/REFERENCIADOS, FI DE RENDA FIXA , FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS, FI RENDA FIXA "CREDITO PRIVADO", FI AÇÕES REFERENCIADAS, FI DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES, FI EM AÇÕES, FI MULTIMERCADO, FI EM PARTICIPAÇÕES, FI IMOBILIÁRIO.		

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Analise
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA	08.279.304/0004-41	
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF	10.756.541/0001-06	
ICATU VANGUARDA IBX FI AÇÕES	06.224.719/0001-92	
ICATU VANGUARDA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA INFLAÇÃO CRÉDITO PROVADO	19.719.727/0001-51	
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	10.922.432/0001-03	
ICATU VANGUARDA ESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	26.680.228/0001-63	

Classificação da informação: Uso Interno

ICATU VANGUARDA PRÉ FIXADO LP (7,IV, a)		19.418.031/0001-95	
		Data	09/12/2019
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Jean Polidoro	Diretor Financeiro – Presidente do Comitê de Investimento	043.663.669-75	
Oswaldo Schuch	Consultor Administrativo Previdenciário – Membro do Comitê de Investimento	017.908.088-12	
Marcelo Pereira da Silva	Técnico Administrativo Previdenciário – Membro do Comitê de Investimento	760.681.619-00	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (MF/SP/SRPPS)
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN/2020

1. NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF : IPI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ/ITAJAÍ/SC
1.1 CNPJ: 04.984.818/0001-47
2. Exercício: 2020
3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: GESTÃO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS — Data da ata: 12/12/2019
4. Órgão superior competente: CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA — Data da aprovação: 12/12/2019
5. Meta Atuarial: Indexador (IPCA) Taxa de Juros (5,89%a.a.)
6. Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico (X) Impresso

7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010

SEGMENTO	Artigo	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN (%)**	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2019			Lim. PL FI
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	
Renda Fixa	7º, I, a	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100,00	0,0	3,50	100,0	15%
	7º, I, b	Fundos referenciados 100% Títulos Públicos	100,00	0,0	40,00	100,0	
	7º, I, c	Fundos índice de mercado 100% Títulos Públicos	100,00	0,0	0,00	100,0	
	7º, II	Operações compromissadas	5,00	0,0	0,00	5,0	
	7º, III, a	FI Renda Fixa/Referenciados RF	65,00**	0,0	1,00	65,0	
	7º, III, b	Fundos de índices (ETF) em indicadores títulos públicos			0,00		
	7º, IV, a	Fundos Renda fixa em geral*	45,00**	0,0	28,00	45,0	
	7º, IV, b	Fundos de índices (ETF) - quaisquer indicadores			0,00		
	7º, VII, b	Fundos Renda fixa - Crédito Privado*	10,00**	0,0	1,00	10,0	5%
Renda Variável e Investimentos Estruturados (máximo 35% do total de aplicações do RPPS)	8º, I, a	Fundo de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações*	35,00**	0,0	1,00	35,0	15%
	8º, I, b	ETF (Índices c/ no mínimo 50 ações)		0,0	2,00		
	8º, II, a	Fundos de Ações em geral* (c/ até 20% ativos exterior)	25,00**	0,0	19,00	25,0	
	8º, II, b	Fundo de índices (ETF - c/ até 20% ativos exterior)		0,0	0,00		
	8º, III	Fundos Multimercado*	10,00	0,0	3,00	10,0	5%
Investimentos no Exterior	9º A, I	Fundos Renda Fixa "Dívida Externa"	10,00	0,0	0,50	10,0	15%
	9º A, II	Fundos "Investimentos no Exterior"			0,50		
	9º A, III	Fundos de Ações "BDR Nível I"			0,50		

* Ativos crédito privado emitidos por instituição financeira ou sociedades abertas ou cotas sênior de FIDC, não pode investir exterior
** Aumento de 5% do limite da Resolução em decorrência da certificação Pró Gestão Nível I

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos
O RPPS OPTOU POR UMA GESTÃO MODERADA COM EXPOSIÇÃO A RISCOS MONITORADA.
9. Objetivos da gestão
GARANTIR O EQUILÍBRIO ENTRE OS ATIVOS E AS OBRIGAÇÕES DO RPPS, ATRAVÉS DA SUPERAÇÃO DA META ATUARIAL.
10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos
O RPPS IRÁ FAZER AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ADAPTAR AS ALOCAÇÕES DE ATIVOS, EM SITUAÇÕES DE MUDANÇAS NO MERCADO FINANCEIRO.
11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável
GESTÃO PRÓPRIA
12. Testes Comparativos e Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos
GESTÃO PRÓPRIA COM SUPORTE DA SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
13. Observações:
A GESTÃO DOS INVESTIMENTOS É REALIZADA PELA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS EM COMUM ACORDO COM A DIRETORIA EXECUTIVA DO IPI SENDO QUE A APROVAÇÃO DOS ATIVOS QUE COMPÕE A CARTEIRA, É EFETUADA PELO CMP COM SUPORTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO.
14. Entidade certificadora/validade da certificação
Nome da Entidade Certificadora: ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS
Validade Certificação: 24/05/2022.
15 . Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Responsável: JEAN POLIDORO	Data: 12/12/2019	Assinatura:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2020

SUMÁRIO

1. Introdução 3
2. Objetivos 3
3. Gestão Previdenciária – Pró-Gestao 4
4. Comitê de Investimentos 5
5. Meta de Rentabilidade 5
6. Modelo de Gestão 6
7. Competências dos responsáveis pela Gestão dos Recursos 6
8. Estratégia de Investimentos e Desinvestimentos 8
9. Segmento de Renda Fixa 9
10. Segmento de Renda Variável 10
11. Vedações e Recomendações 10
12. Metodologia da Gestão de Alocação 11
13. Seleção de Ativos 12
14. Limites de Alocação 12
15. Gestão de Riscos 14
16. Acompanhamento de Desempenho 15
17. Plano de Contingência 16
18. Política de Transparência 17
19. Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimento 18
20. Abertura das Carteiras e do Rating dos Ativos 19
21. Disponibilização dos Resultados 19
22. Disposições Gerais 19
ANEXO I – Cenários Econômicos 21

1. Introdução

Atendendo a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o Instituto de Previdência de Itajaí – IPI. (CNPJ 04.984.818/0001-47) apresenta a versão final da Política de Investimentos de 2020, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, em 12/12/2019, Ata nº 236.

A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos recursos financeiros. Nela estão inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão de investimentos com base na Resolução CMN nº 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN nº 4.695/2018, na Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, levando em conta fatores de risco, segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal os limites de alocação de ativos de renda fixa e renda variável consoante legislação em vigor. Além disso, introduz vedações específicas que visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação de recursos em produtos e ativos adequados às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio-financeiro entre ativo e passivo, do Instituto de Previdência de Itajaí.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do IPI em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. Busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e as mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos.

Visa também proporcionar transparência de modo a que todos aqueles direta ou indiretamente interessados tenham ciência dos resultados alcançados.

Trata, ainda, da rentabilidade mínima a ser buscada pelo Gestor, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do IPI, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações.

Serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequado ao perfil do IPI, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos.

A aprovação dos ativos que compõem a carteira é efetuada pela gestão de investimentos auxiliado pelo Comitê de Investimentos no desempenho de suas atribuições relativas à aplicação dos recursos financeiros do IPI.

Cabe ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, a deliberação acerca do plano anual de execução da Política de Investimentos.

3. Gestão Previdenciária – Pró-Gestão

O Instituto de Previdência de Itajaí obteve a certificação do Pró-Gestão Nível I e manteve-se na condição de Investidor Qualificado. A adoção de melhores práticas de Gestão Previdenciária tem o objetivo de proporcionar maior controle dos ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Objetiva garantir, também, que os envolvidos no processo decisório do IPI respeitem os códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, compete ao Gestor, a elaboração da Política de Investimentos, submetendo-a a aprovação do Conselho Municipal de Previdência - CMP,

órgão superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição que consultará o Comitê de Investimentos conforme disposto em lei.

Ainda de acordo com as normas vigentes, esta Política de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do IPI, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e a Lei Complementar nº 13/2001 o Comitê de Investimento do IPI é formado por 3 (três) membros nomeados pelo Diretor(a) Presidente e aprovados pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP. Caracteriza-se por ser um órgão e auxiliar do IPI e do CMP. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implantação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto ao Gestor e ao CMP.

A maioria dos membros possuem certificação conforme disposto na Portaria MPS nº 519/2011.

5. Meta de rentabilidade/Atuarial

O Instituto de Previdência de Itajaí, em conformidade com o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 3.922/2010, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de mercado.

Em linha com sua necessidade atuarial, o IPI busca como meta de rentabilidade da carteira de ativos, no mínimo, o desempenho equivalente a 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento) acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE. Considerando a expectativa para o IPCA de 2020 em 3,60% (três vírgula sessenta por cento),

segundo relatório de Mercado "FOCUS" do Banco Central do Brasil de 09 de dezembro de 2019, sendo essa data a usada como base para o cálculo da Meta de rentabilidade. Diante desses números projeta-se a meta rentabilidade de 2020 o percentual de 9,70% (nove vírgula setenta por cento).

Adicionalmente, segundo o relatório "FOCUS" também de 09 de dezembro de 2019 à taxa básica de juros da economia (SELIC) previsão para 2020 é de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento).

Importante destacar que a superação da Meta de rentabilidade para o ano de 2020 é muito desafiadora, já que não temos atualmente Títulos Públicos Federais que ofereçam rentabilidade acima da Meta de rentabilidade. Por isso, o IPI assumirá um perfil investidor MODERADO ao longo do ano de 2020.

6. Modelo de Gestão

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos o IPI adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações. Define, portanto, que a macro estratégia será elaborada pelo Gestor consultando o Comitê de Investimentos.

7. Competências dos responsáveis pela Gestão dos Recursos

Buscando atender ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, o IPI define competências de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS.

7.1. Diretoria de Investimentos: Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; consultivamente com as decisões do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao CMP a Política de Investimentos, com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

7.2. Conselho Municipal de Previdência (CMP): Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.

7.3. Comitê de Investimentos: Participar consultivamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.

7.4. Consultoria de Investimentos: Fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das Instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.

7.5. Gestor/Administrador/Distribuidor das Instituições Financeiras: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

- Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes a legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
- Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.
- Providenciar juntos às Instituições financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento junto aos RPPS;
- Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores;
- Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
- Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;

- Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;
- As atribuições e responsabilidades aqui apontadas, coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros, ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

7.6 Conselho Fiscal – Órgão fiscalizador responsável por examinar os atos dos gestores e, em especial, emitir pareceres sobre balancetes, balanços contas e atos de gestão econômico financeira e demonstrativos financeiros e atuariais

8. Estratégias de Investimento e Desinvestimento

Embora o Instituto de Previdência de Itajaí busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, o Gestor poderá realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, buscando maximizar rendimento ou minimizar possíveis perdas.

Para a gestão dos recursos serão adotados critérios para investimentos e desivestimentos, considerando-se investimento a alocação de recursos em ativo integrantes ou não da carteira e desinvestimento o resgate parcial ou total de determinado ativo da carteira.

Importante ressaltar que a rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura e nem deve ser considerada na avaliação da qualidade e da conveniência do ativo para integrar a carteira do IPI.

As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas; quando se tratar de fundo com histórico de cotas; quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo; quando se tratar de recursos referentes à taxa de administração.

Investimentos: todos os novos investimentos serão observados e realizados objetivando a superação da meta atuarial (IPCA +5,89%), em produtos enquadrados na Resolução CMN nº 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.695/2018. Entretanto, o objetivo almejado não é garantia de retorno, pois dependerá, dentre outros, dos cenários macroeconômico, conjuntural, político e mundial. Assim sendo, nem sempre o mercado ofertará produtos que garantam

a superação da meta atuarial, tendo em vista fatores de risco inerentes à atividade econômica. Diante disso, o Gestor poderá atuar investindo em ativos que garantam, principalmente, o crescimento e a preservação do capital investido.

Desinvestimentos: Todos os novos desinvestimentos deverão ser realizados pelo Gestor de maneira prudente, buscando sempre um valor de cota superior a média investida. No entanto, dado os cenários macroeconômico, conjuntural, político e mundial entre outros, poderá o gestor atuar desinvestindo, desde que justificadamente comprove que, naquele momento, a recomposição da carteira com certo desinvestimento, será o mais adequado para a preservação e aumento do Capital.

9. Segmento de Renda Fixa

9.1. **Títulos Públicos**

As operações em títulos de emissão do tesouro nacional serão realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituição autorizada e credenciada, conforme Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações.

Os Títulos Públicos que vierem a ser adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme Portaria nº 04/2018 com a marcação em curva (Títulos Públicos mantidos até o vencimento), ou marcação a mercado (Títulos Públicos para negociação). Já os atuais Títulos Públicos que já integram a carteira de ativos do IPI permanecem marcados a mercado em razão da data da aquisição e por atenderem as regras do custodiante.

9.2. **Fundos de Renda Fixa – Artº 7 da Resolução CMN nº 3.922/2010:**

Não haverá limite temporal de permanência em qualquer dos índices de renda fixa.

a) Para investimentos: Poderá ensejar investimento no fundo quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses for de no máximo 30% abaixo da performance do seu benchmark.
b) Para desinvestimentos: Poderá ensejar desinvestimento no fundo quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses for 30% abaixo

da performance do seu benchmark, durante 6 (seis) meses consecutivos.

10. Segmento de Renda Variável

10.1 – **Fundos de Ações (Incisos I e II) – Art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010:**

Nos fundos de renda variável as estratégias de investimento e desinvestimento estarão vinculadas às análises dos emissores e do cenário macroeconômico no momento da tomada de decisão. Assim, não haverá diretriz para resgates e aplicações, ficando a gestão com amparo do Comitê de Investimentos responsável pela condução nos processos de investimento e desinvestimento, observados os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, além dos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

10.2 – **Fundos Multimercado (Inciso III) - Art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010:**

a) Investimentos: Para novas alocações no fundo a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser de 95% do benchmark.
b) Desinvestimentos: Poderá ensejar desinvestimento no fundo quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses for 5% abaixo da performance do seu benchmark, durante 6 (seis) meses consecutivos.

11. Vedações e Recomendações

A gestão de investimentos, além de seguir todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e Portaria MPS nº 519/2011 com suas respectivas alteraçoes, devera obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos:

11.1 – **Incisos IV e VII b** - Para os novos ativos que vierem a compor a carteira de investimento do Instituto de Previdência de Itajaí, os fundos desses incisos devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente com classificação mínima A por agência classificadora de risco estrangeira.

11.2 – **Inciso III** - Vedada a aplicação em fundos que aloquem mais de 5% do patrimônio em Fundos de Investimentos em Participações – FIP, ou Fundos de Investimentos Imobiliários – FII.

Não será permitida a transferência de recursos (desinvestimento > investimento) de uma instituição financeira para outra, exceto quando se tratar de recursos novos. Ou, excepcionalmente, diante de fatos imprevisíveis, desde que justificado e com o aval do Comitê de Investimentos..

12. Metodologia de Gestão da Alocação.

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

As premissas serão revistas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários: Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas internas e externas. A visão de médio e longo prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada a avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

Quanto à metodologia e os critérios adotados para precificação dos ativos utilizar-se-á como fonte de referência o manual dos custodiantes.

13. Seleção de ativos

A seleção dos produtos para avaliação do Comitê de Investimentos é de competência do Gestor de investimentos do IPI. Para tanto deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda – SPREV-MF.

14. Limites de Alocação

14.1. A Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior. As características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico vigente, levam o Instituto de Previdência de Itajaí a estabelecer as seguintes diretrizes nos investimentos, como ESTRATÉGIA ALVO

14.2 O Instituto de Previdência de Itajaí aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão, atingindo a certificação Nível I, elevando assim os limites segundo a Resolução CMN Nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010 E NÍVEL I PRÓ-GESTÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 7º - RENDA FIXA	100%	0%		100%
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN - ART. 7º, I, A	100%	0%	3,5%	100%
FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, B	100%	0%	40%	100%
ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS - ART. 7º, I, C	100%	0%	0%	100%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - ART. 7º, II	5%	0%	0%	5%
FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, A	65%	0%	1%	65%
ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, B	65%	0%	0%	65%
FI RENDA FIXA – GERAL - ART. 7º, IV, A	45%	0%	28%	45%
ETF - DEMAIS INDICADORES DE	45%	0%	0%	45%

RF - ART. 7º, IV, B				
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS - ART. 7º, V, B	20%	0%	0%	20%
CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - ART. 7º, VI, A	15%	0%	0%	15%
POUPANÇA - ART. 7º, VI, B	15%	0%	0%	15%
FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR - ART. 7º, VII, A	5%	0%	0%	5%
FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" - ART. 7º, VII, B	10%	0%	1%	10%
FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA - ART. 7º, VII, C	5%	0%	0%	5%
ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**30%**	**0%**		**30%**
FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, A	35%	0%	1%	35%
ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, B	35%	0%	2%	35%
FI DE AÇÕES – GERAL - ART. 8º, II, A	25%	0%	19%	25%
ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES - ART. 8º, II, B	25%	0%	0%	25%
FI MULTIMERCADO – ABERTO - ART. 8º, III	10%	0%	3%	10%
FI EM PARTICIPAÇÕES - ART. 8º, IV, A	5%	0%	0%	5%
FI IMOBILIÁRIOS - ART. 8º, IV, B	5%	0%	0%	5%
FI "AÇÕES - MERCADO DE ACESSO" - ART. 8º, IV, C	5%	0%	0%	5%
ARTIGO 9º - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**10%**	**0%**		**10%**
FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA - ART. 9º-A, I	10%	0%	0,5%	10%
FI - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXTERIOR - ART. 9º-A, II	10%	0%	0,5%	10%
FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1 - ART. 9º-A, III	10%	0%	0.5%	10%

14.3. A Estratégia Alvo do Instituto de Previdência de Itajaí está alinhada de acordo com a expectativa de um ambiente mais favorável ao crescimento da economia, em decorrência dos ajustes e das reformas que se fazem necessárias. Assim como a da Previdência, já aprovada, outras entrarão na pauta e são urgentes. Somado a outros fatores, tais como, o baixo nível de atividade, a inflação abaixo da meta, acaba se refletindo em nova realidade das taxas de juros no País. Há consenso do mercado, que o atual nível de taxas de juros e da inflação, não permanecerão ancorados nos valores atuais, mas senso comum também, que não voltarão a patamares vistos recentemente. É

claro que não se leva em conta nessas afirmações, cenários de altíssimo *stress* (internos ou externos) e deterioração dos fundamentos macroeconômicos do País.

14.4. Para o ano de 2020, uma combinação de taxa de juro "baixa", inflação sob controle e expectativas positivas para os ativos de renda variável, certamente levarão o IPI a assumir mais risco (maiores oscilações), buscando maior rentabilidade.

15. Gestão de Riscos

O Instituto de Previdência de Itajaí atendendo o previsto no artigo 4º, inciso V da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os riscos aos quais os investimentos estão expostos. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizados para a gestão de riscos da carteira do IPI:

15.1. Volatilidade Anualizada: é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

15.2. *Value at Risk - VaR* (95%): sintetiza a maior perda esperada para a Carteira no intervalo de um dia. Adotando o método histórico, seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

Vale ressaltar que o VaR, muito embora se apresente como uma ferramenta útil na gestão de riscos deve ser relativizada em eventos relacionados ao mercado financeiro tendo em vista a possibilidade de riscos sistêmicos e imprevisíveis que desfiguram a Curva de Gauss (distribuição normal).

15.3. Stress Test: Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual, a carteira do IPI está exposta, ele deverá acompanhar mensalmente o resultado apresentado pelo Stress Test aplicado.

15.4. O controle de risco global da carteira será **mensal**, suportando parâmetros **máximos** acumulado dos últimos 12 meses de:

VOL	6%
VAR	9%

16. Acompanhamento de Desempenho

Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho. O Instituto de Previdência de Itajaí fará o acompanhamento mensal, trimestral e acumulado dos últimos 12 (doze) meses das seguintes métricas de desempenho:

16.1. Beta: avalia a sensibilidade da Carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da Carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição ao total desse risco.

16.2. Sharpe: quantifica a relação entre a Volatilidade da Carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a Carteira teve acima, devido à sua maior exposição ao risco.

16.3. Tracking Error: mensura o quão aderente a Carteira é ao seu Benchmark.

16.4. Treynor: similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da Volatilidade da Carteira. Valores negativos indicam que a Carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

16.5. Draw-Down: auxilia a determinar o risco de um investimento ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período de tempo. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

16.6. Alfa de Jensen: também uma medida do desempenho da Carteira, indicando uma boa performance caso o coeficiente seja significativamente positivo. Valores próximos de zero (tanto positivos quanto negativos) são

neutros, devendo ser desconsiderados. Um coeficiente significativamente negativo aponta que o risco da Carteira não tem se convertido em maiores retornos.

17. Plano de Contingência

O IPI estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de investimentoe:

17.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido nos itens 8 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento; 9 – Segmento de Renda Fixa; 10 – Segmento de Renda Variável; e 11 – Vedações e Recomendações, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

17.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso o Gestor dos recursos do IPI, perceba a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco com potencial perda de recursos da carteira, o Gestor deverá solicitar junto ao Conselho Municipal de Previdência a convocação do Comitê de Investimentos, junto com a Consultoria de Investimentos contratada, para avaliação do ajuste necessário.

17.3. Ultrapassado os limites máximos de VOL e VAR para a carteira, pag. 15, o Gestor deverá solicitar junto ao Conselho Municipal de Previdência a convocação do Comitê de Investimentos em 3 (três) dias úteis, da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias a serem adotadas.

17.4. Fica vedado ao Gestor operar com desinvestimento em dias de "stress do mercado", ou seja, resgatando de ativos de positiva e histórica rentabilidade.

17.5. Para fundos com investimento novo, ou seja, sem nenhum recurso aplicado, será adotado além dos modelos citados (Gestão de Risco item 15 e de Acompanhamento de desempenho item 16), uma análise muito mais detalhada, acrescentando, por exemplo: Porte da Instituição Financeira, rating, experiência do Administrador, experiência do Gestor, Custodiante,

volume de recursos, número de cotistas, lâmina, regulamento, entre outros, para subsidiar e dar robustez analítica para a tomada de decisão.

Salientamos que tanto as medições estatísticas de acompanhamento de desempenho como as medições estatísticas de Gestão de Risco, vista anteriormente, caminharão ao lado do acompanhamento do Mercado Financeiro e fatores que os influenciam, dentre eles: Mercado Microeconômico Nacional, Mercado Microeconômico Internacional, Mercado Macroeconômico Nacional, Mercado Macroeconômico Internacional, assim como: Cenário Político Nacional e Cenário Político Internacional, entre outros. Importante aqui destacar, que toda a análise não pode ser feita sob uma única ótica, Mercado ou Estatístico, elas tem que ser analisadas de forma complementar, observando as movimentações em cada uma, para que o Gestor, possa interpretá-las e usá-las a favor da maximização dos rendimentos e minimização dos prejuízos para a Carteira do IPI.

18. Política de Transparência

O Instituto de Previdência de Itajaí busca com sua Política de Investimentos estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o credenciamento das instituições financeiras e os produtos por elas ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos e normas para divulgação de resultados.

A gestão de investimentos reunir-se-á rotineiramente objetivando avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para esse fim, poderão ser chamados gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados e/ou a consultoria de investimentos.

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do respectivo artigo.

19. Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimento

Para o credenciamento das instituições financeiras que comercializam produtos de investimentos deverão ser observados o montante do Patrimônio Líquido em fundos dirigidos aos RPPS sob sua administração.

O parecer emitido pela gestão de investimentos do IPI para apreciação do Comitê de Investimentos deverá conter os seguintes critérios de avaliação:

a) Análise das medidas de risco;
b) Análise dos índices de performance;
c) Análise dos índices de eficiência;
d) Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
e) Análise da carteira do fundo em relação aos respectivos benchmark. Quando incluir ativos de crédito, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos.

Serão adotados como processo para credenciamento, seguindo a Portaria MPS nº 519/2011 por meio da Nota Técnica SPPS nº 17/2017, os Questionários *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima).

20. Abertura das Carteiras e do Rating dos Ativos

As instituições credenciadas que comercializarem produtos de investimento com o IPI, independente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimento dos respectivos fundos de forma aberta ao menos uma vez a cada mês de maneira que seja possível examinar o nome dos ativos, vencimentos, taxa de negociação, valor de mercado dos ativos, bem como o percentual de participação na carteira do fundo. Além disso, deverão enviar ao IPI os arquivos em formato Excel para apuração do risco da carteira.

21. Disponibilização dos Resultados

O Instituto de Previdência de Itajaí disponibilizará em seu site eletrônico (ipi.itajai.sc.gov.br) relatórios mensais para que os resultados possam ser acompanhados pelo ente e pelos servidores municipais.

22. Disposições Finais

A Política de Investimentos de 2020 foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para esse exercício, considerando as projeções microeconômica e macroeconômicas no intervalo de doze meses. Caso sejam necessárias revisões ou ajustes perante mudanças de cenário ou de legislação, estas serão justificadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o IPI passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterados.

O rendimento das aplicações dos recursos em ativos financeiros integrantes da carteira do IPI deverão custear as despesas diretas e indiretas decorrentes dos investimentos.

As estratégias macro definidas nesta Política de Investimentos deverão ser integralmente adotadas pela gestão de investimentos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas de curto médio e longo prazo de modo tentar atingir ou superar a meta atuarial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretor Presidente

JEAN POLIDORO
Diretor Financeiro

ANEXO I

CENÁRIO ECONÔMICO.

1- CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO.

Estados Unidos – O ano de 2019 foi marcado principalmente pela guerra comercial entre os Estados Unidos e a China. Sucessivas vezes os dois países aumentaram tarifas de importação um sobre o outro. É verdade, também, que ocorreram diversas tentativas de diálogos, mas o início de um acordo só pôde ser observado no 4º trimestre de 2019. Durante 2020, espera-se que essas negociações continuem. A China deve se aproveitar das eleições presidenciais americanas para em busca de um acordo mais favorável ao país. Ainda, outro processo que merece atenção especial é o processo de impeachment do atual presidente norte americano. Dado o apoio que os republicanos demonstram ao presidente e o fato de a maioria dos senadores serem desse partido, é provável que, ainda que passe no congresso, o processo encontre seu fim no Senado. Mesmo assim, este fato poderá afetar o presidente, de forma que ele perca forças para reeleição. Por fim, apesar dessas instabilidades, a economia americana deve continuar apresentando crescimento no próximo ano. Mesmo desacelerando, o PIB deve crescer cerca de 2%. Já com relação a política monetária, são esperados mais dois cortes de juros ao longo de 2020, necessários para sustentar o crescimento econômicos, e viáveis dada a inflação que se mantém em patamares confortáveis.

Zona do Euro – Em 2019, seguiram-se as instabilidades no continente europeu com relação ao Brexit. Apesar da troca de primeiro-ministro e de novos acordos sendo oferecidos, nenhuma oferta para a saída do Reino Unido da União Europeia foi aceita. Assim, o prazo para saída sem acordo foi postergado para 31/01/2020. Além disso, novas eleições gerais foram convocadas para o final do ano e, com elas, espera-se resolver esse longo impasse. Do lado econômico, devemos continuar com os estímulos realizados

pelo Banco Central Europeu. Entretanto, como esses estímulos não estão sendo o suficiente para tracionar a economia, estímulos fiscais também devem começar a ser pensados. Países com as contas organizadas, como a Alemanha, poderiam se utilizar desse instrumento para acelerar suas atividades. De maneira geral, 2020 deverá, assim como 2019, ser também um ano de baixo crescimento do PIB (1%) acompanhado de baixa inflação (1,2%). Apesar do desempenho fraco, não se cogita possibilidade de recessão prolongada no bloco.

China - Semelhante aos Estados Unidos, observou-se a economia chinesa sendo afetada pela guerra comercial travada pelos dois países. No segundo trimestre do ano, por exemplo, a China registrou o ritmo de crescimento mais lento desde 1990. No período, a economia se expandiu em 6,2% (taxa anualizada). A desaceleração, entretanto, ainda está dentro da meta estabelecida pelo governo chinês. Para 2019, a meta é de crescimento do PIB está entre 6% e 6,5%, valor inferior ao observado no ano imediatamente anterior (6,6%). Para 2020, a expectativa é de continuidade da desaceleração econômica, o que continuará exigindo esforços do governo. O presidente Chinês declarou, por exemplo, que adotará iniciativas para abrir gradualmente os mercados chineses a investidores estrangeiros. Medidas concretas, entretanto, ainda não foram observadas. O mercado aguarda mais estímulos para 2020.

Mercosul - A situação na argentina também é um ponto de atenção, principalmente pelo novo presidente possuir uma posição ideológica diferente da do presidente brasileiro, o que pode gerar conflito entre os dois países.

2 – CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO.

Brasil – Apesar do aumento das incertezas e das tensões políticas, melhoraram as expectativas acerca da retomada de crescimento da economia brasileira, principalmente no final de 2019. A melhora nas expectativas se deve à aprovação da reforma da Previdência no Senado, à melhora nos dados de emprego, de crédito e ao encaminhamento de novas reformas fiscais.

Sobre a economia, dados divulgados no início do quarto trimestre de 2019 mostram uma gradual retomada da atividade econômica. Até setembro, por exemplo, o saldo de contratações estava em 761.776 vagas formais, uma aceleração ante as 719.089 registradas no mesmo período do ano anterior. Já o saldo de crédito, havia mostrado crescimento de 5,8% na comparação interanual. Os dados positivos, mostraram uma retomada gradual da economia brasileira. Eles, com a aprovação da reforma da previdência e com a expectativas de receitas provenientes do leilão do Pré-sal, fizeram com que as projeções de crescimento do PIB pelo mercado apresentassem leve melhora. Para 2019 a expectativa é de 0,9% de crescimento, e para 2020 a retomada esperada é maior, 2,0%.

Com relação a política monetária, o final do ano está sendo marcado por mais quedas na taxa de juros. Atualmente em sua mínima histórica, 5,0%, a taxa deve terminar o ano em 4,5%, conforme sinalizado pelo Banco Central. Para 2020, ainda se observa algum espaço de queda, dado que as projeções de inflação se encontram abaixo da meta em todos os cenários.

Com relação às reformas, 2019 foi marcado pela aprovação do texto-base da Emenda à Constituição (PEC) que reforma da previdência social do país. O acordo prevê R$ 800 bilhões de economia em 10 anos, segundo contas do governo. É importante lembrar que, apesar de essencial para a melhora da saúde fiscal do país, a reforma da previdência não resolve os problemas da econômica brasileira. O andamento de outras reformas, como a tributária, a reforma administrativa e PEC de emergência é essencial para a retomada do crescimento econômico, principalmente diante de um cenário internacional mais volátil e incerto. É importante lembrar, também, que a discussão de reforma da previdência dos militares e dos Estados e Municípios ainda seguem em discussão e essa deve continuar durante 2020.

Diante desse cenário, espera-se a continuidade do crescimento gradual da economia brasileira, com maior potência em 2020. Permanecem, entretanto, fatores de risco, sendo o principal deles a não continuidade de reformas estruturais, e a instabilidade política e jurídica.

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 11.795, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.991, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no inciso I do art. 19 da Lei Municipal nº 6.991, de 21 de dezembro de 2018, e, considerando o teor do processo administrativo nº 3460034/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 184.501,34 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais, trinta e quatro centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.83 – Manutenção de Prédios Públicos, Praças e jardins
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.49/63
Valor: R$ 184.501,34

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, II da Lei Federal 4.320/64 e art. 19, I da lei Municipal nº 6.991/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.796, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.991, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 6.991, de 21 de dezembro de 2018, e, considerando o teor do processo administrativo nº 3460036/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 52.333,02 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.120 – Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/137
Valor: R$ 49.493,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/145
Valor: R$ 629,04

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.123 – Manutenção da Sinalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/147
Valor: R$ 2.210,98

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.120 – Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.35/142
Valor: R$ 49.493,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.35/146
Valor: R$ 629,04

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.123 – Manutenção da Sinalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.35/148
Valor: R$ 2.210,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.797, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.108, de 17 de dezembro de 2019 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3170026/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 729.621,88 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.4 – Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior – Lei Orgânica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/448
Valor: R$ 79.621,88

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.20021/795
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/501
Valor: R$ 150.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.3 – Concessão de Bolsa de Estagiários
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/452
Valor: R$ 9.217,75

Órgão: 24000 – Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas
Unidade Orçamentária: 24024 – Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.181 – Apoio Administrativo à Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/186
Valor: R$ 70.404,13

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.85 – Bloco Investimento – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Policlínicas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20021/730
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.84 – Bloco Investimento – Construção Base SAMU
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/520
Valor: R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.798, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.112, de 17 de dezembro de 2019 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2890017/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até a importância de R$ 496.449,30 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), destinado a criar as dotações abaixo descritas, no orçamento municipal vigente
Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí
Funcional-programática: 15.451.2

Ação: 1.91 – Implantação Praça da Antiga Inspetoria Portuária
Modalidade de Aplicação/Recurso: .3.3.90.00.00.206300/790
Valor: R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso:.4.4.90.00.00.206300/791
Valor: R$ 456.449,30

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R$ 496.449,30 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos):
Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí
Funcional-programática: 26.784.2
Ação: 1.71 – Investimentos Infraestrutura Terrestre
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206300/541
Valor: R$ 496.449,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.799, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.115, de 17 de dezembro de 2019 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3040004/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.860.005,00 (Um milhão oitocentos e sessenta mil e cinco reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 18018 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.266 – Apoio a Realização de Eventos Turísticos
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/492
Valor: R$ 1.860.005,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, na importância de R$ 1.860.005,00 (Um milhão oitocentos e sessenta mil e cinco reais):

Órgão: 4000 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 4004 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.273 – Serviços de Consultoria e Assessoria Legal e Orçamentária
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/591
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 4000 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 4004 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.274 – PEMI – Planejamento Estratégico do Município de Itajaí
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/592
Valor: R$ 140.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal da Fazenda
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/20
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.27 – Ações de Complementação de Transporte
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/403
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.28 – Gestão de Distribuição de Materiais de Consumo
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/406
Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.83 – Manutenção de Prédios Públicos, Praças e Jardins
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/61
Valor: R$ 360.000,00

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade Orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática:23.695.7
Ação: 2.143 – Promoção Turística
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.50.00.00.1/706
Valor: R$ 170.005,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A ESTRUTURA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 113 da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 113. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação e orientação colegiada do RPPS de Itajaí, sendo composto por:

I – 03 (três) representantes governamentais, sendo:

a) 01 (uma) indicação do Chefe do Poder Executivo, cujos membros titular e seu respectivo suplente sejam servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Itajaí, participantes do RPPS de Itajaí, estáveis, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e com formação superior nas áreas de direito, economia, administração, contabilidade ou atuária;

b) 01 (uma) indicação do Chefe do Poder Legislativo, cujos membros titular e seu respectivo suplente sejam servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Itajaí, participantes do RPPS de Itajaí, estáveis, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e com formação superior nas áreas de direito, economia, administração, contabilidade ou atuária; e

c) 01 (uma) indicação do Diretor-Presidente do IPI, cujos membros titular e seu respectivo suplente sejam servidores públicos efetivos, com lotação na Autarquia Previdenciária Municipal, participantes do RPPS de Itajaí, estáveis, maiores de 21(vinte e um) anos de idade e com formação superior nas áreas de direito, economia, administração, contabilidade ou atuária;

II – 03 (três) representantes dos participantes e beneficiários do RPPS de Itajaí, maiores de 21 (vinte e um) anos e participantes do RPPS de Itajaí, sendo:

a) 01 (uma) indicação da Associação dos Servidores Públicos de Itajaí – ASPMI;

b) 01 (uma) indicação da Associação dos Servidores Públicos Aposentados Municipais de Itajaí – ASPAMI; e

c) 01 (uma) indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí – SSPMRFRI.

§1º Os conselheiros do CMP não são escolhidos para defender uma categoria ou um grupo, mas sim todos os segurados, e para zelar pelo bom funcionamento do RPPS de Itajaí.

§2º Os conselheiros do CMP, titulares e suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, admitidas 02 (duas) reconduções para limitar o participante ao máximo de 03 (três) mandatos consecutivos, e o início do mandato será no primeiro dia do ano civil.

§3º O CMP será presidido por conselheiro designado entre os seus integrantes na primeira reunião ordinária anual, e será responsável pela formação da pauta e organização geral dos trabalhos.

§4º O CMP será secretariado por conselheiro designado entre os seus integrantes na primeira reunião ordinária anual, cuja função será de substituir a presidência em suas ausências e impedimentos.

§5º Para garantia de alternância e permitir a renovação de forma intercalada e não integral, os representantes governamentais serão nomeados nos primeiros e nos terceiros anos do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e os representantes dos participantes e beneficiários do RPPS serão nomeados nos segundos e nos quartos anos de mandato.

§6º Os conselheiros do CMP não serão destituídos ad nutum, perdendo o mandato nas seguintes hipóteses:

I – por renúncia expressa;

II - por estar respondendo a processo administrativo de responsabilidade;

III – por deixar de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas ou, 04 (quatro) reuniões intercaladas num mesmo ano; e

IV – em caso de exoneração do serviço público municipal e perda da condição de participante do RPPS de Itajaí.

§7º O CMP deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, conforme o calendário anual aprovado pelos conselheiros ou por convocação de seu Presidente, não podendo ser adiada a reunião por mais de 15 (quinze) dias, se houver requerimento nesse sentido da maioria dos conselheiros.

§8º O calendário anual do CMP será aprovado na primeira reunião ordinária do ano e será publicado em ata e fixado permanentemente no site do IPI.

§9º Poderá ser convocada reunião extraordinária por seu Presidente, ou a requerimento de 02 (dois) de seus conselheiros, conforme dispuser o regimento interno do CMP.

§10. As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP são públicas.

§11. Caberá ao Presidente do CMP franquear a palavra ao público ou permitir a participação de terceiros nas reuniões, podendo dispensar a presença de não conselheiro por razões justificadas em ata.

§12. O Diretor-Presidente do IPI participará das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP sem direito a voto.

§13. Constituirá quorum mínimo para as reuniões do CMP a presença de 04 (quatro) conselheiros, sendo exigível para a aprovação das matérias ordinárias maioria absoluta do Conselho e de pelo menos 05 (cinco) de seus membros para deliberações a respeito dos incisos I, VI, VII, X e XX do art. 114, da Lei Complementar nº 13/2001.

§14. Em caso de empate nas deliberações do órgão, o Presidente do CMP exercerá voto de qualidade.

§15. Todos os conselheiros do CMP assumem o compromisso de participar das capacitações promovidas ou estimuladas pelo IPI, podendo haver obrigatoriedade de comparecimento e frequência nos casos estabelecidos pelo IPI e aprovados pelo CMP, nestes casos podendo incidir penalidade integral ou proporcional sobre a percepção de 01 (um) mês da gratificação mensal fixada neste artigo e na forma deliberada pelo CMP.

§16. No âmbito dos projetos de Educação Previdenciária no serviço público municipal, será criado o programa “Seja um Conselheiro” visando divulgar o papel dos conselhos no RPPS de Itajaí, conforme regulamento.

§17. Pela participação no CMP, os conselheiros farão jus à gratificação de que trata o art. 73, da Lei nº 2.960/1995, a ser concedida mensalmente na base de 06 (seis) Unidades Fiscais do Município - UFM de Itajaí, conforme os casos e as ressalvas em lei ou disciplinados em regulamento.”

Art. 2º Fica alterado o art. 114 da Lei Complementar nº 13, de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 114. Além do controle, deliberação e orientação administrativa do IPI, compete ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, decidir sobre as seguintes matérias:

I – aprovar as diretrizes gerais e as decisões de políticas aplicáveis ao RPPS;

II - deliberar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à:

a) Política de Benefícios - quanto à gestão dos benefícios previdenciários, com permanente acompanhamento;

b) Política de Investimentos - quanto à aplicação dos recursos econômico-financeiros do RPPS, com aprovação anual do instrumento elaborado pelo Diretor Financeiro e/ou pelo Gestor dos Recursos, com permanente acompanhamento;

III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do órgão ou entidade do RPPS;

IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resulte compromisso econômico-financeiro para o órgão ou entidade do RPPS, na forma da lei;

V - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão política, atuarial, patrimonial, econômica, financeira, contábil, orçamentária, jurídica, previdenciária e administrativa do IPI;

VI - aprovar os planos e programas de benefícios e custeio do RPPS;

VII - aprovar as propostas orçamentárias do RPPS;

VIII – aprovar e acompanhar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos de ações anuais e/ou estratégico, programas e orçamentos do RPPS;

IX - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

X - acompanhar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, podendo, para tanto, solicitar ao IPI a contratação, a seu custo, de auditoria externa contábil e atuarial;

XI – acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XII – elaborar e aprovar seu regimento interno e suas eventuais alterações;

XIII – elaborar e executar, com o auxílio material e humano do IPI, a eleição do Conselho Fiscal;

XIV - sugerir ao Diretor-Presidente, ao Chefe do Poder Executivo, ou a quem for competente, a abertura de sindicância e a suspensão preventiva de qualquer servidor, seja de provimento efetivo ou comissionado, por motivo de irregularidades administrativas ou o não cumprimento das determinações emanadas pelo Conselho de Previdência;

XV - solicitar ao Diretor-Presidente a convocação de reuniões dos segurados, de natureza consultiva;

XVI - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS e exercer as atribuições de conselho de administração da entidade de previdência que operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei Complementar;

XVII - aprovar o Código de Ética do Servidor do IPI, Política de Segurança da Informação, Regimento Interno do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal e suas alterações;

XVIII - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XIX – ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas; e

XX – atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS de Itajaí, e apreciar os recursos interpostos por segurados de decisões da Diretoria Executiva e de seus diretores.

§1º A atuação do CMP deve observar as prescrições legais e demais normas regulamentares municipais e federais.

§2º As decisões proferidas pelo CMP constarão de ata e deverão ser publicadas no Jornal Oficial do Município.

§3º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

§4º O CMP deverá ser cientificado pelo IPI da substituição da Nota Técnica Atuarial, conforme determinação prevista na Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda.

§5º Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode requisitar, a qualquer tempo, a custo do órgão ou entidade do RPPS, a contratação de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, contábeis, financeiros e organizacionais, sempre que relativos a assuntos de sua competência."

Art. 3º Fica alterado o art. 115 da Lei Complementar nº 13, de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. Fica instituído o Comitê de Investimentos, órgão auxiliar do IPI e do Conselho Municipal de Previdência - CMP, quanto à aplicação dos recursos financeiros do RPPS de Itajaí, com participação no processo decisório de formulação e de execução da política de investimentos.

§1º O Comitê de Investimentos será integrado pelo Diretor de Investimentos do IPI como membro permanente e por, no mínimo, mais 02 (dois) membros designados, todos com vínculo efetivo com o serviço público municipal, participantes do RPPS de Itajaí, todos com formação superior preferencialmente nas áreas de direito, economia, administração, contabilidade, ou atuária, e em sua maioria com notório conhecimento na área de investimentos através da aprovação de exames de certificação para profissionais que atuam com produtos de investimentos e de mercado de capitais, atendendo os requisitos de que trata a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, ou seu substitutivo legal.

§2º Os membros designados do Comitê de Investimentos são aprovados pelo CMP, sendo investidos para a função por ato do IPI, permitida recondução.

§3º Para a designação de membros do Comitê de Investimentos, o IPI indicará um ou mais nomes para a aprovação do CMP, com apresentação do servidor e do seu currículo, podendo entrevistar e arguir os indicados.

§4º Aos membros do Comitê de Investimentos é garantido o desempenho das suas funções com independência técnica.

§5º O Comitê de Investimentos se reunirá mensalmente para deliberar pela maioria dos seus membros sobre os assuntos ordinários, podendo reunir-se extraordinariamente por deliberação própria ou por requisição do CMP ou do IPI, com obrigatoriedade de publicação das atas de reuniões e do calendário anual de reuniões.

§6º Ao Comitê de Investimentos incumbe:

I – participar do processo decisório e da execução da política de investimentos do RPPS;

II – acompanhar a evolução dos investimentos do RPPS de Itajaí e a compatibilidade de suas características com os motivos da sua aplicação, sugerindo e discutindo alternativas e providencias para sua adequação;

III – acompanhar e discutir a conjuntura e os cenários micro e macroeconômicos;

IV – sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;

V – apreciar e exarar o seu parecer sobre a Política de Investimentos anual, podendo propor alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao CMP para aprovação;

VI – propor critérios e aprovar procedimentos gerais para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis ou de empreendimentos imobiliários;

VII – manifestar-se para atendimentos de natureza consultiva;

VIII – ter prerrogativas de pleno acesso às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimentos de recursos do RPPS de Itajaí;

IX – avaliar o desempenho da carteira de investimentos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos;

X – acompanhar a evolução da execução do orçamento do RPPS e do fluxo de caixa e de investimento com visão de Curto e Longo Prazo; e

XI – aos seus membros, o compromisso de manterem-se atualizados nas matérias financeiras e de investimentos, através da aprovação em exames de certificação e de que trata o §1º deste artigo.

§7º A atuação do Comitê de Investimentos deve observar as prescrições legais e demais normas regulamentares municipais e federais.

§8º Todos os membros do Comitê de Investimentos, após a sua nomeação, assumem o compromisso de estudo da legislação que envolve o RPPS de Itajaí, de aderir a programas de qualificação exigidos na legislação ou sugeridos pelo IPI, e de estudo da área de investimentos através da aprovação de exames de certificação para profissionais que atuam com produtos de investimentos e de mercado de capitais, atendendo os requisitos de que trata a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, ou de seu substitutivo legal.

§9º Todos os membros do Comitê de Investimentos assumem o compromisso de participar das capacitações promovidas ou estimuladas pelo IPI, podendo haver obrigatoriedade de comparecimento e frequência nos casos estabelecidos pelo IPI e aprovados pelo CMP, nestes casos podendo incidir penalidade integral ou proporcional sobre a percepção de 01(um) mês da gratificação mensal fixada neste artigo e na forma deliberada pelo CMP.

§10. Pela participação no Comitê de Investimentos, os seus conselheiros farão jus à gratificação de que trata o art. 73, da Lei nº 2.960/1995, a ser concedida mensalmente a base de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFM de Itajaí, conforme os casos e as ressalvas em lei ou disciplinados em regulamento.

Art. 4º Fica alterado o art. 116 da Lei Complementar nº 13, de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CMP, ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Fiscal, os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 5º Fica alterado o caput e o §1º e criados os §§3º e 4º todos do art. 120 da Lei Complementar nº 13, de 2001, com as seguintes redações:

"Art. 120. O Instituto de Previdência de Itajaí - IPI será administrado por uma Diretoria Executiva composta de quatro membros, todos com nível superior, demissíveis ad nutum, sendo:
(...)

§1º Os diretores nomeados pelo Diretor-Presidente deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro de servidores efetivos, sendo bacharel em pelo menos uma das seguintes áreas: direito, administração, economia, contabilidade ou atuária.
(...)

§3º O responsável pela gestão dos recursos do RPPS de Itajaí deve ser formalmente designado para a função por ato do Diretor-Presidente, entre os servidores titulares de cargo efetivo com lotação no IPI devidamente aprovado em exame de certificação para profissionais que atuam com produtos de investimentos e de mercado de capitais, atendendo os requisitos de que trata a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011,

ou seu substitutivo legal.

§4º O IPI deverá desenvolver um plano de capacitação para os servidores e dirigentes que atuem na Autarquia, assim como aos conselheiros em geral, com relação aos variados aspectos que envolvem as áreas dos RPPS. O plano de capacitação pode contemplar projetos de educação previdenciária para atingir os participantes do RPPS de Itajaí e integrantes do governo."

Art. 6º Fica alterado o art. 121 da Lei Complementar nº 13, de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121. A entidade de previdência terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) representantes dos participantes e beneficiários do RPPS, e seus respectivos suplentes, todos efetivos, estáveis, maiores de 21 (vinte e um) anos e participantes do RPPS de Itajaí, eleitos através de processo eleitoral realizado pelo CMP com o auxílio material e humano do IPI, para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, na forma do regulamento.

§1º Os membros do Conselho Fiscal, em sua maioria, deverão ter formação superior preferencialmente nas áreas de direito, economia, administração, contabilidade ou atuária.

§2º O Conselho Fiscal se reunirá mensalmente para deliberar pela maioria dos seus membros, podendo reunir-se extraordinariamente por deliberação própria, com obrigatoriedade de publicação das atas de reuniões e do calendário anual de reuniões, incumbindo ao mesmo as seguintes atribuições:

I – zelar pela gestão econômica e financeira do IPI, e supervisionar a execução pela Autarquia das políticas formuladas pelo CMP;

II – examinar e deliberar sobre o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

III – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

IV – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

V – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos contábeis;

VI – emitir parecer sobre a prestação de contas anual do IPI; e

VII – relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

§3º Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 6º do art. 113 desta Lei Complementar.

§4º A atuação do Conselho Fiscal deve observar as prescrições legais e demais normas regulamentares municipais e federais.

§5º Todos os membros do Conselho Fiscal assumem o compromisso de participar das capacitações promovidas ou estimuladas pelo IPI, podendo haver obrigatoriedade de comparecimento e frequência nos casos estabelecidos pelo IPI e aprovados pelo CMP, nestes casos podendo incidir penalidade integral ou proporcional sobre a percepção de 01 (um) mês da gratificação mensal fixada neste artigo e na forma deliberada pelo CMP.

§ 6º Pela participação no Conselho Fiscal, os seus conselheiros farão jus à gratificação de que trata o art. 73, da Lei nº 2.960/1995, a ser concedida mensalmente na base de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFM de Itajaí, conforme os casos e as ressalvas em lei ou disciplinados em regulamento."

Art. 7º Para a consecução da alternância prevista no art. 113, §5º, da Lei Complementar nº 13, de 2001, com as alterações previstas nesta Lei Complementar, a indicação dos representantes da ASPMI, da ASPAMI, e do SSPMRFRI no ano de 2021 servirão a um mandato transitório de 01 (um) ano, havendo nova indicação pelos respectivos órgãos para o exercício do mandato bienal a partir do ano de 2022, conforme o novo texto legal vigente.

Parágrafo único. O mandato transitório previsto no caput deste artigo não será contabilizado na regra que limita as reconduções, prevista no art. 113, §2º, da Lei Complementar nº 13, de 2001.

Art. 8º Para fins de garantir uma transição para as novas regras de composição e organização de conselhos aprovada por esta Lei Complementar, fica garantido os atuais membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal o exercício dos seus mandatos pelas regras e processos que regeram as respectivas nomeações.

Parágrafo único. As demais alterações legais para competências, atribuições, direitos, deveres, remuneração, responsabilidades e atuação de conselheiros, têm aplicabilidade imediata.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Instituto de Previdência de Itajaí.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

TRATA DA REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 04 DE ABRIL DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO FACULTATIVO AO RPPS E CONDIÇÕES PARA INTEGRAR AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 265, de 04 de abril de 2014, que dispõe sobre o recolhimento facultativo ao RPPS e condições para integrar aos proventos de aposentadoria e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.742, DE 14 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.742, de 14 de maio de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Diretoria Executiva, órgão da administração do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, prevista no art. 120 da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001, a qual compete a prática dos atos necessários à operacionalização e administração dos planos de benefícios e custeio do sistema de previdência municipal, e operacionalização e administração da Unidade Gestora do RPPS de Itajaí, possui a seguinte estrutura básica:

I – Presidência;

II - Diretoria de Previdência;

III - Diretoria de Investimentos;

IV - Diretoria Administrativa e Financeira.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação da Presidência para deliberar acerca de matérias e assuntos que envolvam o interesse conjunto de duas ou mais diretorias, ou tratar-se de matéria de maior relevância.

§2º A Diretoria Executiva tem como missão institucional ordenar, manter e aprimorar boas práticas de gestão do IPI, com constante melhoria dos mecanismos de controle, governança e transparência, adequando a estrutura do RPPS de Itajaí aos programas de certificação institucional, visando qualidade e excelência do funcionamento de todas as práticas no contexto da Administração Pública.

§3º A Diretoria Executiva fornecerá regularmente ao Conselho Municipal de Previdência, ao Conselho Fiscal, e ao Chefe do Poder Executivo, informações para o acompanhamento continuado da solvência e liquidez do Plano de Benefícios.

§ 4º A atuação da Diretoria Executiva, de cada Diretor e do Gestor de Recursos do RPPS de Itajaí devem observar as prescrições legais e demais normas regulamentares municipais e federais."

Art. 2º Fica criada a alínea "e" e o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 3.742, de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

e) promover ampla divulgação aos beneficiários quanto às hipóteses atuariais eleitas pelo Município de Itajaí e pelo IPI, em conformidade com a previsão da Portaria n. º 464, de 19 de novembro de 2018, ou normativa substitutiva, cientificando o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal da manutenção ou alteração das hipóteses utilizadas.

Parágrafo único. Para consecução das suas competências, incumbências e atividades, previstas em lei ou regulamento municipal ou federal, a Diretoria Executiva poderá solicitar dos representantes do ente federativo informações, manifestações e documentos, para fins de subsidiar escolhas e estabelecer políticas, entre outras solicitações relacionadas ao devido cumprimento da missão institucional do IPI ou à execução dos programas e atividades que requeiram do RPPS de Itajaí."

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 3.742, de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete à Diretoria de Previdência:

I - processar concessões de benefícios e direitos previdenciários, entre as quais as aposentadorias, pensões por morte, inscrições de dependentes, cálculos de benefícios, averbações de tempos de contribuição, simulação de benefícios, emissão de declarações, emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, entre outros;

II - processar recursos de justificação administrativa;

III - promover revisões previdenciárias decorrentes de requerimentos de beneficiários ou decorrentes de determinação de lei ou da Constituição;

IV - tramitar e instruir requerimentos de abono de permanência de servidores municipais;

V - processar registros de atos concessivos e direitos previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;

VI - processar requerimentos de compensação previdenciária – COMPREV perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e demais órgãos vinculados a Regimes Próprios de Previdência Social;

VII – processar atos da sua competência perante o órgão de controle interno do Município;

VIII – promover atendimento e orientação dos servidores, beneficiários e do público em geral quanto a questões previdenciárias;

IX – propor a Presidência normas regulamentadoras de procedimentos previdenciários;

X – emitir relatórios gerenciais de suas atividades e divulgar informações referentes ao plano de previdência municipal e o seu respectivo desenvolvimento; e

XI – colaborar com as demais diretorias para os objetivos da entidade.

Parágrafo único. O Diretor de Previdência tem atribuição e responsabilidade pela execução das competências fixadas neste artigo, com acompanhamento direto sobre as atividades internas inerentes a essas competências, com a coordenação, aperfeiçoamento e controle de ações, racionalização de recursos e otimização das burocracias e das técnicas de trabalho, estabelecendo, avaliando e executando políticas da sua área".

Art. 4º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 3.742, de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Compete à Diretoria de Investimentos:

I – promover o funcionamento das normas de investimento do RPPS de Itajaí e a gestão dos recursos das contribuições patronais, das contribuições dos servidores, das contribuições adicionais, da compensação previdenciária, do produto de alienação de bens e direitos do RPPS, dos recursos decorrentes da transferência do Município, das doações e legados, dos recursos decorrentes da aplicação de acréscimos e penalidades e dos decorrentes do superávit do capital investido;

II – promover o funcionamento dos sistemas de investimentos de recursos previdenciários, zelando pelos valores patrimoniais do Regime Previdenciário, atuando de acordo com as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico financeiros estabelecidos no âmbito federal pelo órgão responsável pela Previdência Social, pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários, e no âmbito municipal pelo Conselho Municipal de Previdência e pelo Comitê de Investimentos;

III – elaborar e propor a Política de Investimentos à apreciação do Comitê de Investimentos e à aprovação do Conselho Municipal de Previdência;

IV – emitir relatórios gerenciais das suas atividades e divulgar dados referentes à evolução, rentabilidade, riscos e informações sobre a composição dos investimentos do RPPS;

V - encaminhar os demonstrativos e as informações à Secretaria de Previdência Nacional e aos órgãos reguladores referentes à área de investimento, prezando pelo correto andamento dos processos em observância aos prazos e procedimentos para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;

VI - zelar pelo cumprimento da Política de Investimentos e da Meta Atuarial;

VII - movimentar as contas bancárias de investimento do IPI, em conjunto com o Diretor-Presidente;

VIII - promover a Análise de Credenciamento dos Produtos de Investimento de acordo com as normas vigentes; e

IX - colaborar com as demais diretorias para os objetivos da entidade.

Parágrafo único. O Diretor de Investimentos tem atribuição e responsabilidade pela execução das competências fixadas neste artigo, com acompanhamento direto sobre as atividades internas inerentes a essas competências, com a coordenação, aperfeiçoamento e controle de ações, racionalização de recursos e otimização das burocracias e das técnicas de trabalho, estabelecendo, avaliando e executando políticas da sua área."

Art. 5º Fica alterado o art. 5º-A da Lei nº 3.742, de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Compete à Diretoria Administrativa e Financeira:

I - executar atribuições de secretária executiva, assessorando, assistindo e auxiliando a Presidência com a execução das diretrizes definidas pela Diretoria Executiva, na implementação de ações que envolvam as atividades, o planejamento e a organização da gestão interna da Autarquia;

II - promover gestão de pessoas, inclusive aposentados e pensionistas do RPPS de Itajaí, e servidores da Autarquia, e promover a execução da folha de pagamentos da competência do IPI;

III - promover a base cadastral de todos os participantes do RPPS de Itajaí e praticar sua atualização e o controle através dos programas de censo e recadastramento;

IV - promover a organização e a rotina administrativa do IPI, inclusive o controle patrimonial, a gestão de informações e interligação das informações gerenciais e operacionais entre os setores internos e os órgãos externos, gestão de formulários e impressos oficiais, informática, organização de arquivos, material, compras, administração dos quadros e lotação de pessoal, emissão de manuais de direito e deveres funcionais, entre outros;

V - promover as operações de crédito consignado relativos à folha de pagamentos do IPI;

VI - processar as licitações, gerir e controlar contratos e convênios firmados pelo IPI;

VII - promover o planejamento orçamentário e estratégico da Autarquia;

VIII - propor à Presidência normas regulamentadoras de procedimentos administrativos, financeiros e contábeis;

IX - emitir relatórios gerenciais das suas atividades e divulgar informações referentes ao plano organizacional, planejamento da Autarquia e evolução econômica financeira do RPPS o seu respectivo desenvolvimento;

X - promover o funcionamento das regras do Custeio do RPPS de Itajaí;

XI - elaborar a proposta orçamentária do IPI, efetuando o controle e as alterações necessárias;

XII - movimentar as contas bancárias de recebimento e pagamento da Taxa de Administração do IPI em conjunto com o Diretor-Presidente;

XIII - organizar e manter atualizado os registros e a escrituração contábil do IPI;

XIV - promover a elaboração e análise da avaliação atuarial periódica do IPI;

XV - encaminhar os demonstrativos e as informações à Secretaria de Previdência Nacional e aos órgãos reguladores referentes à área administrativa, financeira, contábil e atuarial, prezando pelo correto andamento dos processos em observância aos prazos e procedimentos para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;

XVI – promover o credenciamento das instituições de acordo com as normas vigentes; e

XVII – colaborar com as demais diretorias para os objetivos da entidade.

Parágrafo único. O Diretor Administrativo e Financeiro tem atribuição e responsabilidade pela execução das competências fixadas neste artigo, com acompanhamento direto sobre as atividades internas inerentes a essas competências, com a coordenação, aperfeiçoamento e controle de ações, racionalização de recursos e otimização das burocracias e das técnicas de trabalho, estabelecendo, avaliando e executando políticas da sua área.

Art. 6º O Anexo I da Lei nº 3.742, de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Instituto de Previdência de Itajaí.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ANEXO

ANEXO I – LEI Nº 3.742/2002
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretor-Presidente	01	AAS1 c/ 50%
Diretor de Previdência	01	AAS2D c/ 40%
Diretor de Investimentos	01	AAS2D c/ 40%
Diretor Administrativo e Financeiro	01	AAS2D c/ 40%

LEI Nº 7.107, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Município de Itajaí – ITAJAÍ PARCERIAS, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar concessões e parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública direta e indireta, aos fundos especiais e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Itajaí.
§ 2º Caberá à Itajaí Participações S/A, a coordenação, viabilização, execução, implementação e fiscalização das Concessões e Parcerias Público-Privadas no âmbito de competências do Município de Itajaí.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei considera-se:
I - Concessão comum, o contrato administrativo de concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
II - Parceria público-privada, o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, sendo:
a) Concessão patrocinada, a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;
b) Concessão administrativa, o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Art. 3º O Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas de Itajaí - Itajaí Parcerias, observará os seguintes princípios e diretrizes:
I - Eficiência no cumprimento das suas finalidades, competitividade na prestação das atividades e sustentabilidade econômica de cada empreendimento;
II – Respeito aos interesses e direitos do Poder Público, dos destinatários dos serviços e dos Agentes do Setor Privado incumbidos da sua execução;
III - Indelegabilidade das funções de regulação e do exercício de poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Município;
IV - Repartição objetiva dos riscos entre as partes;
V - Transparência nos procedimentos e decisões;
VI - Universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
VII - Responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
VIII - Responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos contratos;
IX - Participação popular;
X - Qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
XI – Os projetos deverão apresentar estudo de viabilidade, econômica, financeira, técnica e ambiental, podendo ser motivado pela realização de Proposta de Manifestação de Interesse
(PMI's) ou Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP's).
Parágrafo único. Toda Concessão ou Parceria Público-Privada pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, considerando-se que:
I - Serviço adequado o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
II - A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço;
III - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,
b) por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Art. 4o O programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas poderá ocorrer nas seguintes áreas:
I - Implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;
II - Prestação de serviço público;
III - Exploração de bem público;
IV - Execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;
V - Execução de eventos que alavanquem o turismo e o lazer;
VI - Execução de projetos que incentivem o esporte;
VII - Construção, ampliação, manutenção, reforma e gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União;
VIII - Implantação, construção, ampliação e reformas de estruturas, melhoramento, na

área da saúde;
IX - Educação, cultura, saúde e assistência social;
X - Desenvolvimento de atividades e projetos voltados para a área de pessoas com deficiência;
XI - Rodovias, pontes, viadutos e túneis;
XII - Saneamento básico;
XIII - Destino final do lixo e Centro de Tratamento de Resíduos;
XIV - Urbanização e meio ambiente;
XV - Agronegócio, especialmente para a agricultura irrigada e agroindustrialização;
XVI - Segurança, defesa, justiça e sistema prisional, quanto ao exercício das atribuições passíveis de delegação;
XVII - Transporte público, notadamente para rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, terminais de transportes intermodais e centros logísticos;
XVIII - Ciência, pesquisa e tecnologia, inclusive tecnologia da informação;
XIX – Investimento em empreendimentos voltados para a exploração do Turismo;
XX – Geração de energia renovável;
XXI - Exploração de parques, praças e estacionamentos públicos;
XXII - Realizar a modernização, a manutenção e a expansão do sistema de Iluminação Pública;
XXIII - Assuntos relacionados à infraestrutura municipal e inter-regional;
XXIV - Outras áreas públicas de interesse social ou econômico.

Seção I
Do Objeto

Art. 5º Podem ser objeto de concessões e parcerias público-privadas:
I - A delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, especialmente na área de infraestrutura precedida, ou não, da execução de obra pública;
II – A prestação de serviços à Administração Pública ou à comunidade, precedida, ou não, de obra pública, excetuadas as atividades fins exclusivas do Município;
III - A execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens e equipamentos ou empreendimento público, equipamentos de transporte público e vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral;
IV – A exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.

Art. 6º O Programa será desenvolvido por meio de adequado planejamento que definirá as prioridades quanto à sua implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços e atividades, infraestrutura, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.
§ 1º Farão parte do Programa Itajaí Parcerias os projetos que, compatíveis com o mesmo, sejam aprovados pelo Conselho Gestor a que se refere o Capítulo II desta Lei.
§ 2º O órgão ou entidade da Administração Municipal, interessado em celebrar Concessões e Parcerias Públicos Privadas compatível com os objetivos desta Lei, encaminhará o respectivo projeto, nos termos e prazos previstos previamente estabelecidos em Decreto, à apreciação do Conselho Gestor.
§ 3o O Conselho Gestor, por meio de seu Presidente ou o chefe do Executivo, também poderá, por iniciativa própria, iniciar processo de Concessões e Parcerias Públicos Privadas, nos termos desta lei.

Art. 7º São condições para a inclusão de projeto no Programa Itajaí Parcerias:
I - Caracterização do efetivo interesse público considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
II - A vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
III – A justificativa que dará ensejo ao futuro estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
IV – A justificativa de futura viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
V - Alcançar o valor mínimo estabelecido na legislação atual para caracterização da Parceria Público-Privada.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ITAJAÍ PARCERIAS

Art. 8º Fica criado o Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas, cuja composição e regulamentação serão estabelecidas por Decreto.

Art. 9º Ao Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas compete:
I - Fixar procedimentos para a contratação das Parcerias Público-Privadas, conforme legislação vigente;
II - Analisar e aprovar os projetos;
III - Fiscalizar ou designar fiscal responsável pela execução;
IV - Opinar sobre aprovação, alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos.
Parágrafo único. O Conselho Gestor, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto fará permanentemente a avaliação geral do Plano Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 10. O procedimento de manifestação de interesse (PMI) tem por objetivo a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.
Parágrafo único. A regulamentação do PMI será estabelecida por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A inclusão de projeto no Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas, mediante PMI, será autorizada pelo Conselho Gestor e poderá ocorrer nas seguintes modalidades:
I – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI): instituído por órgão ou entidade da Administração Pública;
II – Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP): apresentação espontânea de pedido de autorização para a realização de estudos; e
III – Proposta por Iniciativa Governamental (PIG): a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por órgão integrante da Administração direta ou indireta municipal, diretamente ou mediante termos de fomento ou de colaboração, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de convênios não onerosos e previamente autorizados com entidades públicas ou privadas, para utilização em modelagens de concessões e parcerias público-privadas no Município.
§ 1º Os procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações observarão regulamentação disposta em ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

Art. 12. O PMI será composto das seguintes fases:
I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
III - avaliação, seleção e aprovação.

Art. 13. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pelo Conselho Gestor.

Art. 14. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I - será conferida sem exclusividade;
II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
V - será pessoal e intransferível.
§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em qualquer hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 15. O edital do procedimento licitatório para contratação da Concessão ou Parceria Público-Privada conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.
Art. 16. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos desta Lei poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação da Concessão ou Parceria Público-Privada.
§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

CAPÍTULO IV
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

Art. 17. A formalização de contrato de parceria público-privada será operacionalizada através da constituição de sociedade de propósito específico (SPE), incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.
§ 1º A Itajaí Participações poderá participar da SPE, sendo vedado ao município ou qualquer ente direto ou indireto ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este capítulo.
§ 2º A transferência, pelo parceiro privado, do controle da sociedade de propósito específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, após ouvido o comitê gestor, nos termos do edital e do contrato, desde que seja observado pelo pretendente os seguintes requisitos:
a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;
b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.
§ 3º A sociedade de propósito específico a que se refere o caput poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários, admitidos a negociação no mercado;
§ 4º A sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.
§ 5º A vedação prevista no § 1º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público, em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA

Seção I
Do Conceito e das Diretrizes

Art. 18. As cláusulas dos contratos de parceria público-privada e concessões atenderão ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no art. 5º, § 2º, incisos I a III, da Lei nº 11.079/2004 e nesta lei no que couber, devendo também prever:
I - O prazo de vigência da parceria, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 05 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;
II - As metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;
III - As penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e as obrigações assumidas;
IV - A repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
V - O compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;
VI - As formas de remuneração e atualização de valores;
VII – Os mecanismos para preservação da atualidade da prestação de serviços;
VIII - As hipóteses de extinção da parceria antes do advento do prazo contratual, por motivo de interesse público ou qualquer motivação de que não caiba a responsabilização do parceiro privado, bem como os critérios para o cálculo e pagamento das indenizações devidas;
IX - Os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos, o prazo de regularização e a forma de acionamento da garantia;
X - Os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;
XI - A realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos do parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
XII - os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle ou a administração temporária da sociedade de propósito específico aos seus financiadores e garantidores com quem não mantenha vínculo societário direto, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
§ 1º Compete às Secretarias e às Agências Reguladoras, nas suas respectivas áreas de competência, o acompanhamento da execução e a fiscalização dos contratos de parcerias público-privadas, bem como a avaliação dos resultados acordados.
§ 2º É vedada a celebração de parceria público-privada:
I - cujo valor do contrato seja inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
II - que tenha por objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.
§ 3º A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:
I - Ordem bancária;
II - Cessão de créditos não tributários;
III - Outorga de direitos em face da Administração Pública;
IV - Outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
V - Transferências de fundos cujo objetivo seja ligado à parceria público-privada como garantidor da contraprestação;
VI - Outros meios admitidos em lei.
§ 4º As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:
I - Vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal, quando suficientes poderão dispensar o fundo garantidor específico;
II - Instituição e utilização de fundos especiais previstos em lei já existentes;
III - Contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
IV - Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
V - Garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
VI - Outros mecanismos admitidos em lei.
§ 5º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem necessidade de homologação pela Administração Pública, exceto se esta publicar, na imprensa oficial, onde houver, até o prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas nesta Lei ou no contrato para a rejeição da atualização.
§ 6º O prazo previsto no inciso I deste artigo não se aplica às parcerias, concessões ou contratos de arrendamento do Porto de Itajaí, que obedecerão aos prazos previstos na legislação federal.
§ 7º As parcerias, concessões ou contratos de arrendamento do Porto de Itajaí deverão respeitar as prerrogativas funcionais dos trabalhadores portuários avulsos, com a devida garantia de emprego e renda através de um Pacto de Transição Negociada.

Seção II
Da Licitação da Parceria Público-Privada

Art. 19. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a:
I – autorização da autoridade competente, fundamentada em estudo técnico que demonstre:
a) a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada; e
b) que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo referido no § 1o do art. 4o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;
II – elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada;
III – declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e estão previstas na lei orçamentária anual;
IV – estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;
V – seu objeto estar previsto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado;
VI – submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 07 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital; e
VII – licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.
§ 1º A comprovação referida nas alíneas a e b do inciso I do caput deste artigo conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, observadas as normas gerais para consolidação das contas públicas, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
§ 2º Sempre que a assinatura do contrato ocorrer em exercício diverso daquele em que for publicado o edital, deverá ser precedida da atualização dos estudos e demonstrações a que se referem os incisos I a IV do caput deste artigo.
§ 3º Os estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da PPP

deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 20. O instrumento convocatório conterá minuta do contrato, indicará expressamente a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, no que couber, os §§ 3o e 4o do art. 15, os arts. 18, 19 e 21 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Parágrafo único. O edital deverá especificar, quando houver, as garantias da contraprestação do parceiro público a serem concedidas ao parceiro privado.

Art. 21. O certame para a contratação de parcerias público-privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos e também ao seguinte:
I – o julgamento poderá ser precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, desclassificando-se os licitantes que não alcançarem a pontuação mínima, os quais não participarão das etapas seguintes;
II – o julgamento poderá adotar como critérios, além dos previstos nos incisos I e V do art. 15 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os seguintes:
a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;
b) melhor proposta em razão da combinação do critério da alínea a com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital;
III – o edital definirá a forma de apresentação das propostas econômicas, admitindo-se:
a) propostas escritas em envelopes lacrados; ou
b) propostas escritas, seguidas de lances em viva voz;
IV – o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.
§ 1º Na hipótese da alínea b do inciso III do caput deste artigo:
I - os lances em viva voz serão sempre oferecidos na ordem inversa da classificação das propostas escritas, sendo vedado ao edital limitar a quantidade de lances;
II – o edital poderá restringir a apresentação de lances em viva voz aos licitantes cuja proposta escrita for no máximo 20% (vinte por cento) maior que o valor da melhor proposta.
§ 2º O exame de propostas técnicas, para fins de qualificação ou julgamento, será feito por ato motivado, com base em exigências, parâmetros e indicadores de resultado pertinentes ao objeto, definidos com clareza e objetividade no edital.

Art. 22. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:
I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2o (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Art. 23. O edital e o contrato de parceria público privada poderá estabelecer sanções em face do inadimplemento de obrigação pecuniária pelo Poder Público e pelo concessionário.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 24. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis nos contratos de que trata esta Lei e deverão, quando aplicáveis, estar previstos, respectivamente, no edital e contrato.

Art. 25. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas poderá ter natureza revisora, adjudicativa ou híbrida, conforme os incisos deste artigo, a depender dos poderes que lhe forem outorgados pelo contrato celebrado:
I - ao Comitê por Revisão é conferido o poder de emitir recomendações não vinculantes às partes em litígio;
II - ao Comitê por Adjudicação é conferido o poder de emitir decisões contratualmente vinculantes às partes em litígio; e
III - o Comitê Híbrido poderá tanto recomendar quanto decidir sobre os conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.
Parágrafo único. As decisões emitidas pelo Comitê com poderes de adjudicação poderão ser submetidas à jurisdição judicial ou arbitral em caso de inconformidade de uma das partes.

Art. 26. Reportando-se o edital de licitação ou o contrato às regras de alguma instituição especializada, o Comitê será instituído e processado de acordo com as regras de tal instituição, podendo-se, igualmente, definir em anexo contratual a regulamentação própria para a instalação e processamento.

Art. 27. Os valores a serem desembolsados pelo órgão contratante para pagamento de honorários dos membros do Comitê deverão compor o orçamento da contratação, sendo certo que ao contratado privado caberá o pagamento da integralidade dos custos atinentes à instalação e manutenção do Comitê, enquanto competirá ao órgão contratante reembolsá-lo da metade de tais custos, após aprovação das medições previstas no contrato.

Art. 28. Os procedimentos atinentes ao Comitê deverão observar a legalidade e o princípio da publicidade.

Art. 29. O Comitê será composto por três pessoas capazes e de confiança das partes, sendo, preferencialmente, dois engenheiros e um advogado.
§ 1º Competirá ao órgão ou ente público contratante, em conjunto com a entidade contratada, indicar os membros que comporão o Comitê.
§ 2º O Comitê entrará em funcionamento quando estiver regularmente constituído por meio da assinatura do respectivo Termo de Compromisso pelas partes e membros, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da celebração do contrato.
§ 3º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e diligência.

Art. 30. Estão impedidos de funcionar como membros do Comitê as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se-lhes, no que couber, os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto no Código de Processo Civil.
Parágrafo único. As pessoas indicadas para funcionar como membros do Comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.

Art. 31. Os membros do Comitê, quando no exercício de suas funções ou em razão delas, ficam equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da legislação penal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Aplicam-se às parcerias público-privadas e concessões previstas nesta Lei, as normas gerais federais, inclusive sobre concessão e permissão de serviços e de obras públicas, licitações e contratos administrativos e de parceria público-privada.

Art. 33. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela concessão de licenças ambientais, ou que estejam vinculados, direta ou indiretamente, nos procedimentos para o licenciamento ambiental, atenderão prioritariamente os projetos incluídos no Programa, se necessário.

Art. 34. Os editais e contratos de concessões e parcerias público-privadas devem prever o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

Art. 35. O contrato de concessão comum e o procedimento para sua celebração observará o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 729.621,88 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.4 – Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior – Lei Orgânica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/448
Valor: R$ 79.621,88

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.20021/795
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/501
Valor: R$ 150.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.3 – Concessão de Bolsa de Estagiários
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/452
Valor: R$ 9.217,75

Órgão: 24000 – Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas
Unidade Orçamentária: 24024 – Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.181 – Apoio Administrativo à Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/186
Valor: R$ 70.404,13

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.85 – Bloco Investimento – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Policlínicas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20021/730
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.84 – Bloco Investimento – Construção Base SAMU
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/520
Valor: R$ 150.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO I DA LEI Nº 6.438, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE FUNÇÕES GRATIFICADAS, BEM COMO SOBRE SEU EXERCÍCIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUAS FUNDAÇÕES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No Anexo I da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, quando trata da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda a denominação da função gratificada de “Agente de desenvolvimento local” passa a ser “Supervisor de gestão técnica da Secretaria”.
Parágrafo único. Tendo em vista a alteração na nomenclatura da função gratificada, as atribuições passam a ser: “Supervisionar as atividades gerais da gestão técnica da Secretaria. Auxiliar as atividades técnicas junto ao Secretário da pasta. Auxiliar na obtenção de dados secundários estatísticos relacionados ao mercado de trabalho formal do Município de Itajaí.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ACRESCER E ALTERAR DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.781, DE 04 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, BEM COMO ALTERAR DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7.062, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, as seguintes ações na Unidade Gestora 26 – Fundo Municipal de Saúde de Itajaí – FMS, Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS, Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS e Função: 10 - Saúde:

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 3 – Saúde para Todos
Ação: 1.92 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde – SISMOB

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa 3 – Saúde para Todos
Ação: 1.93 – Construção das Unidades Básicas do Rio Bonito, Bambuzal e Km 12

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa 3 – Saúde para Todos
Ação: 1.94 – Reforma, Ampliação, Equipação e Adequação das Unidades Básicas de Saúde para Atendimento Infantil

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 3 – Saúde para Todos
Ação: 1.95 – Construção de Pólos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa 3 – Saúde para Todos
Ação: 1.96 – Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação - CEFIR

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa 3 – Saúde para Todos
Ação: 1.97 – Construção de Pólos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa 3 – Saúde para Todos
Ação: 2.282 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa 3 – Saúde para Todos
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 3 – Saúde para Todos
Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 3 – Saúde para Todos
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa 3 – Saúde para Todos
Ação: 2.288 – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.781, de 2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, também, a incluir na Lei nº 6.781, de 2017, as seguintes ações na Unidade Gestora 1 – Município de Itajaí, Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 11012 - Fundo Municipal do Idoso e Função: 8 – Assistência Social:

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
Programa 6 – Desenvolvimento Social
Ação: 2.290 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.781, de 2017.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a incluir na Lei nº 7.062, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2020, as ações descritas no Art. 1º e no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 7.062, de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.112, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 04/08/2017, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.954, DE 24/10/2018 E DA LEI Nº 6.991, DE 21/12/2018, QUE DISPÕEM RESPECTIVAMENTE AO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019, O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2019 E DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, no Programa 2 – Fomento Econômico, a Ação 1.91 – Implantação Praça da Antiga Inspetoria Portuária, demonstrada no anexo constante desta Lei de responsabilidade do órgão 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí.
Parágrafo único. O detalhamento da ação e respectivo programa, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 6.781, de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2019, no Programa 2 – Fomento Econômico, a Ação 1.91 – Implantação Praça da Antiga Inspetoria Portuária, demonstrada no anexo constante desta Lei.
Parágrafo único. O detalhamento da ação e respectivo programa, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 6.954, de 24 de outubro de 2018.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 496.449,30 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), destinado a criar as dotações abaixo descritas, no orçamento municipal vigente

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí
Funcional-programática: 15.451.2
Ação: 1.91 – Implantação Praça da Antiga Inspetoria Portuária
Modalidade de Aplicação/Recurso: .3.3.90.00.00.206300/790
Valor: R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso:.4.4.90.00.00.206300/791
Valor: R$ 456.449,30

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no art. 3º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R$ 496.449,30 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos):

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí
Funcional-programática: 26.784.2
Ação: 1.71 – Investimentos Infraestrutura Terrestre
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206300/541
Valor: R$ 496.449,30

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.113, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI A DISPONIBILIZAÇÃO FÍSICA OU VIRTUAL DO VALOR GLOBAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NOS CARNÊS A CADA EXERCÍCIO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A cada exercício, nos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, disponibilizados física ou virtualmente, deverá sempre constar o valor global do imposto para o referido ano.
Parágrafo único. Os limitadores de quinze e vinte por cento criados pela Lei Complementar nº 312, de 29 de setembro de 2017, bem como os descontos para pagamento à vista ou outros que por lei venham a ser criados, deverão constar abaixo, para, ao final, estar consignado aquele valor que efetivamente deve ser recolhido no respectivo boleto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor à data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.115, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.860.005,00 (Um milhão oitocentos e sessenta mil e cinco reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 18018 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.266 – Apoio a Realização de Eventos Turísticos
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/492
Valor: R$ 1.860.005,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, na importância de R$ 1.860.005,00 (Um milhão oitocentos e sessenta mil e cinco reais):

Órgão: 4000 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 4004 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.273 – Serviços de Consultoria e Assessoria Legal e Orçamentária
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/591
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 4000 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 4004 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.274 – PEMI – Planejamento Estratégico do Município de Itajaí
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/592
Valor: R$ 140.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal da Fazenda
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/20
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.27 – Ações de Complementação de Transporte
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/403
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.28 – Gestão de Distribuição de Materiais de Consumo
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/406
Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.83 – Manutenção de Prédios Públicos, Praças e Jardins
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/61
Valor: R$ 360.000,00

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade Orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Funcional-programática:23.695.7
Ação: 2.143 – Promoção Turística
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.50.00.00.1/706
Valor: R$ 170.005,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2019

SEGUNDO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A **ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S.A.**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Alberto Werner, nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, **VOLNEI JOSÉ MORASTONI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 171.851.739-49, e por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Antônio Caetano, 105 - térreo, Bairro Fazenda, nesta cidade de Itajaí/SC, representada por seu secretário **THIAGO MORASTONI**, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. **CONTRATADA: ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ n. 18.752.383/0001-10, sede na Rua Antônio Caetano, 105 – 1º andar, Bairro Fazenda, nesta cidade de Itajaí/SC, representada por seu Diretor Presidente **JAIR BONDICZ**, brasileiro, casado, contador, portador da CI 2.110.088 e CPF 800.167.909-87, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, 1.200, ap. 2401, Fazenda, nesta cidade de Itajaí/SC, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 05/04/2019, nas condições a seguir pactuadas.

Constitui objeto deste aditivo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECUROS FINANCEIROS. Pela execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) em parcelas mensais de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com vencimento até o dia 10 de cada mês.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 05/04/2019.

3. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Itajaí
Volnei José Morastoni - Prefeito

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Thiago Morastoni - Secretário

Itajaí Participações S.A.
Jair Bondicz - Diretor Presidente

Testemunha _____ **Testemunha** _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

2º TA CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2019

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Rua Antônio Caetano • 105 • Fazenda
Itajaí • Santa Catarina

ATOS DA SEC. FAZENDA

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Itajaí, 18 de dezembro de 2019.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. O requerimento Arquivado Administrativamente pode ser objeto de pedido de desarquivamento.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
2620059/2019	MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA	CANCELAMENTO DE NFS-E	ARQUIVADO ADMINISTRATIVAMENTE

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda

ATOS DA SEC. SAÚDE

***Ata número 01/2019 – Reunião do Departamento de Regulação,* Controle e Avaliação**, realizada no dia três de dezembro do ano de dois mil e dezenove nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Governador Adolfo Konder, número duzentos e cinquenta, no Bairro Cidade Nova, com a participação dos convidados, presentes na ocasião: Alessandro da Silva Scholze, Alexandre Pereira, Célio César Sauer, David Juan Francisco, Leonardo Maiolino Pedro, Letícia Reis Nunes Santos e Márcia Aparecida Duarte Amaro. Reunião feita para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: apresentação, análise e discussão para alterações de situações constantes no atual Protocolo Para Solicitação de Exames do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação. O Doutor Leonardo Maiolino Pedro dá boas vindas a todos e esclarece os motivos da reunião e dá início à apresentação dos itens a serem analisados e discutidos para possíveis alterações e assim segue o estudo, a análise e a discussão. Fica concordado que nas Normas Gerais da página seis do atual Protocolo Para Solicitação de Exames, a letra "E", onde consta "Terá acesso ao procedimento o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS cumulativamente", passe a considerar-se: "Terá acesso ao procedimento o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS que contemple ao menos um dos requisitos abaixo descritos:"; no item Observações a serem consideradas no preenchimento de todas as solicitações de Exames:", onde consta "É necessário data da solicitação e identificação do médico, com carimbo e assinatura;" passe a considerar-se: "É necessário data da solicitação e identificação do médico, com número do CRM e assinatura;" e onde consta "O formulário de requisição de exames deve ser identificado, com carimbo da Unidade de Saúde, onde o paciente foi atendido;" passe a considerar-se: "O formulário de requisição de exames deve ser identificado com a identificação impressa ou carimbo da Unidade de Saúde onde o paciente foi atendido e apenas os exames agendados através do SISREG não necessitam do carimbo." Na página sete do atual Protocolo Para Solicitação de Exames, no item três onde consta "O médico da UBS poderá solicitar exames de média e alta complexidade conforme orientação dos médicos TELECONSULTORES, informando o número da teleconsultoria na solicitação.", passe a considerar-se: "Todos os médicos da Atenção Básica ou especializada do município que não estão contemplados como profissionais solicitantes no presente protocolo, poderão solicitar exames que julgarem necessários, através da BPA-I e CARTA DE JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME (ANEXO D), ou simplesmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
COMISSÃO PARA VALIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE EXAMES

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO: 03/12/2019, ÀS 17 HS
LOCAL: SMS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ASSINATURA
Alessandro da Silva Scholze	140.993	Médico	
Alexandre Pereira	364567	Médico	
Aurea Santangelo Reis	87601	Enfermeira	
Célio César Sauer	956201	Médico	
David Juan Francisco	1558201	Tec Adm.	
Emerson da Silveira	1548221	Médico	
João Ramão Santos Jr.	1689831	Médico	
Júlio Cezar Corazza	1539721	Médico	
Leonardo Maiolino Pedro	1882991	Médico	
Letícia Reis Nunes Santos	1548001	Fonoaudióloga	
Priscila da Silva Daflon	2225101	Médica	
Rosalie Kupka Knoll		Médica	

informando na guia BPA-I o número da teleconsultoria que orienta tal solicitação."; no item quatro onde consta "Todos os médicos de Atenção Básica ou especializada do município que não estão contemplados como profissionais solicitantes no presente protocolo, poderão solicitar exames que julgarem necessários, através da BPA-I e CARTA DE JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME (ANEXO D), estando sujeitos a análise do médico regulador", passe a considerar-se: "O preenchimento da CARTA DE JUSTIFICATIVA mencionada no item três pode ser dispensada desde que todas as informações nela solicitadas estejam bem descritas na guia BPA-I." e no item cinco onde consta "Quando à alteração de classificação de risco: os pacientes não priorizados que aguardam exames e apresentarem piora do seu quadro clínico devem ser reavaliados pelo médico da UBS, que poderá alterar a classificação no SISREG para posterior avaliação do médico regulador", passe a considerar-se: "Quando à alteração de classificação de risco: os pacientes não priorizados que aguardam exames e apresentarem piora do seu quadro clínico devem ser reavaliados pelo médico da UBS, que poderá solicitar a alteração da classificação de risco no SISREG para posterior avaliação do médico regulador". Na página oito do atual Protocolo Para Solicitação de Exames, no item OBSERVAÇÕES onde consta "-A transição de solicitação da rede particular implica a responsabilidade pelo paciente. O médico da unidade de saúde deverá preencher o formulário da SMS de Itajaí, com todas as informações necessárias, anexar o pedido original e anotar "transcrição de pedido", passe a considerar-se: "-A transcrição de solicitação da rede particular implica a responsabilidade pelo paciente. O médico solicitante não poderá se eximir de preencher todas as informações necessárias para a Regulação." Na descrição de todos os exames constantes no protocolo, no item que consta a especificação dos profissionais solicitantes, passe a considerar-se: "Todos os médicos, desde que bem fundamentada a indicação. Ficam excluídos dessa mudança os seguintes exames: todas as cintilografias, ecocardiografia de estresse, ecocardiografia transesofágica, holter 24 horas, exames do grupo oftalmológico, ultrassonografia de próstata transretal, ultrassonografia obstétrica com doppler." Na página vinte e cinco do atual Protocolo Para Solicitação de Exames, no item RADIOLOGIA acrescente-se: "Mamografia". Após apresentação, análise, estudo e discussão, deu-se por encerrada a reunião e fica a presente alteração. Nada mais havendo para o momento, os membros assinam a presente Ata conforme relação anexa.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 017/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO CÂNCER – GTVCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2446, de 11 de novembro de 2014 que Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);
CONSIDERANDO a Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013 que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria nº 189, de 31 de janeiro de 2014 que institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 140, de 27 de fevereiro de 2014 que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013 que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas
CONSIDERANDO a Portaria nº 458, de 24 de fevereiro de 2017 que mantêm as habilitações de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em oncologia e define como estabelecimento o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen habilitado à Unidade de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) no município de Itajaí e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.394, de 30 de dezembro de 2013 Institui o Sistema de Informação de Câncer (SISCAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO a Lei nº 13.685, de 25 de junho de 2018 que altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para estabelecer a notificação compulsória de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014 que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.
CONSIDERANDO a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012 que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início; conforme o Art. 2oO paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.
CONSIDERANDO a Portaria GM nº 399, que institui as Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde. Apresenta preocupação com o envelhecimento populacional ativo e saudável; a existência de uma dupla carga de enfermidades – transmissíveis e não transmissíveis; a consciência de que a saúde é determinada socialmente e pede a melhoria das condições e da qualidade de vida das coletividades para existir; e a necessidade de um modelo de organização do sistema de saúde que esteja mais próximo dos cenários em que vivem sujeitos e coletividades e, portanto, possa compreendê-los melhor e intervir de forma mais resolutiva e integrada.
CONSIDERANDO a Portaria nº1378/2013, de 9 de julho de 2013 Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO o Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011 – 2022, que define e prioriza as ações e os investimentos necessários para preparar o país para enfrentar e deter as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) nos próximos dez anos, em especial no seu eixo III, que se refere ao cuidado integral das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).
CONSIDERANDO que o câncer é uma doença que faz parte das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) que constituem um dos maiores problemas de saúde pública atualmente e têm gerado elevado número de mortes prematuras (30 a 69 anos), perda de qualidade de vida (com alto grau de limitação e incapacidade para as atividades de vida diária), além de impactos econômicos para famílias, comunidades e a sociedade em geral.
CONSIDERANDO que no município de Itajaí ocorreram 353 óbitos pelas Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) em 2018; sendo 167 óbitos por câncer, correspondendo a 47,3% das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).
CONSIDERANDO a Pactuação Interfederativa 2017-2021, que tem por objetivo apresentar as fichas de qualificação dos 23 indicadores estabelecidos para os anos de 2017 a 2021, sendo que o primeiro indicador apresenta como objetivo contribuir para o monitoramento da mortalidade por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), as quais representam a maior causa de óbitos em todo o país. Além de ser um importante parâmetro para planejamento e pactuação de serviços de saúde, em todos os níveis de atenção, voltados aos portadores de doenças crônicas.
CONSIDERANDO o Plano Anual de Saúde do 2019 no município de Itajaí, que apresenta a Diretriz 6.7: fortalecimento da prevenção das doenças crônicas não transmissíveis e da promoção à saúde; e o subitem 6.7.8 Implantar e manter Grupo Técnico, (GT), para investigar óbitos com causa básica de morte Câncer, a fim de garantir o respeito ao portador de câncer e Cumprimento da Lei 12.732/2012 (Lei dos 60 dias);
CONSIDERANDO o documento "A vigilância, o controle e a prevenção das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no contexto do sistema único de saúde brasileiro – situação e desafios atuais", que traça um diagnóstico das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), descreve as ações que o sistema único de saúde está colocando em prática para enfrentá-las e a agenda de prioridades definida pelo ministério da saúde e pactuadas com gestores no seminário nacional de doenças e agravos não transmissíveis e promoção da saúde.
CONSIDERANDO a importância da formalização dos Grupos Técnicos de Vigilância da morte por câncer nos três níveis de gestão para a estruturação do processo de Vigilância da morte no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar e qualificar a investigação das mortes por câncer;
CONSIDERANDO a necessidade de investigar se a Lei 12.732/2012 (Lei dos 60 dias) está sendo cumprida;
CONSIDERANDO a importância epidemiológica do câncer e a sua magnitude como problema de saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de redução da mortalidade e das incapacidades causadas por câncer, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno, e ainda a possibilidade de diminuir a incidência de alguns tipos de câncer;
CONSIDERANDO a transição demográfica e a maior prevalência das doenças crônicas com o envelhecimento da população e seu alto impacto na saúde das pessoas idosas;
CONSIDERANDO que as transições demográficas e epidemiológicas globais sinalizam um impacto cada vez maior da carga de câncer nas próximas décadas;
CONSIDERANDO que a estimativa para o Brasil, biênio 2018-2019 conforme o Instituto Nacional do Câncer (INCA), apresentou a ocorrência de 600 mil casos novos de câncer, para cada ano. Excetuando-se o câncer de pele não melanoma (cerca de 170 mil casos novos), ocorrerão 420 mil casos novos de câncer.
CONSIDERANDO que os indicadores de câncer são úteis para subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas de saúde direcionadas para a atenção à prevenção e garantia do acesso aos serviços.
CONSIDERANDO que os indicadores de mortalidade por câncer são úteis para analisar as variações populacionais, geográficas e temporais, identificando situações de desigualdade e tendências que demandam ações e estudos específicos;
CONSIDERANDO que os indicadores de mortalidade por câncer são úteis para contribuir na avaliação dos níveis de saúde e de desenvolvimento socioeconômico da população;
CONSIDERANDO o Painel-Oncologia que tem como objetivo monitorar o tempo de início do tratamento oncológico no Sistema Único de Saúde (Lei nº 12.732, de 22/11/2012 e Portaria MS nº 876/2013)

RESOLVE:

Art 1º Implantar e manter Grupo Técnico de Vigilância do Câncer (GTVCA), para investigar óbitos com causa básica de morte Câncer e monitorar o tempo de início do tratamento oncológico no Sistema único de Saúde, a fim de garantir o respeito ao portador de câncer e Cumprimento da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012.
Art. 2º O Grupo Técnico de Vigilância do Câncer (GTVCA) tem como objetivos:
I- investigar óbitos com causa básica de morte Câncer;
II- monitorar o tempo de início do tratamento oncológico no Sistema único de Saúde, com base no Painel-Oncologia;
III- verificar o Cumprimento da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012;
IV- descrever e analisar os motivos do não cumprimento da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012;
V- propor ações integradas e intersetoriais para a melhoria da assistência à pessoa com câncer;
VI- propor ações para prevenção de óbitos evitáveis e, de forma integrada e intersetorial, apoiar a qualificação a atenção à saúde e a vigilância dos óbitos;
VII- fortalecer as ações integradas e intersetoriais de vigilância do óbito e atenção à saúde da pessoa com câncer.
Art. 3º O Grupo Técnico de Vigilância do Câncer será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí e composto pelos seguintes órgãos ou serviços:
I - Diretoria de Vigilância Epidemiológica;
II – Responsável Técnico pela Vigilância das Doenças Crônicas não Transmissíveis;
III – Responsável Técnico pelas Estatísticas Vitais;
IV – Diretoria de Atenção à Saúde;
V – Atenção Especializada;
VI – Laboratório Municipal;
VII – Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação;
VIII – Gerência de Auditoria;
IX – Universidade do Vale do Itajaí-SC;
X – Gerência Regional de Saúde;

XI – Representante da Unidade Assistência de Alta Complexidade em Oncologia.
Parágrafo único. Os membros serão indicados para um período de dois anos, através de portaria do Secretário de Saúde.
Art. 4º O Grupo Técnico de Vigilância do Câncer terá um Regimento Interno próprio, a ser criado pela Comissão formada por esta Instrução Normativa, mediante homologação anual do mesmo em ata assinada pelos seus membros.
Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa nº. 016 de 02 de dezembro de 2019.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de dezembro de 2019

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048353

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de tampões em ferro fundido para utilização na rede coletora de esgoto do Semasa, bairro Cordeiros – Ribeirão da Murta, município de Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 20 de janeiro de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 9 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048440

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de tubulação e conexões em PVC, PP(Polipropileno) ou PE(Polietileno) para utilização no sistema de esgotamento sanitário de Itajaí – SES Ribeirão da Murta, município de Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 22 de JANEIRO de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 9 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

R E P U B L I C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SUP-051631

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infra-estrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que o PREGÃO PRESENCIAL, para a Aquisição com instalação de Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", previamente agendado para o dia 14/01/2020, teve sua sessão pública alterada para o dia 15/01/2020 às 14:30 horas.
O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site www.semasaitajai.com.br.

Itajaí/SC, 12 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

SEMASA SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br 1

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – SEMASA.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, no auditório do **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14h40, a Comissão de Licitação (Portaria 049/2019), sob a Presidência do Senhor Márcio Venício Bernadino, com a participação dos Membros Rosmeire Coelho Pontes, Eliane de Souza Vieira e Luana Vicente dos Santos Furlani, reunidos para a abertura dos envelopes de habilitação relativos à **Tomada de Preços Nº 004/2019**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para execução das alterações nas obras civis da Segunda Etapa da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Cidade Nova, do Sistema de Esgotamento Sanitário do SEMASA.** Apresentaram envelopes, no certame, as seguintes empresas: **01)** ADRIANE POHL VICENTE EIRELI, CNPJ 20.444.752/0001-59, que, neste ato, está representada pela PROCURADORA, Senhora **Fabiana Rebello de Castro**, portadora da Cédula de Identidade Nº 6324289-6 SSP/PR e CPF N° 004.433.129-07; **02)** CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 01.650.178/0001-40, sem representante neste certame. Declarada aberta a sessão às 14h40, o Presidente apresentou os envelopes de habilitação às licitantes, demonstrando que se encontram inviolados, para que se procedesse à abertura dos mesmos. Em seguida, foi solicitada a rubrica por parte dos presentes nos envelopes de habilitação e preço em locais que possibilitem a manutenção visível do lacre. Inicialmente foram abertos os envelopes contendo as HABILITAÇÕES. Registre-se que a representante da empresa ADRIANE POHL VICENTE EIRELI numerou os documentos do seu caderno de HABILITAÇÃO em sessão pública, dos quais constam

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEMASA SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br 2

37 (trinta e sete) folhas. Os documentos nele contidos foram rubricados por todos os presentes. Foi orientada à licitante credenciada que faça suas considerações em ata. Em seguida, o Presidente, em conjunto com os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, passou a fazer a análise da DOCUMENTAÇÃO das empresas. Assim, passou a Comissão de Licitação a fazer o julgamento, conforme segue:

ADRIANE POHL VICENTE EIRELI.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADA
	Fiscal	HABILITADA
	Técnica Profissional	HABILITADA
	Técnica Operacional	HABILITADA
	Econômico-Financeira	INABILITADO – Após as conferências pela Comissão de Licitações do SEMASA, verificou-se que os valores apurados do Balanço Patrimonial da empresa (fls. 24 a 33) são: a) PASSIVO CIRCULANTE = R$ 702.001,58; b) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = R$ 660.594,18; c) PATRIMÔNIO LÍQUIDO = R$ 922.648,76. Assim, o cálculo correto, segundo a fórmula prevista no item 13.5.3 do Edital, resulta num Grau de Endividamento real da empresa de 1,48, acima do limite fixado no instrumento convocatório.
	Das Declarações (item 14)	HABILITADA

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADA
	Fiscal	HABILITADA
	Técnica Profissional	HABILITADA
	Técnica Operacional	HABILITADA
	Econômico-Financeira	HABILITADA
	Das Declarações (item 14)	HABILITADA

Desta forma, restou **HABILITADA** a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** e **INABILITADA** a empresa **ADRIANE POHL VICENTE EIRELI.** Consultadas as licitantes, estas manifestaram-se por não apresentar recursos nesta fase. A empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA juntou manifestação por e-mail, que segue juntada aos autos. Assim, com a renúncia expressa pelas licitantes quanto à

possibilidade de apresentar recurso, a Comissão de Licitações procedeu com a abertura dos Envelopes 02, Proposta de Preço, da licitante habilitada. Frente às formalidades e após as conferências mínimas necessárias, a Comissão de Licitações RESOLVE por **CLASSIFICAR** a proposta de preço apresentada e **DECLARAR VENCEDORA** do certame a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ Nº 01.650.178/0001-40**, que apresentou proposta de preço global no valor de **R$ 164.099,67 (cento e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).** Intimem-se a licitante para que, no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93, interponha recurso contra a decisão ou apresente declaração declinando expressamente do direito de interpor recurso desta fase. Após, deve ser remetido o processo à autoridade superior, para os procedimentos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Desde já, fica notificada a licitante vencedora para que atualize os documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA quando convocada para assinar o Contrato Administrativo. Publique-se esta decisão no Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h57 e eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro

Márcio Venício Bernadino
Presidente da Comissão em Exercício

Eliane de Souza Vieira
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

ADRIANE POHL VICENTE EIRELI
Fabiana Rebello de Castro
PROCURADORA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 077/2018
Processo Administrativo Nº 2018-FAT-044317

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 077/2018

Contratado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ 05.463.212/0001-29. Sócios: Bianca Reinhardt Franchini (Procuradora) e Sávio da Silva Susin (Procurador). OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 077/2018, conforme Credenciamento 002/2019, Portaria nº 0392019, referente a renovação do contrato para a prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central Do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA. Valor Total Estimado R$ 9.000,00 (nove mil reais), com início a contar de 01/01/2020 e término em 31/12/2020. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051610

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRECHO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE, RIO BONITO, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia 16 de janeiro de 2020 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 6 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
Processo Administrativo Nº 2019-TEC-048740

EXTRATO DO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 044/2019

Contratada: PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA. ME – Sócios: Cristiane Dulz Campos – CPF: 892.804.319-00; Ana Carolina Siqueira de Medeiros Campos – CPF: 016.534.649-33. CNPJ Nº 11.038.637/0001-93. Objeto: Prestação de serviços técnicos de leitura informatizada de hidrômetros, com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto do município Itajaí. . O prazo de execução foi prorrogado de 1°/1/2020 a 2/9/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019

Itajaí/SC, 16 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2018-INF-043285

Aditivo 001 ao Contrato Nº 080/2018

Contratada: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. CNPJ nº 02.041.460/0001-93. Sócios: Marco Antônio da Silva e Pedro Leo Gulini . Obje-

to: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link dedicado de acesso à Internet em alta velocidade. O valor do presente TERMO ADITIVO é de R$ 43.375,43(Quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 18/12/2019.

Itajaí/SC, 18 de Dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-SUP-036157

ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 057/2017

CONTRATADO: NELSON LEDRA CNPJ: 030.712.678-19. OBJETO: Alteração subjetiva do contrato, decorrente do falecimento da Sra. Alma Ledra, conforme documentos anexos aos autos, para a Locação de Imóvel para Funcionamento de Poço Artesiano, Localizado na Comunidade do Campeche no Município de Itajaí-SC.

Itajaí/SC, 16 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral

ADITIVO CONTRATUAL 003 - AO CONTRATO 082/2017
Processo Administrativo Nº 2017-SUP-035608

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA E A EMPRESA MKI CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, REGENDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DAS SEDES ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SEMASA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO DO SÃO ROQUE.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de CONTRATANTE, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral, Osvaldo Gern, R.G. 439628 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 073.255.259-15, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Ivo Agenor Coelho, R.G. de nº 4/R – 309.963 – SSP – SC, inscrito no CPF sob o nº 072.893.759-04, e de outro lado, a empresa MKI CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente CONTRATADA, com sede Rua Clemente Thiago Diniz,110,sala 304 bairro Centro, CEP 88140-,000 Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.732.493/0001-04, neste ato, pelo Sócio Administrador Sr. Miguel Korb, com CPF de nº 665.057.719-72 e RG de Nº 00999891802 SSP/SC, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de renovação do contrato compreende o período de 01/01/2020 até 31/12/2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

O valor estimado do terceiro termo aditivo do contrato é de R$ 44.075,40 (quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos), mantendo os respectivos descontos nos termos do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste aditivo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato N° 082/2017 permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral Ivo Agenor Coelho
Diretor Administrativo e Financeiro

MKI CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
Miguel Korb
Sócio Administrador

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 1
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

DESPACHO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048256
Ref.: Recurso Interposto na CONCORRÊNCIA 003/2019

Vistos etc.

Via petição tempestivamente apresentada, as empresas (a) MPB SANEAMENTO LTDA e (b) HABITARK ENGENHARIA LTDA. interpuseram recursos contra a decisão da Comissão/Subcomissão de Licitação quanto ao julgamento da fase de julgamento das propostas técnicas, referente ao certame citado acima.

De forma conjunta, a Comissão de Licitações e a Subcomissão Técnica analisaram os recursos, resolvendo:

(a) acolher de forma parcial o recurso interposto pela empresa MPB SANEAMENTO LTDA., devendo a nota da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE (item 15.2.1.1) ser alterada de 9 (nove) para 10 (dez) pontos, atingindo, assim, a pontuação total de 20 (vinte) pontos; **(b) não acolher o recurso interposto pela empresa HABITARK ENGENHARIA LTDA**.

Desta forma, após análise do procedimento licitatório e dos recursos interpostos, RATIFICO a decisão da Comissão de Licitações e a Subcomissão Técnica, de modo que, adotando as razões apresentadas como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a este, JULGO conforme decidido na ata datada de 13/12/2019.

Dê-se ciência do ora decidido.

Itajaí, 13 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº. 003 ao Contrato Nº 073/2017

Contratada: CONSTRUTORA NATINHO LTDA. EPP. Sócios: Reinalto de Souza. CNPJ: 07.544.753/0001-07. Objeto: Prorrogação, pelo período de 13/12/2019 a 13/12/2020. VALOR DO ADITIVO: R$ 2.604.469,30 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 9/12/2019. Início da vigência: 13/12/2019.

Itajaí/SC, 9 de dezembro de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 057 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA OCUPAR INTERINAMENTE FUNÇÃO COMISSIONADA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8 º, da Lei 3.513 de 06 de junho de 2000, JOSÉ LUIS CARPES, para responder interinamente na função pública de provimento em comissão de GERENTE DE MEIO AMBIENTE desta Superintendência, pelo prazo de 20 (vinte) dias, durante o afastamento da titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA 058 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXPANSÃO PORTUÁRIA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instituição de Comissão para Desapropriação de Imóveis para a Expansão Portuária, com o objetivo de coordenar os trabalhos administrativos relativos às desapropriações dos imóveis declarados de utilidade pública e que serão atingidos pelas obras de Expansão do Porto de Itajaí.

Art. 2°. Nomear para compor a presente Comissão os servidores públicos: CARLOS PAULO PFEILSTICKER NETO, CAROLINE MEHLER e JOELCIR ZATTA.

Parágrafo Primeiro – Fica designado como presidente da referida Comissão o servidor público CARLOS PAULO PFEILSTICKER NETO.

Art. 3°. Esta portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí

RELATÓRIO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/19

1. Objeto: aquisição de uniforme profissional para uso da Guarda Portuária da Superintendência do Porto de Itajaí, compreendendo a confecção e o fornecimento, para a Superintendência do Porto de Itajaí, conforme demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I.

2. O aviso de abertura de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município de Itajaí em 25/09/2019, sendo marcada a sessão pública para dia 02/10/2019, às 14h30min.

3. Não foram recebidos questionamentos. Não foi recebida nenhuma impugnação ao Edital e seus Termos.

4. Várias interessadas realizaram cadastro e download do Edital no site desta Superintendência, conforme relação de empresas interessadas devidamente arquivada no processo.

5. No dia 09/10/2019, às 14h30min, teve início à sessão pública de abertura do **Pregão Presencial Nº 024/19**, em atendimento às disposições contidas no referido Edital. Acudiram ao certame, os licitante: ESTER MONTANHER AMORIM – ME, LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO, RAFAEL F. FERNANDES – ME e WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. As quais encaminharam propostas nos valores abaixo:

EMPRESA	Valor proposta (R$)	Lance final (R$)
RAFAEL F. FERNANDES - ME	R$247.809,60	R$138.500,00
LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO	R$225.959,84 retificado após conferência para R$225.958,98	R$140.000,00
WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R$262.880,00	R$151.500,00
ESTER MONTANHER AMORIM - ME	R$263.626,67 Retificado após conferência para R$263.627,20	Deixou registrado o valor de R$255.000,00

6. Considerada a proposta da licitante RAFAEL F. FERNANDES - ME aceitável, após a abertura e conferência da Habilitação, e como estava tudo em dia e de acordo com o edital, o Pregoeiro, adjudicou o objeto licitado à referida empresa **RAFAEL F. FERNANDES - ME** no valor total de R$138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

7. As amostras foram entregues no prazo e analisadas pela equipe técnica, sendo que apenas o item 06 foi aprovado, necessitando de ajustes e correções os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 para o prazo do dia 13/11/2019.

8. No dia 13/11/2019 foram recebidas as amostras e conforme constado em Ata, somente o item 02 foi aprovado, juntamente ao item 06 que já havia sido aprovado na apresentação anterior, sendo submetidos às alterações os demais itens 01, 03, 04, 05, 07 e 08 para o prazo do dia 13/12/2019.

9. No dia 13/12/2019 foram recebidas as amostras dos itens restantes a serem aprovados, as quais foram devidamente aprovadas.

10. Os procedimentos adotados neste certame foram desencadeados de acordo com normas e legislação vigentes, não se verificando qualquer fato que destoe da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, no que respeita aos princípios norteadores da licitação esculpidos na legislação vigente.

11. Este é o Relatório que ora se submete à apreciação do senhor Superintendente, para, se assim entender, declare a HOMOLOGAÇÃO do resultado do procedimento licitatório em questão, após oitiva da Assessoria Jurídica - ASJUR, desta Superintendência.

Itajaí,17 de dezembro de 2019.

Pregoeiro: Carlos Paulo Pfeilsticker Neto
Equipe de Apoio: Caroline Mehler
Equipe Técnica: Sandro de Ramos

RELATÓRIO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/19

1. Objeto: Serviços para operação de equipamentos de inspeção de bagagem de mão por raios-x e equipamentos de inspeção por raios-x, com o objetivo de controlar o acesso de pessoas com suas respectivas bagagens ao Pier Turístico Guilherme Asseburg no Porto de Itajaí, conforme especificações estabelecidas, no Anexo I.

2. O aviso de abertura de licitação foi publicado no Jornal de Circulação Regional (Jornal Diarinho) e no Diário Oficial do Município de Itajaí, no dia 7 e 8 de dezembro e no dia 06/12/2019, sendo marcada a sessão pública para dia 18/12/2019, às 14h30min.

3. Não foram recebidos questionamentos ao Edital e seus Termos e não foi recebida impugnação.

4. Várias interessadas realizaram cadastro e download do Edital no site desta Superintendência, conforme relação de empresas interessadas devidamente arquivada no processo.

5. No dia 18/12/2019, às 14h30min, teve início à sessão pública de abertura do **Pregão Presencial Nº 044/19**, em atendimento às disposições contidas no referido Edital. Acudiu ao certame, a única licitante: ARSEGUR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA.

EMPRESA	Valor proposta (R$)	Lance final (R$)
ARSEGUR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA.	62.249,00	62.249,00

6. Considerada a proposta da licitante aceitável, após a abertura e conferência da Habilitação, e como estava tudo em dia e de acordo com o edital, o Pregoeiro, adjudicou o objeto licitado à referida empresa ARSEGUR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA. no valor total de R$ 62.249,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais).

7. Os procedimentos adotados neste certame foram desencadeados de acordo com normas e legislação vigentes, não se verificando qualquer fato que destoe da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, no que respeita aos princípios norteadores da licitação esculpidos na legislação vigente.

8. Este é o Relatório que ora se submete à apreciação do Senhor Superintendente, para, se assim entender, declare a HOMOLOGAÇÃO do resultado do procedimento licitatório em questão, após oitiva da Assessoria Jurídica - ASJUR, desta Superintendência.

Itajaí, 18 de dezembro de 2019.

Pregoeiro: Carlos Paulo Pfeilsticker Neto
Equipe de Apoio: Elizabet Panca

ATOS DA SEC. GOVERNO

2º ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2019/SEDAC– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090065/2019

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria de Governo no Paço Municipal, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019, para continuação da sessão suspensa no dia treze de dezembro de dois mil e dezenove, com vistas à apresentação, pela Comissão de Seleção, do resultado da análise da proposta e do plano de trabalho da entidade participante. Após análise conforme item 3.1.2.7 do edital, a comissão de seleção aprovou a proposta e constatou-se que a entidade CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DA LUZ deverá alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: item 2.4 – descrição da realidade da parceria – adequar a nomenclatura; Item 2.7.1 – metodologia - esclarecer a forma de acesso do público alvo; item 6 – plano de aplicação de recursos – recalcular os valores, os custos indiretos previstos no plano de trabalho estão dentro do limite máximo de 15% autorizado pelo art. 49 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG e a entidade tem conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital. A entidade deverá entregar em duas vias rubricado e paginado o novo plano de trabalho com as alterações e dentro do modelo exigido na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG anexo II a SEDAC(enviar também por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br) no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital. Sendo somente uma entidade participante do chamamento público tendo sua proposta aprovada e plano de trabalho aprovado(mediante alterações e entrega de novo plano de trabalho), não será necessário a aplicação do item 6.3 do edital, ato seguinte a Comissão de Seleção passou à abertura do envelope nº 02 "Habilitação" da entidade classificada, conforme item 3.2 do edital, após verificação dos documentos de habilitação foi solicitado a entidade CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DA LUZ apresentar o comprovante residência de Luciane Aparecida Luchtemberg Lehmkuhl conforme exigido no item 3.2.1 inciso IV. Apresentar a declaração de capacidade técnica e operacional com fotos e relatórios conforme exigido no item 3.2.4 inciso III. Todos os documentos de habilitação exigidos devem ser entregues a SEGOV - Gerência de Convênios no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital, ante o exposto a Comissão de Seleção aguarda o cumprimento pela entidade das exigências acima descritas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria de Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Nadia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Cristiane Nadaleto
CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DA LUZ

2º ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2019/SEDAC– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090061/2019

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às quinze horas, na sala de reunião da Secretaria de Governo no Paço Municipal, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019, para continuação da sessão suspensa no dia treze de dezembro de dois mil e dezenove, com vistas à apresentação, pela Comissão de Seleção, do resultado da análise da proposta e do plano de trabalho da entidade participante. Após análise conforme item 3.1.2.7 do edital, a comissão de seleção aprovou a proposta e constatou-se que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS NADADORES DE ITAJAÍ deverá alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: item 3.3 – público alvo - esclarecer a forma de acesso do público alvo; item 3.5 – recursos humanos – explicar a folha de pagamento e apresentar cedência dos funcionários da FMEL; Item 5 – cronograma de desembolso – subitem 5.1 refazer a tabela em relação aos itens elencados; Item 3.4 – metodologia - informar a forma de acesso dos participantes; Item 6 – tabela 6.1 arrumar o detalhamento das despesas, os custos indiretos previstos no plano de trabalho estão dentro do limite máximo de 15% autorizado pelo art. 49 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG e a entidade tem conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital. A entidade deverá entregar em duas vias rubricado e paginado o novo plano de trabalho com as alterações e dentro do modelo exigido na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG anexo II a SEDAC(enviar também por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br) no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital. Sendo somente uma entidade participante do chamamento público tendo sua proposta aprovada e plano de trabalho aprovado(mediante alterações e entrega de novo plano de trabalho), não será necessário a aplicação do item 6.3 do edital, ato seguinte a Comissão de Seleção passou à abertura do envelope nº 02 "Habilitação" da entidade classificada, conforme item 3.2 do edital, após verificação dos documentos de habilitação foi solicitado a entidade ASSOCIAÇÃO DOS NADADORES DE ITAJAÍ apresentar a justificativa de mudança de endereço da Presidente e do Diretor Técnico da entidade conforme exigido no item 3.2.1 inciso IV. Apresentar declaração do dirigente da organização conforme exigido no item 3.2.1 inciso IX. Não serão utilizados recursos deste chamamento para custeio de folha em razão de que a entidade suportará tal encargo.Todos os documentos de habilitação exigidos devem ser entregues a SEGOV - Gerência de Convênios no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital, ante o exposto a Comissão de Seleção aguarda o cumprimento pela entidade das exigências acima descritas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria de Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Nadia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Mara Rúbia Alves da Silva
ASSOCIAÇÃO DOS NADADORES DE ITAJAÍ

2º ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2019/SEDAC– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090058/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria de Governo no Paço Municipal, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019, para continuação da sessão suspensa no dia treze de dezembro de dois mil e dezenove, com vistas à apresentação, pela Comissão de Seleção, do resultado da análise da proposta e do plano de trabalho da entidade participante. Após análise conforme item 3.1.2.7 do edital, a comissão de seleção aprovou a proposta e constatou-se que a entidade INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – PARQUE DOM BOSCO deverá alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: Item 3.5 – recursos humanos – apresentar comparativo entre todos os salários pagos pela entidade com os salários pagos pelo mercado, explicando também a discrepância entre os valores, alterar o instrutor de informática de nível médio para um instrutor de nível técnico ou superior, explicar a necessidade de ter dois(2) coordenadores; Item 3.4 – metodologia – informar as ações executadas pela entidade para inclusão dos adolescentes no mercado de trabalho e informar também como serão realizadas as ações das visitas dos alunos(custos/responsabilidades...); Quadro página 18 – informar o quantitativo de equipamentos de informática em pleno funcionamento e como serão executadas a sua manutenção, adequar os custos indiretos previstos no plano de trabalho ao limite máximo de 15% autorizado pelo art. 49 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG. A entidade tem conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital. A entidade deverá entregar em duas vias rubricado e paginado o novo plano de trabalho com as alterações e dentro do modelo exigido na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG anexo II a SEDAC(enviar também por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br) no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital. Sendo somente uma entidade participante do chamamento público tendo sua proposta aprovada e plano de trabalho aprovado(mediante alterações e entrega de novo plano de trabalho), não será necessário a aplicação do item 6.3 do edital, ato seguinte a Comissão de Seleção passou à abertura do envelope

nº 02 “Habilitação” da entidade classificada, conforme item 3.2 do edital, após verificação dos documentos de habilitação foi solicitado a entidade INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – PARQUE DOM BOSCO apresentar relatório de experiência prévia conforme exigido no item 3.2.1 inciso VIII. Todos os documentos de habilitação exigidos devem ser entregues a SEGOV - Gerência de Convênios no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital, ante o exposto a Comissão de Seleção aguarda o cumprimento pela entidade das exigências acima descritas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria de Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Nadia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Luciana Correa de Mello
INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – PARQUE DOM BOSCO

2º ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2019/SEDAC– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090050/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria de Governo no Paço Municipal, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019, para continuação da sessão suspensa no dia treze de dezembro de dois mil e dezenove, com vistas à apresentação, pela Comissão de Seleção, do resultado da análise da proposta e do plano de trabalho da entidade participante. Após análise conforme item 3.1.2.7 do edital, a comissão de seleção aprovou a proposta e constatou-se que a entidade INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO, CIDADANIA E JUVENTUDE item 6 – plano de aplicação – preencher os itens faltantes; Item 3.6 – recursos humanos – apresentar comparativo entre salários pagos pela entidade com os salários pagos pelo mercado e apresentar quatro(4) instrutores conforme edital; Item F – metodologia – informar com será realizada a seleção dos profissionais e como será a divulgação dos alunos selecionados; Item 6.1 - plano de aplicação de recursos – conferir o somatório dos valores, os custos indiretos previstos no plano de trabalho estão dentro do limite máximo de 15% autorizado pelo art. 49 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG e a entidade tem conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital. A entidade deverá entregar em duas vias rubricado e paginado o novo plano de trabalho com as alterações e dentro do modelo exigido na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG anexo II a SEDAC(enviar também por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br) no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital. Sendo somente uma entidade participante do chamamento público tendo sua proposta aprovada e plano de trabalho aprovado(mediante alterações e entrega de novo plano de trabalho), não será necessário a aplicação do item 6.3 do edital, ato seguinte a Comissão de Seleção passou à abertura do envelope nº 02 “Habilitação” da entidade classificada, conforme item 3.2 do edital, após verificação dos documentos de habilitação foi solicitado a entidade INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO, CIDADANIA E JUVENTUDE Apresentar a declaração de capacidade técnica e operacional conforme exigido no item 3.2.4 inciso III. Apresentar o quadro profissional da equipe conforme exigido no item 3.2.4 inciso II. Todos os documentos de habilitação exigidos devem ser entregues a SEGOV - Gerência de Convênios no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital, ante o exposto a Comissão de Seleção aguarda o cumprimento pela entidade das exigências acima descritas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria de Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Nadia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Sandra Mara de Andrade
INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO, CIDADANIA E JUVENTUDE

2º ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2019/SEDAC– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090047/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria de Governo no Paço Municipal, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019, para continuação da sessão suspensa no dia treze de dezembro de dois mil e dezenove, com vistas à apresentação, pela Comissão de Seleção, do resultado da análise da proposta e do plano de trabalho da entidade participante. Após análise conforme item 3.1.2.7 do edital, a comissão de seleção aprovou a proposta e constatou-se que a entidade INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO, CIDADANIA E JUVENTUDE deverá alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: item 6 – plano de aplicação – preencher pois está em branco; Item 3.6 – recursos humanos – apresentar comparativo entre salários pagos pela entidade com os salários pagos pelo mercado; os custos indiretos previstos no plano de trabalho estão dentro do limite máximo de 15% autorizado pelo art. 49 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG e a entidade tem conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital. A entidade deverá entregar em duas vias rubricado e paginado o novo plano de trabalho com as alterações e dentro do modelo exigido na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG anexo II a SEDAC(enviar também por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br) no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital. Sendo somente uma entidade participante do chamamento público tendo sua proposta aprovada e plano de trabalho aprovado(mediante alterações e entrega de novo plano de trabalho), não será necessário a aplicação do item 6.3 do edital, ato seguinte a Comissão de Seleção passou à abertura do envelope nº 02 “Habilitação” da entidade classificada, conforme item 3.2 do edital, após verificação dos documentos de habilitação foi solicitado a entidade INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO, CIDADANIA E JUVENTUDE apresentar relatório de experiência prévia conforme exigido no item 3.2.1 inciso VIII. Apresentar a declaração de capacidade técnica e operacional conforme exigido no item 3.2.4 inciso III; Apresentar o quadro profissional da equipe conforme exigido no item 3.2.4 inciso II. Todos os documentos de habilitação exigidos devem ser entregues a SEGOV - Gerência de Convênios no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital, ante o exposto a Comissão de Seleção aguarda o cumprimento pela entidade das exigências acima descritas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria de Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Nadia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Sandra Mara de Andrade
INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO, CIDADANIA E JUVENTUDE

2º ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2019/SEDAC– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090020/2019

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria de Governo no Paço Municipal, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019, para continuação da sessão suspensa no dia treze de dezembro de dois mil e dezenove, com

vistas à apresentação, pela Comissão de Seleção, do resultado da análise da proposta e do plano de trabalho da entidade participante. Após análise conforme item 3.1.2.7 do edital, a comissão de seleção aprovou a proposta e constatou-se que a entidade CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA deverá alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: item 3.3 – público alvo – anexar termo de anuência da Secretaria de Educação; item 3.4 – carga horária – especificar o local e os dias da semana que irão acontecer a realização do objeto; Item 3.5 – recursos humanos – apresentar comprovantes de salários compatíveis com o mercado; os custos indiretos previstos no plano de trabalho estão dentro do limite máximo de 15% autorizado pelo art. 49 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG e a entidade tem conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital. A entidade deverá entregar em duas vias rubricado e paginado o novo plano de trabalho com as alterações e dentro do modelo exigido na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG anexo II a SEDAC(enviar também por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital. Sendo somente uma entidade participante do chamamento público tendo sua proposta aprovada e plano de trabalho aprovado(mediante alterações e entrega de novo plano de trabalho), não será necessário a aplicação do item 6.3 do edital, ato seguinte a Comissão de Seleção passou à abertura do envelope nº 02 “Habilitação” da entidade classificada, conforme item 3.2 do edital, após verificação dos documentos de habilitação foi solicitado a entidade CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA apresentar a ato de eleição da Conselheira Fiscal Maria Angela Schead dos Santos conforme exigido no item 3.2.1 inciso III. Apresentar declaração do dirigente da organização conforme exigido no item 3.2.1 inciso IX. Apresentar o quadro profissional da equipe conforme exigido no item 3.2.4 inciso II.Todos os documentos de habilitação exigidos devem ser entregues a SEGOV - Gerência de Convênios no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital, ante o exposto a Comissão de Seleção aguarda o cumprimento pela entidade das exigências acima descritas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria de Novaes — PRESIDENTE
Alexsandro Correia — SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Nadia Regina Mota — MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC
Elton José Blageski Junior — MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Mara Diogo Fernandes
CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA

2º ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2019/SEDAC– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090019/2019

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria de Governo no Paço Municipal, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019, para continuação da sessão suspensa no dia treze de dezembro de dois mil e dezenove, com vistas à apresentação, pela Comissão de Seleção, do resultado da análise da proposta e do plano de trabalho da entidade participante. Após análise conforme item 3.1.2.7 do edital, a comissão de seleção aprovou a proposta e constatou-se que a entidade ADEVIL ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VALE DO ITAJAÍ E LITORAL deverá alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: item 3.1 – Objeto – o objeto deve ser igual ao termo de referência 030/2019-SAS; item 3.5 – recursos humanos – substituir o nome “terapêuta” por “instrutor” e apresentar comprovantes de salários compatíveis com o mercado de todos os colaboradores; item 3.4 - metodologia – explicar a utilização das refeições, higiene/limpeza e divulgação, os custos indiretos previstos no plano de trabalho estão dentro do limite máximo de 15% autorizado pelo art. 49 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG e a entidade tem conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital. A entidade deverá entregar em duas vias rubricado e paginado o novo plano de trabalho com as alterações e dentro do modelo exigido na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG anexo II a SEDAC(enviar também por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br) no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital. Sendo somente uma entidade participante do chamamento público tendo sua proposta aprovada e plano de trabalho aprovado(mediante alterações e entrega de novo plano de trabalho), não será necessário a aplicação do item 6.3 do edital, ato seguinte a Comissão de Seleção passou à abertura do envelope nº 02 “Habilitação” da entidade classificada, conforme item 3.2 do edital, após verificação dos documentos de habilitação foi solicitado a entidade ADEVIL ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VALE DO ITAJAÍ E LITORAL apresentar a relação atualizada do dirigentes conforme exigido no item 3.2.1 inciso IV. Apresentar comprovante de funcionamento no endereço da entidade conforme exigido no item 3.2.1 inciso V. Apresentar o quadro profissional da equipe conforme exigido no item 3.2.4 inciso II. Todos os documentos de habilitação exigidos devem ser entregues a SEGOV - Gerência de Convênios no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital, ante o exposto a Comissão de Seleção aguarda o cumprimento pela entidade das exigências acima descritas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria de Novaes — PRESIDENTE
Alexsandro Correia — SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Nadia Regina Mota — MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC
Elton José Blageski Junior — MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Marcio da Silva Rothbarth
ADEVIL ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VALE DO ITAJAÍ E LITORAL

2º ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2019/SAS– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3140011/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às quinze horas, na sala de reunião da Secretaria de Governo no Paço Municipal, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019, para continuação da sessão suspensa no dia doze de dezembro de dois mil e dezenove, com vistas à apresentação, pela Comissão de Seleção, do resultado da análise da proposta e do plano de trabalho da entidade participante. Após análise conforme item 3.1.2.7 do edital, a comissão de seleção aprovou a proposta e constatou-se que a entidade ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA FELIZ deverá alterar/modificar o plano de trabalho no seguinte item: incluir no item 3 – projeto – antes do objetivo geral o item objeto da parceria adequando ao termo de referência no item 3 página 1 e retirar os objetivos específicos do item 3.2 e abrir novo item exclusivo para o mesmo; item 3.3 – público alvo - adequar conforme o termo de referência no item 4 página 1; item 3.4 – metodologia – verificar e adequar as funções do auxiliar de cuidador conforme a resolução nº 09/2014 do CNAS, incluir no detalhamento do PIA (letra C) qual forma é realizado o instrumental, incluir desligamento gradativo (letra G) o acompanhamento dos egressos por seis meses após a desinstitucionalização; item 3.5 – recursos humanos – adequar as informações conforme modelo da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG; item 3.6 – ações/metas/indicadores - verificar e adequar as funções de coordenação conforme a resolução nº 09/2014 do CNAS, bem como NOB/RH/SUAS e nas metas 2 e 3 incluir o processo de referência e contrarreferência na rede de serviços socioassistenciais e acompanhamento psicossocial de todo o processo de institucionalização e egressos, rever os indicadores, pois estes devem conter o instrumental que será utilizado e o quantitativo em percentual que se pretende alcançar; item 3.7 – resultado/produtos esperados/impactos previstos – acrescentar nas metas as despesas conforme apresentadas no item 3.6; Item 5 – na planilha (meta/etapa) - incluir na coluna 6/7/8/9 a palavra “MENSAL” e corrigir justificativa do pagamento do 13º salário, não está compatível com o cronograma de desembolso; Item 6 – Contratar mais (01) colaborador de serviços gerais, conforme Termo de Referência 002/2020-SAS; Item 7 – Corrigir coluna 4 (metas) – insumos, não está compatível com o Item 3.6 e na coluna 5 justificar “medicina do trabalho” que está no texto, os custos indiretos previstos no plano de trabalho estão dentro do limite máximo de 15% autorizado pelo art. 49 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG e a entidade tem conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital. A entidade deverá entregar em duas vias rubricado e paginado o novo plano de trabalho com as alterações e dentro do modelo exigido na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG anexo II a SAS (enviar também por e-mail para sasvigilancia@itajai.sc.gov.br e sol.ffg@hotmail.com) no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital. Sendo somente uma entidade participante do chamamento público tendo sua proposta aprovada e plano de trabalho aprovado(mediante alterações e entrega de novo plano de trabalho), não será necessário a aplicação do item 6.3 do edital, ato seguinte a Comissão de Seleção passou à abertura do envelope nº 02 “Habilitação” da entidade classificada, conforme item 3.2 do edital, após verificação dos documentos de habilitação foi solicitado a entidade ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA FELIZ apresentar o comprovante de escolaridade junto a primeira prestação de contas da parceria de Eva Josefa Krwie-

cien Rodrigues, Acácio Samuel Rodrigues Junior, Tereza de Jesus dos Santos, José Luiz Martins da Silva conforme exigido no item 3.2.4 inciso II alínea "b".Todos os documentos de habilitação exigidos devem ser entregues a SEGOV - Gerência de Convênios no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital, ante o exposto a Comissão de Seleção aguarda o cumprimento pela entidade das exigências acima descritas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria de Novaes — PRESIDENTE
Alexsandro Correia — SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Solange Aparecida Bastos
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS
Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS

Ivonei Rocha de Souza
ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA FELIZ

2º ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2019/SAS– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3140012/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às dezesseis horas, na sala de reunião da Secretaria de Governo no Paço Municipal, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019, para continuação da sessão suspensa no dia doze de dezembro de dois mil e dezenove, com vistas à apresentação, pela Comissão de Seleção, do resultado da análise da proposta e do plano de trabalho da entidade participante. Após análise conforme item 3.1.2.7 do edital, a comissão de seleção aprovou a proposta e constatou-se que a entidade ACBL – CASA DE ACOLHIMENTO SANTA PAULINA deverá alterar/modificar o plano de trabalho no seguinte item: incluir no item 3 – projeto – antes do objetivo geral o item objeto da parceria adequando ao termo de referência no item 3 página 1 e retirar os objetivos específicos do item 3.2 e abrir novo item exclusivo para o mesmo; item 3.4 – metodologia – verificar e adequar as funções do auxiliar de cuidador conforme a resolução nº 09/2014 do CNAS; Item 3.5 – configurar a planilha e justificar a contratação do assistente administrativo, pois está função não encontra-se no quadro de funções do Termo de Referência 003/2020 justificando a contratação do coordenador (cedido pela instituição); Item 3.6 - ações/metas/indicadores – rever os indicadores, pois estes devem conter o instrumental que será utilizado e o quantitativo em percentual que se pretende alcançar, rever também os indicativos de 15 (quinze) corrigindo-os para 18 (dezoito) mulheres (todos os itens das páginas 30 e 31) pois apontam o número divergente do Termo de Referência 003/2020 com o Plano de Trabalho e adequar conforme a despesa na 1ª coluna as metas, adequando também o item 3.7 conforme o item 3.6; Item 5 – ajustar planilha adequando as metas conforme o item 3.6, ajustando de forma separada as despesas; Item 6 – acrescentar no título a palavra "RH" e verificar o preenchimento de férias/PIS/FGTS/recisões(se for pago pela entidade justificar), na 2ª planilha apresentada no item 6 - acrescentar no título a palavra "Despesas Gerais" com as correções das metas e fazer a mesma correção destes valores na 4ª coluna conforme item 3.6; e após as alterações verificar as somas dos valores financeiros. Os custos indiretos previstos no plano de trabalho estão dentro do limite máximo de 15% autorizado pelo art. 49 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG e a entidade tem conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital. A entidade deverá entregar em duas vias rubricado e paginado o novo plano de trabalho com as alterações e dentro do modelo exigido na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG anexo II a SAS(enviar também por e-mail para sasvigilancia@itajai.sc.gov.br e sol.ffg@hotmail.com) no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital. Sendo somente uma entidade participante do chamamento público tendo sua proposta aprovada e plano de trabalho aprovado(mediante alterações e entrega de novo plano de trabalho), não será necessário a aplicação do item 6.3 do edital, ato seguinte a Comissão de Seleção passou à abertura do envelope nº 02 "Habilitação" da entidade classificada, conforme item 3.2 do edital, após verificação dos documentos de habilitação foi solicitado a entidade ACBL – CASA DE ACOLHIMENTO SANTA PAULINA apresentar comprovante de residência de Elisete Perondi conforme exigido no item 3.2.1 inciso IV. Apresentar comprovante de parentesco conforme exigido no item 3.2.1 inciso VII. Apresentar comprovante de residência de Elisete Perondi conforme exigido no item 3.2.1 inciso IV. Apresentar o comprovante de escolaridade junto a primeira prestação de contas de Carla Cristiane Leal de Lima, Angelica Maria Pereira, Arminda Suarez Almada e Tânia Maria da Silva conforme exigido no item 3.2.4 inciso II alínea "b". Apresentar fotos e relatórios que acompanham a declaração capacidade técnica conforme exigido no item 3.2.4 inciso III. Todos os documentos de habilitação exigidos devem ser entregues a SEGOV - Gerência de Convênios no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital, ante o exposto a Comissão de Seleção aguarda o cumprimento pela entidade das exigências acima descritas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria de Novaes — PRESIDENTE
Alexsandro Correia — SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Solange Aparecida Bastos
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS
Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS

Elisete Perondi
ACBL – CASA DE ACOLHIMENTO SANTA PAULINA

2º ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2019/SAS– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3140046/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às dezessete horas, na sala de reunião da Secretaria de Governo no Paço Municipal, reuniram-se novamente os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019, para continuação da sessão suspensa no dia doze de dezembro de dois mil e dezenove, com vistas à apresentação, pela Comissão de Seleção, do resultado da análise da proposta e do plano de trabalho da entidade participante. Após análise conforme item 3.1.2.7 do edital, a comissão de seleção aprovou a proposta e constatou-se que a entidade ASILO DOM BOSCO deverá alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: item 3.5 – recursos humanos – incluir na planilha a carga horária da psicóloga; item 3.6 – ações/metas/indicadores - detalhar o subitem 5.2(cuidadores/técnicos de enfermagem) as ações e atribuições destes que devem ser revistas e adequadas conforme Resolução nº09/2014 do CNAS; Item 5 – cronograma de desembolso – adequar este item conforme modelo do plano de trabalho da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG adequando também as metas e planilha de custo conforme apresentado no item 3.6; Item 6.1 – adequar as despesas apresentadas conforme as metas que serão executadas no item 3.6, corrigir a 6ªcoluna (justificativa) e adequar a 4ª coluna(ações e etapas) nas despesas de serviços contábeis conforme descrito no item 3.6; todas as justificativas anexadas foram deferidas por atenderem o objeto da parceria em conformidade a IN 005/2019/SAS, exceto a justificativa anexo 2 do plano de trabalho, pois esta refere-se a parte da habilitação envelope 2 onde será analisada; os custos indiretos previstos no plano de trabalho estão dentro do limite máximo de 15% autorizado pelo art. 49 da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG e a entidade tem conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital. A entidade deverá entregar em duas vias rubricado e paginado o novo plano de trabalho com as alterações e dentro do modelo exigido na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG anexo II a SAS(enviar também por e-mail para sasvigilancia@itajai.sc.gov.br e sol.ffg@hotmail.com) no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital. Sendo somente uma entidade participante do chamamento público tendo sua proposta aprovada e plano de trabalho aprovado(mediante alterações e entrega de novo plano de trabalho), não será necessário a aplicação do item 6.3 do edital, ato seguinte a Comissão de Seleção passou à abertura do envelope nº 02 "Habilitação" da entidade classificada, conforme item 3.2 do edital, após verificação dos documentos de habilitação foi solicitado a entidade ASILO DOM BOSCO apresentar a relação atualizada do dirigentes conforme exigido no item 3.2.1 inciso IV. Apresentar cópia autenticada dos estatuto social conforme exigido no item 3.2.1 inciso II. Apresentar o quadro profissional da equipe conforme exigido no item 3.2.4 inciso II. Apresentar junto a primeira prestação de contas o comprovante de escolaridade de Luiz Fernando Maciel Farias, José Niceas Floriano de Souza, Isete Rodrigues de Oliveira dos Santos, Daniela Guedes Gonzales, Walkiria Aparecida da Silva, Sandra Regina Furtado Floriano, Roseleia Ilma de Melo, Nadir de Jesus, Marcia Maria Silva Cardoso, Maria Sueli Nogueira Lima e Zelia dos Santos conforme exigido no item 3.2.4 inciso II alínea "b" pois a justificativa apresentada pela entidade não atende com o exigido no item mencionado. Apresentar a declaração de capacidade técnica e operacional conforme exigido no item 3.2.4 inciso III. Todos os documentos de habilitação exigidos devem ser entregues a SEGOV - Gerência de Convênios no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme itens 5.9 e 5.7 do edital, ante o exposto a Comissão de Seleção aguarda o cumprimento pela entidade das exigências acima descritas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria de Novaes — Alexsandro Correia

PRESIDENTE SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Solange Aparecida Bastos Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS , MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS

Emanuella Caroline dos Santos Nunes Corrêa
ASILO DOM BOSCO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do Chamamento Público nº 006/2019, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER AO PERÍODO DE PLANTÃO DE FÉRIAS, resultou no seguinte:

Entidades credenciadas:

Centro Educacional Recanto Santa Regina
Elizabeth Maria Machado,
Graziela Elizabeth Cachel e Cia Ltda.,
Centro Educacional Infantil Leonzinho Ltda.,
Centro Educacional Semeando o Saber Ltda.,
Centro Educacional Recanto da Criança (01)
Centro Educacional Recanto da Criança (02),
Sonho Meu Eireli,
Centro Educacional Sonho de Escolinha Ltda.,
Centro Educacional Recanto Cordeiros Ltda.,
Centro de Educação Infantil Construindo Cultura Ltda.,
Escola Infantil Mundo da Criança,
Angélica Alves Jorge de Novaes

Entidades com documentação a regularizar:

André Soares Leite
Luciane Dittrich Polidoro e Cia Ltda. ME (01)
Luciane Dittrich Polidoro e Cia Ltda. ME (02)
Centro de Educação Infantil Semeando Sonhos Ltda.
Centro Educacional Infantil Construindo O Amanhã Ltda.
Melutcha Centro Educacional Cidade Nova
Roberto Carlos Lauriano
Bem Me Quer Educação Infantil Ltda.
Centro Educacional Colorindo a Vida Ltda.
Centro Educacional Construindo o Conhecer Ltda.
Diego Winter Lima ME
Alex Rupert Steppan (01),
Alex Rupert Steppan (02)
Centro Educacional Fábrica dos Sonhos Ltda.
Centro Educacional Cubo Mágico Eireli
Centro Educacional Cristão Yada Ltda.
Tania Márcia Cipriani Batistoti
Centro Educacional Brincando de Escolinha
Centro Educacional Abelhinha (01)
Centro Educacional Abelhinha (02)
J e J Centro Educacional Semente do Bem

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APÓS REANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do Chamamento Público nº 006/2019, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER AO PERÍODO DE PLANTÃO DE FÉRIAS, resultou no seguinte:

Entidades credenciadas:

Centro Educacional Recanto Santa Regina
Elizabeth Maria Machado,
Graziela Elizabeth Cachel e Cia Ltda.,
Centro Educacional Infantil Leonzinho Ltda.,
Centro Educacional Semeando o Saber Ltda.,
Centro Educacional Recanto da Criança (01)
Centro Educacional Recanto da Criança (02),
Sonho Meu Eireli,
Centro Educacional Sonho de Escolinha Ltda.,
Centro Educacional Recanto Cordeiros Ltda.,
Centro de Educação Infantil Construindo Cultura Ltda.,
Escola Infantil Mundo da Criança,
Angélica Alves Jorge de Novaes
Centro Educacional Abelhinha (02)

Entidades com documentação a regularizar:

André Soares Leite
Luciane Dittrich Polidoro e Cia Ltda. ME (01)
Luciane Dittrich Polidoro e Cia Ltda. ME (02)
Centro de Educação Infantil Semeando Sonhos Ltda.
Centro Educacional Infantil Construindo O Amanhã Ltda.
Melutcha Centro Educacional Cidade Nova
Roberto Carlos Lauriano
Bem Me Quer Educação Infantil Ltda.
Centro Educacional Colorindo a Vida Ltda.
Centro Educacional Construindo o Conhecer Ltda.
Diego Winter Lima ME
Centro Educacional Infantil Querubim Ltda.
Alex Rupert Steppan (01),
Alex Rupert Steppan (02)
Centro Educacional Fábrica dos Sonhos Ltda.
Centro Educacional Cubo Mágico Eireli
Centro Educacional Cristão Yada Ltda.
Tania Márcia Cipriani Batistoti
Centro Educacional Brincando de Escolinha
Centro Educacional Abelhinha (01)
J e J Centro Educacional Semente do Bem

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da documentação referente as propostas de preços da Tomada de Preços nº 035/2019, cujo objeto consiste na execução de obras de revitalização da praça Expedicionário Pedro Manoel Rescaroli – Bairro Cordeiros, resultou no seguinte:

Empresa classificada/vencedora:

CR Artefatos de Cimento Ltda. com valor de R$198.366,03

Itajaí, SC 17 de dezembro de 2019.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 194/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: M.A.V. DOS PRAZERES E CIA LTDA ME
CNPJ: 07.897.997/0001-73
Quadro Societário: JOSÉ ROBERTO DOS PRAZERES ,LUCIANE NADIR VIEIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 3080056/2019
Objeto: EXECUÇÃO DE REPARO NO PASSEIO DA ORLA DA PRAIA DE CABEÇUDAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 30 (trinta) dias, ou seja, pelo período de 11/12/2019 a 09/01/2020 e prorrogação da execução dos serviços, por 30 (trinta) dias, ou seja, pelo período de 07/11/2019 a 06/12/2019, em razão de fatos imprevisíveis à execução do contrato, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 10/12/2019

Extrato do Aditivo: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2016
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÃ□CIOS EIRELI ME
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Quadro Societário: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 3230069/2019
Objeto: ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA IMPLANTAR E OPERAR SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÕES COM CHIP DE SEGURANÇA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme justificativas apresentadas no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 16/12/2019
Valor: 2.031.574,00 (dois milhões, trinta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 037/2019 – FUMTUR
Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajai
Empresa: CDS PROMOÃ‡Ã*f*O DE EVENTOS MUSICAIS LTDA ME
CNPJ: 17.989.539/0001-18
Quadro Societário: Alexsandro Polibio Mafra da Silva,Matheus Gastaldi Mafra
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 009/2019 FUMTUR
Número do Processo: 3290032/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CDS PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTÍCAS COM OS ARTISTAS: BANDA GT 80, CAROL HENDS E DUDU MELO, NO REVEILLON 2019/2020.
Motivo:
Data Assinatura: 16/12/2019
Valor: 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MARCIO DAURI SEVERIANO - ME
CNPJ: 28.591.276/0001-00
Quadro Societário: DORALICE UMBELINA DOS SANTOS ,MARCIO DAURI SEVERIANO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 3080006/2019
Objeto: CONSTRUÇÃO DO NOVO MURO DA SECRETARIA DE OBRAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12/11/2019 a 12/12/2019 e de execução dos serviços, a contar de 01/11/2019 a 01/12/2019, em razão de questões climáticas, imprevisíveis à execução do contrato, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 11/11/2019

Extrato do Aditivo: 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2015
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29
Quadro Societário: JORGE GOETTEN DE LIMA ,MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 3160072/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2020 a 31/12/2020, tendo em vista a necessidade dos serviços.
Data Assinatura: 18/12/2019
Valor: 918.372,00 (novecentos e dezoito mil e trezentos e setenta e dois reais)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 246/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BELLUNO EMPREENDIMENTOS LTDA. ME
CNPJ: 07.308.496/0001-04
Quadro Societário: DÁCIO BOGO ,MATHEUS RAFAEL DOS SANTOS BOGO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Presencial
Referência Modalidade: 011/2019
Número do Processo: 0430044/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM TERMINAIS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
Motivo:
Data Assinatura: 02/12/2019
Valor: 270.999,96 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2018
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.675.247/0001-69
Quadro Societário: ROBERTO DE LACERDA CAPELA ,MD INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 3080012/2019
Objeto: Serviço e Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos de TI.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/12/2019 a 31/12/2019, tendo em vista a necessidade de continuação da prestação dos serviços, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 28/11/2019
Valor: 57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais)

Extrato do Aditivo: 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2002
Nome: Município de Itajaí
Empresa: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.
CNPJ: 03.094.629/0001-36
Quadro Societário: Ana Augusta Gayoso Cleto Carvalhaes ,Maria Fernanda Gayoso Neves
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 3430032/2019
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.
Motivo: Reequilíbrio econômico financeiro.
Data Assinatura: 13/12/2019
Valor: 1.887.929,24 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 247/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA
CNPJ: 09.083.737/0001-90
Quadro Societário: ANILTON TEIXEIRA ,WAGNER TEIXEIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Tomada de Preço
Referência Modalidade: 037/2019
Número do Processo: 2870001/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E REFORMA DA EB MANSUETO TRÊS
Motivo:
Data Assinatura: 16/12/2019
Valor: 1.334.011,41 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, onze reais e quarenta e um centavos)

Extrato do Aditivo: CONTRATO Nº 245/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MECÂNICA VIEIRA DIESEL LTDA ME
CNPJ: 80.156.276/0001-00
Quadro Societário: IVONETE WARMELING VIEIRA,ADELMO ANTENOR VIEIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Tomada de Preço
Referência Modalidade: 032/2019

Número do Processo: 2380094/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS
Motivo:
Data Assinatura: 13/12/2019
Valor: 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO N 197/2019 RGP
PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO
Considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do processo, o Pregoeiro declarou o certame DESERTO, e recomendou a repetição do ato

Itajaí (SC), 06 de dezembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Govern

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2019 – FUMTUR
Processo Administrativo nº 3290032/2019

O Fundo Municipal de Turismo torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de de Licitação, a empresa CDS PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO REVEILLON 2019/2020, COM OS ARTISTAS: BANDA GT 80, CAROL HENDS E DUDU MELO, QUE ACONTECERÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 ICS – PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O INSTITUTO CIDADE SUSTENTÁVEL.	R$ 31.416,00
	VALOR TOTAL	**R$ 31.416,00**

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.325.330/0003-35, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, com base no Processo Administrativo **nº 3030035/2019**, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, para **o item 06** passando o valor a ser atualizado conforme tabela abaixo:

Item	Valor da ATA	Valor Concedido
06	R$ 3,03	R$ 3,29

A contar da data do protocolo nesta Secretaria, 14/10/2019.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itajaí, 12 de dezembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Fornecedora

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 FMAS – PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
CLIMATEC COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR.	R$ 90.110,65
	VALOR TOTAL	**R$ 90.110,65**

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6260
www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 FUMTUR – PREGÃO PRESENCIAL - RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS EVENTOS		
ADJUDICATÁRIA	**ITEM**	**VALOR**
MINISTER SERVIÇOS LTDA ME	01	**R$ 510.000,00**
	VALOR TOTAL	**R$ 510.000,00**

ITAJAÍ, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO		
ADJUDICATÁRIA	**ITEM**	**VALOR**
LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP	08	R$ 20.950,00
RAFAELA OLIMPIO MACHADO	36,37	R$ 79.600,00
ARTEMÓVEIS SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	10,11	R$ 125.000,00
SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	13,24,29,30,32	R$ 147.010,00
BLUINTERCOMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	40	R$ 261.200,00
L. MOHR EIRELI EPP	09,38,39	R$ 266.992,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	07,20,21	R$ 405.000,00
PAULINÉIA LOTTERMANN REIS ME	14,18,25,33,34	R$ 511.800,00
GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	01,03,04,06,19,26,35	R$ 574.950,00
MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOL. LTDA	15,16,17	R$ 1.705.500,00
	VALOR TOTAL	**R$ 4.098.002,00**
FRACASSADOS	02,05,12,22,23,27,28,31	-

Itajaí, 16 de dezembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO DE JARDINS E PÁTIOS DE PRÉDIOS PUBLICOS		
ADJUDICATÁRIA	**ITEM**	**VALOR**
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA	02	R$ 42.120,00
WILLIAM DAGERMAN VIEIRA	01	R$ 218.400,00
	VALOR TOTAL	**R$ 260.520,00**

Itajaí, 17 de dezembro de 2019

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 133/2019
REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA E ENCARREGADO DE DEPÓSITO PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 09 de janeiro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de dezembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 209/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 15h00min do dia 09 de janeiro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de dezembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 210/2019
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 13h30min do dia 10 de janeiro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de dezembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 211/2019
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO PARA TROCADOR E LAVATÓRIO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 15h00min do dia 10 de janeiro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de dezembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 212/2019
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 16h00min do dia 10 de janeiro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 18 de dezembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 019/2019 FUMTUR - Ata do Sistema de Registro de Preços 207/2019 –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA EM DIVERSOS EVENTOS para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)
1	74994 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA	HORA	30.000	39,60

VIGÊNCIA: 16/12/2020

1ª Publicação.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 203/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 203/2019, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO, NA PÁGINA 56, DA EDIÇÃO N°2171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 049/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 206/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)
24	10327 - ALICATE DE CORTE DE AMARRILHO	UN	FAVA	1	289,90
52	42136 - BROCA MAX PADEN, 25MM, # 55	UN	MEDIN MKLIFE	70	19,25
53	43787 - BROCA MAX PADEN, 25MM, # 60	UN	MEDIN MKLIFE	70	19,25
54	42135 - BROCA MAX PADEN, 25MM, # 70	UN	MEDIN MKLIFE	70	19,25
55	10287 - BROCA TREFINA PARA CONTRA-ÂNGULO, DIÂMETRO DE 4.0MM, EM AÇO CIRÚRGICO TEMPERADO	UN	MEDICAL BURS	15	167,00
56	10288 - BROCA TREFINA PARA CONTRA-ÂNGULO, DIÂMETRO DE 5.0MM, EM AÇO CIRÚRGICO TEMPERADO	UN	MEDICAL BURS	15	167,00
57	10289 - BROCA TREFINA PARA CONTRA-ÂNGULO, DIÂMETRO DE 6.0MM, EM AÇO CIRÚRGICO TEMPERADO	UN	MEDICAL BURS	15	167,00
177	39155 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, LIQUIDO, COM 30ML PLACA BACTERIANA LÍQUIDA, CONTENDO 30 ML, CADA FRASCO	UN	SOUZA	100	15,95
192	44799 - FIXADOR CONCENTRADO, 2,08L LÍQUIDO PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIA. EMBALAGEM COM 2,08L, DILUÍDO EM 9,5L.	L	CARESTREAM	10	150,00
221	40524 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL À BASE DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA, TAMANHO 5,1 CM X 7,6 CM CAIXA COM 12 ENVELOPES	CX.	HEMOSPON MAQUIRA	60	49,00
229	37226 - LENÇO UMEDECIDO EM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE EMBALAGEM COM 80 LENÇOS.	PCT	SSPLUS	1.500	33,95
299	43790 - PROPILENOGLICOL FRASCO 250ML	UN	QUIMIDROL	30	47,00
300	10399 - PROTETOR FACIAL DE CABEÇA PARA PROFILAXIA	UN	HOSPEL	4	70,00

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
6	42893 - ÁCIDO POLIACRÍLICO (LÍQUIDO DO CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO) - A 11,5%. FRASCO COM 15 ML	FR	DFL	35	13,20
7	42144 - ADESIVO DENTINÁRIO ADESIVO DENTINÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO ÚNICO, COM 10% DE SÍLICA COLOIDAL (TAMANHO DA PARTÍCULA DE 5 MANÔMETROS DE DISTÂNCIA), USADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS À ESTRUTURA DENTAL E REPAROS EM RESINA. SEM ADIÇÃO DE ACETONA. COM TAMPA "FLIP TOP", QUE POSSIBILITA MANUSEIO COM UMA MÃO.	UN	SINGLE BOND 3M	150	70,00
26	44122 - LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8 ML, CONTENDO LIDOCAÍNA A 2% 1:100.000 COM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL, BLÍSTERS LACRADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDA POR ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA.	CX.	ALPHACAINE DFL	1.500	64,00

28	44124 - MEPIVACAÍNA 2% COM NORADRENALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM NORADRENALINA ESPECIFICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8 ML CONTENDO MEPIVACAÍNA A 2% 1:100.000 COM NORADRENALINA COMO VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL, BLISTERS LACRADOS, CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDA POR ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEJA A CAVIDADE ÓRAL EM CASO DE QUEBRA.	CX.	MEPIADRE DFL	800	96,22
30	44126 - MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRIDOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8 ML, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETE DE CRISTAL E ÊMBOLO SILICONIZADO, ALOJADOS EM BLÍSTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, APRESENTADOS EM CAIXAS COM 50 TUBETES, CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA.	CX.	MEPISV DFL	600	95,00
36	10105 - ARCO DE OSTBY	UN	MAQUIRA	50	6,50
58	44127 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA DE AÇO, Nº4, HASTE LONGA	UN	MAILLEFER DENTSLY	300	2,50
59	44128 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA DE AÇO, Nº8, HASTE LONGA	UN	MAILLEFER DETSPLY	300	2,48
95	10116 - CALÇADOR 6332, Nº2	UN	TRINKS	20	3,51
98	42122 - CALÇADOR DE PAIVA, 1 A 4 JOGO COM 4 UNIDADES.	JG	GG GOLGRAN	20	20,00
101	38803 - CARIOSTÁTICO 10ML DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 10%. FRASCO DE 10ML.	FR	CARIESTPO BIODINAMIC	50	11,50
102	44785 - CARTELA RADIOGRÁFICA COM 1 FURO, PACOTE COM 100 UNIDADES - ADULTO	PCT	DMS	250	5,43
104	44786 - CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES - ADULTO	PCT	DMS	250	5,94
106	44788 - CARTELA RADIOGRÁFICA COM 4 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES - ADULTO	PCT	DMS	150	6,67
107	44789 - CARTELA RADIOGRÁFICA COM 7 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES - ADULTO	PCT	DMS	150	26,04
118	36934 - CONDENSADOR DE HOLLEMBACK, Nº1	UN	GG GOLGRAN	10	5,10
121	36937 - CONDENSADOR WARD, Nº1	UN	GG GOLGRAN	10	5,10
122	37261 - CONDENSADOR WARD, Nº3	UN	GG GOLGRAN	20	5,10
127	10142 - CONE DE GUTAPERCHA, ACESSÓRIO B8 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	MK LIFE MICHEL E KLI	200	13,60
136	36939 - CURETA DE LUCAS, 86	UN	GG GOLGRAN	10	6,60
149	43771 - DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO ESPECIFICAÇÃO: DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE SUPERFICIES DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA, COM ABRASIVO A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO E COSTADO DE POLIURETANO, 1/2 POLEGADA E NAS GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA, SUPERFINA E EXTRAFINA, FLEXIVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	TDV	350	48,00
160	44137 - ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, COM PROTETOR DE CERDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	UN	MEDFIO	600	26,52
161	44138 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, COM PROTETOR DE CERDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	UN	FLOPPY MEDFIO	1.200	23,00
175	36977 - EUGENOL LIQUIDO, COM 20ML	FR	MAQUIRA	50	7,50
176	39156 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, COM 120 PASTILHAS	UN	EVIPLAC BIODINAMICA	200	8,89
180	40516 - FELTRO PARA TAMBOREL DE LIMAS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	MAQUIRA	100	9,80
182	44141 - FILME RADIOGRÁFICO, TAMANHO 0, INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, DE VELOCIDADE E F; QUANDO PROCESSADO AUTOMATICAMENTE COMPORTA-SE COM SENSIBILIDADE DO TIPO F (COM BASTANTE VELOCIDADE), REDUZINDO RADIAÇÃO PARA O PACIENTE, E COMPORTA-SE COMO TIPO E QUANDO PROCESSADO MANUALMENTE. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CX	CARESTREAM	60	152,00
187	36846 - FIO DENTAL, COM 100 METROS FIO DENTAL COM PARAFINA. ROLO DE 100 METROS.	ROL	MEDFIO	500	1,52
206	37469 - FORMOCRESOL, 10ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE FORMOCRESOL DILUÍDO 1:5	UN	MAQUIRA	35	2,98
222	44801 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA, COM 10 GRAMAS	UN	MAQUIRA	40	2,98
240	38816 - LIMA FLEXO - FILE (1° SÉRIE) 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CAX	SYBRONENDO - KERR	200	13,00
252	9935 - MACRO ESCOVA DENTAL (PARA ORIENTAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA)	UN	MEDFIO	5	15,15
263	42910 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 10 25 MM X 110 MM BLOCO COM 10 TIRAS, FINO	BL	BIODINAMICA	500	1,50
267	9946 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO LIQ 20 ML	FR	MAQUIRA	50	4,10
268	37947 - PASTA MAISTO C/ 10G	UN	MAISTOPAST IODONTOSU	50	19,31
283	37487 - PLACA DE VIDRO 15X8CM	UN	DMS	15	4,93
284	36660 - PONTA ACABAMENTO SHOFU Nº 241	UN	AMERICAN BURRS	50	8,32
285	44153 - PONTA DE ACABAMENTO Nº 244 ESPECIFICAÇÃO: PONTAS DE ACABAMENTO FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO.TIPO SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	50	8,32
286	44808 - PONTA DE ACABAMENTO Nº 248 ESPECIFICAÇÃO: PONTAS DE ACABAMENTO FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO.TIPO SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	50	8,32
298	40547 - POTE DAPPIN PLÁSTICO	UN	MAQUIRA	25	1,79
303	43791 - REMOVEDOR DE MANCHAS DENTAIS LÍQUIDO 30 ML	UN	TARTARITESUL IODONTO	50	14,00
314	43796 - RESINA FOTOATIVA NAS CORES C2 ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CO	UN	Z100 3M	150	26,00
319	37255 - SACA BROCAS UNIVERSAL	UN	DX	10	19,44
320	36663 - SELANTE DE FÓSSULAS FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	CAX	PREVENT FGM	60	14,50
322	10162 - SINDESMÓTOMO	UN	GG GOLGRAN	10	6,50
323	10219 - SOLUÇÃO DESOXIDANTE (CROSTAS E OXIDAÇÃO) PARA MATERIAL ODONTOLÓGICO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO 500 ML	UN	DESOXID	200	23,00
328	36664 - SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40	PCT	MAX CLEAN SSPLUS	2.000	3,35
334	10163 - TESOURA IRIS RETA 12 CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. TAMANHO: 11 A 12CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	GG GOLGRAN	80	11,40
340	36666 - VERNIZ CAVITARIO C/ 10ML	FR	VARNAL BIODINAMICA	15	8,30

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	42892 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PCT COM 100 UNIDADES. EM MADEIRA RESISTENTE, SEM ASPEREZAS, FLEXÍVEL, INODORO, INSÍPIDO, 13,5CM COM 2MM DE ESPESSURA	PCT	THEOTO	100	2,64
4	37216 - ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA, ADULTO	UN	PREVEN	40	3,35
5	37217 - ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA, INFANTIL	UN	PREVEN	40	2,70
14	10318 - ALAVANCA APICAL, Nº304	UN	COOPERFLEX	10	17,40
20	10307 - ALAVANCA SELDIN, TIPO 4R, DELICADA	UN	COOPERFLEX	5	18,50
21	10308 - ALAVANCA SELDIN, TIPO 4L, DELICADA	UN	COOPERFLEX	5	17,45
22	10306 - ALAVANCA SELDIN Nº2	UN	COOPERFLEX	5	17,49
23	10309 - ALAVANCA SELDIN Nº2, DELICADA	UN	COOPERFLEX	5	18,00
25	36929 - ALVEOLÓTOMO LUER CURVO 16CM, DELICADO	UN	COOPERFLEX	6	59,75
34	9994 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO	UN	COOPERFLEX	30	5,18
35	44130 - APLICADOR DE RESINA FLUÍDA PINCEL COM HASTE DE POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON PARA APLICAÇÃO DE RESINA FLUIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	FGM	600	6,18
96	10117 - CALÇADOR 6335, Nº1	UN	COOPERFLEX	20	5,22
97	10118 - CALÇADOR 6335, Nº2	UN	COOPERFLEX	20	5,22
99	43361 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIOPTICAIS GABINETE INJETADO EM ABS DE ALTA DURABILIDADE. BOA VEDAÇÃO, IMPEDINDO A PASSAGEM DE LUZ.	UN	UNEMOL	15	124,00
103	44131 - CARTELA RADIOGRÁFICA COM 1 FURO, PACOTE COM 100 UNIDADES - INFANTIL	PCT	DMS	150	7,25
105	44787 - CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES - INFANTIL	PCT	DMS	250	7,45
116	44793 - CLOREXIDINE A 0,12% EMBALAGEM COM 250ML	FR	IODONTOSUL	400	6,05
119	36935 - CONDENSADOR DE HOLLEMBACK, Nº2	UN	COOPERFLEX	10	5,20
120	36936 - CONDENSADOR DE HOLLEMBACK, Nº3	UN	COOPERFLEX	10	5,22
124	40554 - CONE DE GUTAPERCHA, 1º SÉRIE, 15 A 40 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX.	META	300	13,55
125	40555 - CONE DE GUTAPERCHA, 2º SÉRIE, 45 A 80 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX.	META	50	13,55
126	10141 - CONE DE GUTAPERCHA, ACESSÓRIO B7 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	META	200	13,59
129	42161 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE, #35 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	META	200	13,10
130	42160 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE, #40 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	META	200	13,10
131	43769 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 1º SERIE, 15 A 40 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	META	300	12,98
162	9902 - ESCULPIDOR HOLLENBACK, Nº2	UN	COOPERFLEX	3	5,22
178	43774 - EXTIRPA NERVO, Nº8 COM 10 UNIDADES.	CAR	VDW	1.000	18,10
184	44143 - FIO DE SUTURA 3.0, AGULHA DE 20 MM DE CORPO TRIANGULAR ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SEDA, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA DE 20 MM DE CORPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	CX	TECHNEW	500	24,25
185	44144 - FIO DE SUTURA 4.0, AGULHA DE 20 MM DE CORPO TRIANGULAR ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SEDA, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA DE 20 MM DE CORPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	CX	TECHNEW	100	25,90
189	37527 - FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5 ESPECIFICAÇÃO: USADAS COM PORTA MATRIZ PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA OU AMALGAMA DE PRATA. COM 5MM DE LARGURA.	UN	AAF	400	0,98
190	37490 - FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 ESPECIFICAÇÃO: USADAS COM PORTA MATRIZ PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA OU AMALGAMA DE PRATA. COM 5MM DE LARGURA.	UN	AAF	400	1,00
191	43785 - FITA MATRIZ POLIÉSTER ESPECIFICAÇÃO: TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MM X 120MM X 0,05MM. COM 50 UNIDADES. CADA UNIDADE REPRESENTA UM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	AAF	500	0,98
194	9900 - FLÚOR TÓPICO EM GEL TIXOTRÓPICO ESPECIFICAÇÃO: FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL, TIXOTRÓPICO, 1,23 % C/ AÇÃO EM 1 MINUTO, C/ 200 ML. COM SABOR.	FR	IODONTOSUL	600	3,65
196	44780 - FÓRCEPS, ADULTO, Nº65	UN	ABC	6	48,98
198	10187 - FÓRCEPS, ADULTO, Nº150	UN	ABC	6	48,98
200	10164 - FÓRCEPS, ADULTO, Nº17	UN	ABC	6	48,98
202	10159 - FÓRCEPS, ADULTO, Nº18 R	UN	ABC	6	48,98
204	10297 - FÓRCEPS, INFANTIL, Nº150	UN	ABC	6	48,98
205	36946 - FÓRCEPS, INFANTIL, Nº151	UN	ABC	6	48,99
223	36908 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% C/ 1000ML SOLUÇÃO USADA COMO DESINFETANTE E COMO AGENTE ALVEJANTE ,FRASCO DE 01 LITRO	FR	CICLOFARMA	450	2,31
227	40528 - LÂMINA DE BISTURI, Nº15 C EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	ADVANTIVE	12	21,40
234	42905 - LENTULO DE 2ª SÉRIE, 25 MM CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAX	MAILLEFER	30	41,49
239	37471 - LIMA FLEXO-FILE(1º SÉRIE) 21MM	CX.	MAILLEFER	300	13,04
241	42908 - LIMAS K NITI FLEX 21MM-1° SÉRIE. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAX	MAILLEFER	50	146,00
242	42909 - LIMAS K NITI FLEX 25MM-1° SÉRIE. CAIXA COM06 UNIDADES.	CAX	MAILLEFER	50	146,50

256	44805 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM TRIPLA CAMADA, NÃO ESTÉRIL, 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PACOTE COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES.	PCT	FARMATEX	1.500	4,00
257	40538 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, HIDRO-REPELENTE, COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO BACTERIANO COM TIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 40 CM PARA AMARRAR (CAIXA COM 50)	CX.	FARMATEX	400	4,00
259	44151 - MOLDEIRA DESCARTÁVEL COM BASE DE CERA. CX COM 24 UNIDADES	CX	AAF	300	10,40
264	42913 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 60 G/M2 , 150MMX 100M	UN	HOSPFLEX	20	51,50
265	42911 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 60 G/M2 , 50MMX100M	UN	HOSPFLEX	20	17,79
266	42912 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 60 G/M2 , 80MMX100M	UN	HOSPFLEX	20	27,34
272	44807 - PEDRA POMES ESPECIFICAÇÃO: PEDRA POMES DE GRANULAÇÃO MÉDIA USADA PARA POLIMENTO DENTAL. (EMBALAGEM COM 100GR)	UN	AAF	110	2,75
279	10253 - PINÇA KELLI RETA,14 CM , DELICADA	UN	COOPERFLEX	3	21,20
282	10155 - PINÇA PORTA - GRAMPOS	UN	COOPERFLEX	3	48,90
294	10175 - PORTA - MATRIZ DE AÇO MODELO IVORV	UN	COOPERFLEX	20	17,49
304	44156 - RESINA FOTOATIVADA NAS COR A3 ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, COM 71% EM VOLUME, TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,01 A 3,5 MICRONS E MATRIZ ORGÂN PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UN	FGM	300	10,13
305	44157 - RESINA FOTOATIVADA NAS COR B1 ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, COM 71% EM VOLUME, TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,01 A 3,5 MICRONS E MATRIZ ORGÂN PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UN	FGM	150	10,13
306	43793 - RESINA FOTOATIVA NAS CORES A3,5 ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, COM 71% EM VOLUME, TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,01 A 3,5 MICRONS E MATRIZ OR ERIORES E POSTERIORES	UN	FGM	150	10,13
307	44158 - RESINA FOTOATIVADA NAS CORES A3,5 ESPECIFICAÇÃO: RESINA RESTAURADORA FOTOATIVADA MICROHÍBRIDA ESMALTE COM NANOTECNOLOGIA QUE SEJA RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS, COM TAMANHO MÉ	UN	FGM	150	10,13
308	43794 - RESINA FOTOATIVA NAS CORES B2 ESPECIFICAÇÃO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, COM 71% EM	UN	FGM	250	10,13
310	37265 - RESINA COMPOSTA MICRIHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL C2	UN	FGM	250	9,48
318	36847 - ROLETES DE ALGODÃO C/ 100UN	PCT	SS PLUS	4.000	1,18
321	10161 - SERINGA CARPULE. INOX.	UN	COOPERFLEX	50	17,99
325	10258 - SONDA EXPLORADA N .5	UN	COOPERFLEX	100	4,79
332	10320 - TESOURA DE SPENCER 11 CM	UN	COOPERFLEX	5	24,99
336	40549 - TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA COM 12 UNIDADES	CX.	BIODINAMICA	150	4,13
338	39173 - TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	FARMATEX	650	4,50
341	10172 - VERNIZ FLUORETADO PARA SENSIBILIDADE DENTINÁRIA	FR	FGM	100	13,05

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
33	10102 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ANGULADO	UN	CASSIFLEX	10	5,00
100	60887 - CAMPO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, 120 X 100, GRAMATURA 50	UN	PROTDESC	500	5,82
146	10321 - DESCOLADOR DE MOLTI, Nº9, 18CM	UN	CASSIFLEX	3	10,31
255	42134 - MARTELO MARTELO MEAD 200GR.	UN	CASSIFLEX	2	61,51
277	10300 - PINÇA DIETRICH 15 CM	UN	CASSIFLEX	2	26,75

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
251	9934 - MACRO ARCADA INFERIOR DE ADULTO EM RESINA ACRÍLICA (PARA ORIENTAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA).	UN	DEXPRESS/ MACRO ARCADA STANDART	5	110,00
253	37474 - MACRO MODELO DE ARCADA INFANTIL ARTICULADO EM ACRÍLICO	UN	DEXPRESS/ MACRO ARCADA INFANTIL	5	163,00

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
31	36912 - ANESTÉSICO TÓPICO, GEL DE BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA EM GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, COM CONCENTRAÇÃO DE 20%. FRASCO COM 12G. COM SABOR.	FR	DFL	400	5,40
41	37224 - BANDEJA INOX 22CM X 12CM X 1CM	UN	AÇONOX	50	15,30
108	44132 - CARTELA RADIOGRÁFICA PARA RX OCLUSAL, PACOTE COM 50 UNIDADES - ADULTO	PCT	PREVEN	250	8,00
109	44790 - CIMENTO ENDODÔNTICO APRESENTAÇÃO: PÓ E RESINA. COMPOSIÇÃO: PÓ - HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE BISMUTO, HEXAMETILENOTETRAMINA, DIOXIDO DE TITANIO / RESINA - ÉTER DE BISFENOL A DIGLICIDIL. CAIXA COM UMA UNIDADE.	CX.	DENTSPLY ENDOFILL	50	25,27
112	44133 - CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E FORRAMENTOS	UN	DFL VITRO FILL LC	350	106,40
	ESPECIFICAÇÃO: CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E FORRAMENTOS. FOTOATIVADO, COM CURA TRIPLA, RADIOPACO, INDICADO PARA TODAS AS CLASSES EM DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES; CORES A1 OU A3; APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 5G DE PÓ, 2,5ML DE LÍQUIDO, 2,5 DE PRIMER, 5MLDE ALPHA BOND LIGHT PARA USO COMO GLAZEADOR, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.				
123	40511 - CONDICIONADOR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO, GEL 37% ACONDICIONADO EM SERINGA DE 2,5ML E COM AGULHAS DESCARTÁVEIS.	UN	BIODINAMICA	1.000	0,97
169	9939 - ESPELHO DE TOUCADOR, COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: ESPELHO DE TOUCADOR COM CABO PLÁSTICO, DE TAMANHO 15 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PARA ATIVIDADES DE REVELAÇÃO DE PLACA BACTERIANA.	UN	D' EXPRESS	10	21,95
171	37484 - ESTOJO INOX 20CM X 10CM X 5CM	UN	AÇONOX	5	45,50
293	10234 - PORTA - ALGODÃO EM INOX	UN	FLEXINOX	10	35,51
295	10233 - PORTA - RESÍDUOS EM INOX	UN	FLEXINOX	10	33,00
329	43798 - SUSPENSÃO OTOLOGICA ESPECIFICAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA β.	UN	FQM	100	10,80
339	36665 - TRICRESOL FORMOLINA LIQUIDO C/ 10ML	FR	BIODINAMICA	80	3,90
344	65041 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% 250 ML.	FR	REYMER 300ML	20	13,90

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
145	44136 - DEDEIRA DE SILICONE PARA HIGIENE BUCAL DO BEBÊ TODAS AS CORES, EXCETO ROSA E LILÁS.	UN	SEBOLD	1.000	4,29
148	44245 - DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO (MÍNIMO 5 ENZIMAS TENSOATIVAS SINERGICAS) NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	FR	ZYMEDET GOLD	80	63,70
220	39092 - GUARDANAPO DE PAPEL, 33CM X 33CM GUARDANAPO DE PAPEL 33CMX 33CM, FOLHA DUPLA, ALTA ABSORÇAO, COM 50 UNIDADES, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO	PCT	SEDUÇÃO	7.800	3,17

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
9	42115 - AGULHA GENGIVAL ESTERELIZADA, TIPO 27 LONGA	CX.	LABOR IMPORT	40	23,80
	INOXIDÁVEL, TIPO 27 LONGA, BISEL TRIPLO E SILICONIZADA, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. EMBALAGEM/CAIXA COM 100 UNIDADES.				
10	44121 - AGULHA GENGIVAL ESTERELIZADA, TIPO 30G CURTA INOXIDÁVEL, TIPO 30G CURTA (2,5MM), BISEL TRIPLO E SILICONIZADA, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. EMBALAGEM/CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	LABOR IMPORT	800	25,70
27	44123 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8 ML, CONTENDO LIDOCAÍNA A 2% 1:100.000 SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL, BLÍSTERS LACRADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDA POR ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA.	CX.	CRISTALIA	2.000	47,80
29	44125 - MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8 ML, CONTENDO MEPIVACAÍNA A 2% 1:100.000 COM ADRENALINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL, BLISTERS LACRADOS, CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDA POR ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA.	CX.	DFL	1.600	90,00
39	44783 - AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA, 76 X 60 CM AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA, 76 X 60 CM, COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PACIENTE, COM 0,25MM, NA COR AZUL.	UN	N.MARTINS	15	344,00
42	37380 - BICARBONATO DE SÓDIO PURO 99,6% SABOR MORANGO, PURO 99,6%, COM ANIDROSÍLICA. PACOTE COM 300 GRAMAS.	FR	MAQUIRA	250	11,50
45	38796 - BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, 25MM, CIRURGICA, Nº701 L	UN	MEDICAL BURS	35	3,60
46	38797 - BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, 25MM, CIRURGICA, Nº702 L	UN	MEDICAL BURS	50	3,60
47	10283 - BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, 25MM, CIRURGICA, ESFÉRICA 4, LONGA	UN	MEDICAL BURS	200	3,60
48	42121 - BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, 25MM, CIRURGICA, ESFÉRICA 6C, LONGA	UN	MEDICAL BURS	40	3,60
49	42120 - BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, 25MM, CIRURGICA, ESFÉRICA 8C, LONGA	UN	MEDICAL BURS	100	3,60
50	10285 - BROCA CARBIDE, TRONCO-CÔNICA, CIRURGICA, Nº701 C	UN	MEDICAL BURS	20	3,60
51	40510 - BROCA CARBIDE, TRONCO-CÔNICA, CIRURGICA, Nº702 C	UN	MEDICAL BURS	20	3,60
60	10223 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA DE AÇO, Nº1 CARBIDE	UN	DENTSPLAY	300	2,58
61	10224 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA DE AÇO, Nº2 CARBIDE	UN	DENTSPLAY	700	2,60
62	10225 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA DE AÇO, Nº4 CARBIDE	UN	DENTSPLAY	800	2,60
63	44129 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA DE AÇO, Nº6, HASTE LONGA	UN	DENTSPLAY	200	2,60
64	10226 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA DE AÇO, Nº6 CARBIDE	UN	DENTSPLAY	800	2,60
65	10227 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA DE AÇO, Nº8 CARBIDE	UN	DENTSPLAY	800	2,60
78	42894 - BROCA GATES GLIDDEN , # 1, 28MM FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAX	DENTSPLAY	25	32,56
79	42895 - BROCA GATES GLIDDEN , # 1, 32MM FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAX	DENTSPLAY	25	32,56

80	42896 - BROCA GATES GLIDDEN , # 2, 28MM FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAX	DENTSPLAY	25	32,56
81	42897 - BROCA GATES GLIDDEN , # 2, 32MM FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAX	DENTSPLAY	25	32,56
82	42898 - BROCA GATES GLIDDEN , # 3, 28MM FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAX	DENTSPLAY	25	31,87
83	42899 - BROCA GATES GLIDDEN , # 3, 32MM FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAX	DENTSPLAY	25	31,87
84	43849 - BROCA GATES GLIDDEN , # 4, 28MM FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX.	DENTSPLAY	25	31,87
85	42900 - BROCA GATES GLIDDEN , # 4, 32MM FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAX	DENTSPLAY	35	31,87
110	44791 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 24G DE PÓ NAS CORES 1 E 2 A FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML.	UN	MAQUIRA	80	19,05
111	36652 - CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE E PASTA CATALISADORA.	UN	MAQUIRA	250	14,39
113	44134 - CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO PARA USO NA TÉCNICA ART ESPECIFICAÇÃO: CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO PARA USO NA TÉCNICA ART. O PRODUTO ESPECÍFICO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES DEVERÁ TER FLUIDEZ ADEQUADA PARA SER APLICADO ATRAVÉS DE CONDENSADOR. DEVERÁ PROMOVER ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, ALTA RESISTENCIA A FLEXÃO, DUREZA DE SUPERFICIE E BAIXA ABRASÃO. PRODUTO QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRILICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO. QUE PROMOVA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8ML DE LÍQUIDO , COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO OU 12,5G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8,5ML DE LÍQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	UN	DENTSCARE	500	13,20
132	37466 - CREME DENTAL FLUORETADO ADULTO COM 90GR (1500PPM FLUOR)	TB	FREEDENT	2.000	0,93
135	44779 - CURETA DE ARGOLA	UN	LM	10	8,00
147	38812 - DESINFETANTE GLUTARALDEÍDO 2% ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE GLUTARALDEÍDO 2% P/ 28 DIAS, 1 LITRO	L	CINORD	1.200	13,30
150	44795 - EDTA 500ML	FR	MAQUIRA	20	70,00
151	37278 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº5	UN	ALLPRIME	10	5,20
152	37481 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº11.5	UN	ALLPRIME	10	5,20
153	37478 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº16	UN	ALLPRIME	10	5,20
154	10132 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº17	UN	ALLPRIME	10	5,20
155	37479 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº18	UN	ALLPRIME	10	5,20
156	10134 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº19	UN	ALLPRIME	10	5,20
157	37480 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº20	UN	ALLPRIME	10	5,20
164	19020 - ESPÁTULA, Nº70	UN	ALLPRIME	15	5,60
165	19021 - ESPÁTULA, Nº72	UN	ALLPRIME	10	5,60
166	10145 - ESPÁTULA PARA RESINA, EM TITÂNIO, Nº2	UN	PRISMA	50	35,80
170	37238 - ESPONJA HEMOSTÁTICA EM BLÍSTER, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAX	MAQUIRA	300	31,75
179	43775 - EXTIRPA NERVO, Nº15 COM 10 UNIDADES.	CAR	QUIMIDROL	1.000	18,14
181	44796 - FILME RADIOGRÁFICO, OCLUSAL ESPECIFICAÇÃO: PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, DE VELOCIDADE E F; QUANDO PROCESSADO AUTOMATICAMENTE COMPORTA-SE COM SENSIBILIDADE DO TIPO F (COM BASTANTE VELOCIDADE), REDUZINDO RADIAÇÃO PARA O PACIENTE, E COMPORTA-SE COMO TIPO E QUANDO PROCESSADO MANUALMENTE. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CAX	CARESTREAN	130	165,00
183	44797 - FILME RADIOGRÁFICO, TAMANHO 2, ADULTO ESPECIFICAÇÃO: PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, DE VELOCIDADE E F; QUANDO PROCESSADO AUTOMATICAMENTE COMPORTA-SE COM SENSIBILIDADE DO TIPO F (COM BASTANTE VELOCIDADE), REDUZINDO RADIAÇÃO PARA O PACIENTE, E COMPORTA-SE COMO TIPO E QUANDO PROCESSADO MANUALMENTE. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAX	CARESTREAN	500	115,00
186	40518 - FIO DE SUTURA CATGUT, SIMPLES AGULHADO, CALIBRE 4-0 ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO, CALIBRE 4-0, 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE SECÇÃO TRIANGULAR, COM CURVATURA 3/8 COM COMPRIMENTO DE 20 MM. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX.	ACE	15	80,40
208	10180 - GORRO DESCARTÁVEL, DE AMARRAR PROTEÇÃO PARA OS CABELOS, DE AMARRAR. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	MEDGAUZE	100	12,27
230	42130 - LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOUTO 13/13CM; CAIXA COM 26 UNIDADES.	CX.	MADEITEX	120	16,80
236	44802 - LIMALHA DE PRATA LIMALHA DE PRATA DE CORTE ULTRAFINO, COM ALTA RESISTÊNCIA INICIAL E FINAL À COMPRESSÃO E EXPANSÃO, COM 70% PRATA, 26% ESTANHO, 3% COBRE E 1% ZINCO. FRASCO COM 30G.	FR	SSWITE	200	220,00
243	44803 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5 EM LÁTEX,ANATÔMICA,PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAIXA COM 50 PARES.	CX.	MEDIX	20	41,80
245	40537 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 EM LÁTEX, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE	CAX	MEDIX	20	42,50
246	40536 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8.0 EM LÁTEX, ANATÔMICA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE	CX.	MEDIX	20	44,48
258	44806 - MERCÚRIO VIVO ESPECIFICAÇÃO: METAL LÍQUIDO VOLÁTIL, COM 100G.	UN	K.DENT	85	85,90
296	40546 - POSICIONADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PARA ADULTO AUTOCLAVÁVEIS, CONJUNTO COM 4 POSICIONADORES.	UN	MAQUIRA	10	46,00
297	44155 - POSICIONADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS (INFANTIL) , AUTOCLAVÁVEIS, CONJUNTO COM 4 POSICIONADORES.	UN	MAQUIRA	10	46,00
326	10262 - SPRAY PARA TESTE VITAL-50 (BUTANO, ETANOL, BENZOATO DE SÓDIO, ÁGUA E ESSÊNCIA)	UN	MAQUIRA	80	20,00

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
2	10188 - ABRIDOR DE BOCA MOLTI INFANTIL	UN	MARYAN	20	139,00
3	10334 - ABRIDOR DE BOCA MOLTI ADULTO	UN	MARYAN	15	135,90
8	10324 - AFASTADOR DE MINESOTA COM PARTE ATIVA LONGA	UN	GOLGRAN	10	8,10
11	44776 - AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA, TAMANHO 25 X 0,4 DESCARTÁVEIS. CAIXA COM 100 AGULHAS.	CAX	INJEX	30	35,00
43	10291 - BROCA CARBIDE, LINDEMANN, PARA PEÇA DE MÃO, 018 FGXL	UN	MICRODONT	5	35,00
44	10290 - BROCA CARBIDE, TUNGSTÊNIO, WIDIA, MAXCUT, CORTE CRUZADO, GX	UN	MASTERCUT	10	45,00
66	36642 - BROCA DIAMANTADA, Nº1032 BROCA DIAMANTADA PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	800	1,19
67	36643 - BROCA DIAMANTADA, Nº1034 BROCA DIAMANTADA PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	800	1,19
68	37524 - BROCA DIAMANTADA, Nº1035 BROCA DIAMANTADA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	800	1,19
69	37523 - BROCA DIAMANTADA, Nº1091 BROCA DIAMANTADA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	800	1,19
70	36644 - BROCA DIAMANTADA, Nº1092 BROCA DIAMANTADA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	800	1,19
71	37525 - BROCA DIAMANTADA, Nº1343 BROCA DIAMANTADA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	200	1,19
72	43764 - BROCA DIAMANTADA, Nº3070 BROCA DIAMANTADA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	200	1,19
73	39134 - BROCA DIAMANTADA, Nº1014 BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	800	1,19
74	39135 - BROCA DIAMANTADA, Nº1016 BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	800	1,19
75	43766 - BROCA DIAMANTADA, Nº1012, PESCOÇO LONGO BROCA DIAMANTADA, PESCOÇO LONGO, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	400	1,19
76	37192 - BROCA DIAMANTADA, Nº1014, PESCOÇO LONGO BROCA DIAMANTADA, PESCOÇO LONGO, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	400	1,19
77	9834 - BROCA DIAMANTADA, Nº1016, PESCOÇO LONGO BROCA DIAMANTADA, PESCOÇO LONGO, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	400	1,19
86	37204 - BROCA DIAMANTADA, Nº3118 F BROCA PARA ACABAMENTO, DIAMANTADA, PRODUZIDA, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	700	1,23
87	37205 - BROCA DIAMANTADA, Nº3195 F BROCA PARA ACABAMENTO, DIAMANTADA, PRODUZIDA, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	700	1,22
88	37702 - BROCA DIAMANTADA, Nº3168 F BROCA PARA ACABAMENTO, DIAMANTADA, PRODUZIDA, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	CHAMPION	700	1,22
91	43767 - BROQUEIRO INOX	UN	PB COM 24 FUROS	50	15,90
94	10167 - CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	UN	BARASCH	90	2,29
114	44792 - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO - EUGENOL ESPECIFICAÇÃO: PRESA RÁPIDA, FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. PÓ: COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO EM FRASCO COM 50 GR. LÍQUIDO COMPOSTO POR: 99,5% DE EUGENOL E 0,5% DE ÁCIDO ACÉTICO EM FRASCO COM 18 ML. PÓ E LÍQUIDO DO MESMO FABRICANTE, POR QUESTÕES DE COMPATIBILIDADE.	UN	BIODINAMICA	350	16,00

134	37935 - CUNHA CERVICAL DE MADEIRA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES, SEM CORANTE, POLIDAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAX	PHARMAINOX	100	5,00
137	10123 - CURETA GRACEY, CABO DOURADO, G5 / G6	UN	DOCTOR SMILE	25	42,50
138	10124 - CURETA GRACEY, CABO DOURADO, G7 / G8	UN	DOCTOR SMILE	25	42,50
139	42902 - CURETA GRACEY, CABO DOURADO, G11 / G12	UN	DOCTOR SMILE	25	42,50
140	10182 - CURETA GRACEY, CABO DOURADO, G13 / G14	UN	DOCTOR SMILE	25	42,50
141	43770 - CURETA MC CALL, CABO DOURADO, 7/9	UN	DOCTOR SMILE	25	48,00
142	37477 - CURETA MC CALL, CABO DOURADO, 11/12	UN	DOCTOR SMILE	25	48,00
143	37263 - CURETA MC CALL, CABO DOURADO, 13/14	UN	DOCTOR SMILE	25	48,00
144	44794 - CURETA MC CALL, CABO DOURADO, 17/18	UN	DOCTO SMILE	25	48,00
158	37467 - ESCOVA ROBSON PARA PROFILAXIA ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA COM CERDAS MACIAS, ARREDONDADAS,	UN	PHARMAINOX	800	0,90
	PARA PROFILAXIA. PONTA PRETA METÁLICA RETA.				
159	38207 - ESCOVA METÁLICA PARA LIMPEZA DE BROCAS	UN	PHARMAINOX	15	3,80
167	10249 - ESPELHO BUCAL, Nº3	UN	PHARMAINOX	100	1,80
168	37468 - ESPELHO CLÍNICO, PLANO, Nº5	UN	PHARMAINOX	800	1,80
173	9864 - ESTOJO INOX, COM PERFURAÇÃO, 20CM X 10CM X 5CM	UN	AÇONOX	5	47,00
195	10165 - FÓRCEPS, ADULTO, Nº16	UN	WILCOS	6	48,95
197	10146 - FÓRCEPS, ADULTO, Nº69	UN	WILCOS	6	48,99
199	10173 - FÓRCEPS, ADULTO, Nº151	UN	WILCOS	6	48,99
201	10160 - FÓRCEPS, ADULTO, Nº18 L	UN	WILCOS	6	48,99
203	10298 - FÓRCEPS, INFANTIL, Nº16	UN	WILCOS	6	48,97
224	44247 - IODOFÓRMIO 1/5 SUBSTÂNCIA ANTISSÉPTICA UTILIZADA EM ODONTOPEDIATRIA. FRASCO COM 10 GRAMAS.	UN	QUIMIDROL	40	20,00
225	44781 - INSTRUMENTAL DE FRAHM (ESCULPIDORES DE FRAHM)	UN	PRATA	5	5,00
226	36907 - KIT ENDODÔNTICO (SERINGA LUER 5ML + PONTA SUGADORA METÁLICA + CÂNULAS ASPIRADORAS Nº6, Nº10, Nº20)	KIT	ORTOCENTRAL	40	24,00
231	44145 - LENTULO DE 1ª SÉRIE, 21 MM CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	TDK COM 4 UND	30	24,00
232	42904 - LENTULO DE 1ª SÉRIE, 25 MM CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAX	TDK COM 4 UND	30	30,90
237	39163 - LIMA EXTRA-SÉRIE MAILLEFER Nº 6 21MM	CX.	SYBRON ENDO	30	13,39
238	42907 - LIMAS FLEXOFILE # 15 EM 21MM .CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAX	SYBRON ENDO	100	13,19
260	36780 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO, COM HASTES AJUSTÁVEIS DIRETAMENTE NO CORPO DA LENTE. HASTES EM NYLON COM MOVIMENTO TELESCÓPICO	UN	SSPLUS	100	3,60
262	44152 - PAPAÍNA: GEL À BASE DE PAPAÍNA UTILIZADO PARA A REMOÇÃO QUÍMICO-MECÂNICA DA CÁRIE	UN	FORMULA AÇÃO	10	100,00
269	9863 - PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90 GRAMAS	UN	ALLPLAM	600	4,00
270	9927 - PAVIO ALGODÃO PARA LAMPARINA À ALCOOL COM 10 UN.	PCT	PREVEN	3	3,00
273	10157 - PERFURADOR P/ DIQUE AINSWORTH	UN	MARYAN	2	60,00
274	10299 - PINÇA ANATÔMICA 15 CM	UN	WILCOS	2	9,56
275	10301 - PINÇA BACKHAUS 13 CM	UN	WILCOS	2	21,00
276	10156 - PINÇA CLÍNICA Nº 17	UN	CICARELLI	80	6,65
281	40542 - PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM DELICADA	UN	WILCOS	3	16,00
289	44154 - PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UN	MAQUIRA	5	8,00
291	10158 - PORTA AGULHA MAYO 14/15 CM	UN	MARYAN	6	18,00
	MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. TAMANHO: 14/15 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
292	10332 - PORTA-AGULHA CASTRO VIEJO PONTA VÍDEA	UN	MARYAN	1	150,00
301	10294 - PUNCH PARA BIPSIA DE MUCOSA ORAL EM AÇO INOX COM 6 MM DIÂMETRO	UN	GOLGRAN	2	82,00
302	9949 - RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA	UN	PB	5	8,00
309	44159 - FOTOATIVADA NAS CORES B2 ESPECIFICAÇÃO: RESINA RESTAURADORA FOTOATIVADA MICROHÍBRIDA ESMALTE COM NANOTECNOLOGIA QUE SEJA RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS, COM TAMANHO MÉDIO DE PA	UN	NATURAL SHAED DFL	400	9,99
311	36984 - RESINA COMPOSTA MICRIHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 RADIOPACA,COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,5 MICRÔMETRO; QUE CONTENHA CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS, QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL, APRESENTADA EM SERINGAS DE 4GR.	UN	NATURAL SHAED	180	10,50
312	43792 - RESINA FOTOATIVA NAS CORES A2 ESPECIFICAÇÃO: RESINA RESTAURADORA FOTOATIVADA MICROHÍBRIDA ESMALTE COM NANOTECNOLOGIA QUE SEJA RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS, COM TAMANHO MÉDIO D	UN	NATURAL SHAED	180	10,50
313	36985 - RESINA COMPOSTA MICRIHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 RADIOPACA,COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,5 MICRÔMETRO; QUE CONTENHA CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS, QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL, APRESENTADA EM SERINGAS DE 4GR.	UN	NATURAL SHAED	180	10,50
315	37092 - RESTAURADOR PROVISÓRIO C/ FLÚOR C/ 20G CONTENDO SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETIL METACRILATO, SULFATO DE BÁRIO	UN	OBTUR	200	8,30

335	10232 - TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA , 14 CM	UN	MARYAN	10	24,00

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
247	44149 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G SEM TALCO (HIPOALERGÊNICA), CAIXA COM 50 PARES.	CAX	DESCARPACK	150	19,75

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
15	10312 - ALAVANCA HEIDBRINK, Nº1	UN	COOPERFLEX	3	19,60
16	10313 - ALAVANCA HEIDBRINK, Nº2	UN	COOPERFLEX	3	19,60
17	10314 - ALAVANCA HEIDBRINK, Nº3	UN	COOPERFLEX	3	19,60
18	40504 - ALAVANCA POTTS, TIPO R, DELICADA	UN	COOPERFLEX	3	29,00
19	40505 - ALAVANCA POTTS, TIPO L, DELICADA	UN	COOPERFLEX	3	29,00
32	43762 - ANTISSÉPTICO PARA ALVEOLITE PASTA ALVEOLAR, EM EMBALAGEM DE 12G. CONTENDO IODOFÓRMIO, BUTOFÓRMIO E EUGENOL.	UN	ALVEOLEX /BIODINAMICA	160	18,00
89	10280 - BROCA ZEKRYA, ALTA ROTAÇÃO, 23MM	UN	QUALITY / JUED	50	11,20
90	42866 - BROCA ZEKRYA, ALTA ROTAÇÃO, 28MM	UN	QUALITY / JUED	50	11,20
92	10107 - BRUNIDOR OVO DE POMBO, Nº29	UN	COOPERFLEX	15	5,23
93	10128 - CABO DE BISTURI, Nº3 MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	COOPERFLEX	35	7,40
115	12867 - CINZEL DE ALEXANDER, 4MM, Nº1	UN	GOLGRAN	8	66,00
117	60903 - COMPOSITO HIBRIDO OU MICROHIBRIDO, FOTOATIVADO, DE BAIXA OU MÉDIA VISCOSIDADE SERINGA DE 1,2G.	UN	MASTER FLOW/ BIODINAMICA	150	10,40
133	37697 - CREME DENTAL FLUORETADO INFANTIL COM 90GR (1100PPM FLÚOR)	TB	ICE FRESH KIDS	2.000	2,10
163	40515 - ESPAÇADORES DIGITAIS: A, B, C, D CAIXA COM 4 UNIDADES.	CX.	MEDIN / MICHEL E. KLYMUS	30	28,00
172	37485 - ESTOJO INOX 26CM X 12CM X 6CM	UN	FAMI	5	71,85
174	9865 - ESTOJO INOX, COM	UN	FAMI	5	74,13
188	44798 - FIO ORTODONTICO 0,5	UN	MORELLI	10	8,33
193	36782 - FIXADOR PARA RAIO X ODONTOLÓGICO, 475ML FRASCO COM 475ML.	UN	PRODAK / SOIN VIE	400	9,38
209	37689 - GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A EM AÇO INOX, SEM CROMAGEM	UN	6B	3	8,00
210	10147 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO, Nº200 EM AÇO INOX, NÃO CROMADO.	UN	6B	3	8,00
211	10148 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO, Nº201 EM AÇO INOX, NÃO CROMADO.	UN	6B	3	8,00
212	10149 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO, Nº206 EM AÇO INOX, NÃO CROMADO.	UN	6B	3	8,00
213	10151 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO, Nº208 EM AÇO INOX, NÃO CROMADO.	UN	6B	3	8,00
214	10150 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO, Nº26 EM AÇO INOX, NÃO CROMADO.	UN	6B	3	8,00
215	10228 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO, Nº205 EM AÇO INOX, NÃO CROMADO.	UN	6B	10	8,00
216	10230 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO, Nº210 EM AÇO INOX, NÃO CROMADO.	UN	6B	10	8,00
217	10231 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO, Nº211 EM AÇO INOX, NÃO CROMADO.	UN	6B	10	8,00
218	10222 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO, Nº212 EM AÇO INOX, NÃO CROMADO.	UN	6B	10	8,00
219	10248 - GRAMPO PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS EM AÇO INOX	UN	MAC	45	2,10
228	15573 - LAMPARINA A ALCOOL	UN	MAC	2	16,63
233	44146 - LENTULO DE 2ª SÉRIE, 21 MM CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	MEDIN / MICHEL E. KLYMUS	30	41,50
235	10328 - LIMA P/ OSSO	UN	COOPERFLEX	5	27,50
254	10267 - MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	UN	PREVEN	400	1,82
261	37943 - OLEO SPRAY ALTA/BAIXA ROTAÇÃO C/ BICO APLICADOR	FR	MAQSPRAY / MAQUIRA	300	10,80
271	37272 - PEDRA DE AFIAR GRANULAÇÃO FINA	UN	JON	50	19,00
278	10252 - PINÇA KELLY CURVA 14CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. TAMANHO: 14CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	COOPERFLEX	3	21,25
280	40541 - PINÇA MOSQUITO CURVA 12	UN	COOPERFLEX	3	18,00
	CM DELICADA				
287	44813 - PONTA ULTRASSON MODELO 10 P . ENCAIXE UNIVERSAL	UN	DENTFLEX	15	43,40
288	18448 - PONTA DE ULTRASOM MODELO 01	UN	DENTFLEX	15	43,40
317	36662 - REVELADOR P/ RAIO X C/ 475ML	FR	PRODAK / SOIN VIE	500	10,15
324	37377 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	FR	HEMOLIQ / MAQUIRA	60	9,70
337	37496 - TIRA DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DENTAL 150 U	CAX	PREVEN	250	5,39

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
244	44804 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 EM LÁTEX,ANATÔMICA,PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE MILHO DE ALTA SENSIBILIDADE CAIXA COM 50 PARES	CX.	MAXITEX	20	41,70
248	43786 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M SEM TALCO (HIPOALERGÊNICA	CX	NUGARD PF	200	19,00
250	44150 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP SEM TALCO (HIPOALERGÊNICA)	CAX	DESCARPACK	300	20,00
345	43765 - BROCA DIAMANTADA, Nº1012 BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	UN	VORTEX	800	0,95

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
38	44782 - AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA, 100 X 60 CM AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA, 100 X 60 CM, COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PROFISSIONAL, COM 0,25MM, NA COR AZUL.	UN	N MARTINS	15	465,40
128	42164 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE, #30 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	INJECTA	200	13,50
249	10183 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P SEM TALCO (HIPOALERGÊNICA	UN	SUPERMAX	300	19,74
330	36783 - TAÇA DE BORRACHA	UN	PREVEN	500	0,89
342	65039 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45.	CX	INJECTA	200	14,00
343	65040 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE.	CX	INJECTA	300	14,00

VIGÊNCIA: 16/12/2020

1ª Publicação.